

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7520

Curitiba, Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2007

Ano LII | 44 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	02
Secretaria	
Departamento da Magistratura	05
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	06
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	06
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	06
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	10
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	11
Crime	25
Juizados Especiais	29
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	30
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	30
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	32
Interior	33
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. J. VIDAL COELHO
Presidente

DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA
1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
Corregedor-Geral da Justiça

DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Corregedor Adjunto

DRª. ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007-2008 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO, considerando o erro material contido no Edital nº 01-2007-2008 de Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto RESOLVE:

Retificar a data contida na parte final do referido Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

“Tribunal de Justiça do Estado, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de dois mil e sete (2007).”

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO

Presidente da Comissão de Concurso

Maryland Camargo Boaron

Secretária da Comissão de Concurso

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2007 – 2008 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007-2008 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO, torna público que estarão abertas no período de 17 de março a 03 de abril de 2008, pela INTERNET, no [site](http://www.tj.pr.gov.br) do Tribunal de Justiça, www.tj.pr.gov.br, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de JUIZ SUBSTITUTO, de conformidade com o Regulamento aprovado pelo Conselho da Magistratura, no dia 11 de dezembro de 2007, e com a legislação em vigor.

I – DA COMISSÃO DO CONCURSO

- A Comissão do Concurso, presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:
 - Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;
 - Advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.
- A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

II – DO CONCURSO

- O concurso consistirá na prestação de provas de conhecimento e de títulos, versando sobre conteúdos programáticos das seguintes disciplinas: Direito Constitucional (incluindo Direito Eleitoral), Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Direito Civil (incluindo Registros Públicos e Direito do Consumidor), Juizados Especiais e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- As provas de cunho eliminatório e classificatório realizar-se-ão em três fases: 1ª) prova preambular; 2ª) provas escritas (teórica e prática); 3ª) prova oral. Complementadas as três fases, haverá a avaliação de títulos, que terá efeito apenas classificatório.
- Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida progressiva dos candidatos e exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica.
- Este edital, o Regulamento do Concurso, o Conteúdo Programático e o Requerimento de Inscrição Provisória estarão disponíveis no [site](http://www.tj.pr.gov.br) do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br), bem como o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- As datas, horários e local das provas serão publicados no Diário da Justiça e divulgados no [site](http://www.tj.pr.gov.br) www.tj.pr.gov.br.
- Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado.
- O candidato deverá apresentar, em todas as provas, o comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade civil ou profissional. Antes do início da prova preambular o candidato deverá entregar o comprovante de inscrição e a declaração, devidamente assinada, referida no item 3 do capítulo III deste Edital.

III – DA INSCRIÇÃO – NORMAS GERAIS

- Para inscrever-se provisoriamente no Concurso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados na data do requerimento da inscrição definitiva:
 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - haver concluído o curso de Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
 - o exercício de atividade jurídica pelo período mínimo de três anos, conforme o que dispõe o inciso I do artigo 93 da Constituição Federal, regulamentado pela Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;
 - gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
 - não possuir antecedentes criminais, nem ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.
- Ao efetuar a inscrição, o candidato obriga-se a aceitar todas as normas do Concurso, deste Edital, bem como as decisões da Comissão do Concurso, admitindo que preenche todos os requisitos constantes do Regulamento.
- No local de realização da prova preambular e antes do início desta, o candidato

deverá entregar, devidamente assinada, a declaração pela qual atestará que, na data da inscrição definitiva, comprovará os requisitos exigidos (alínea d, item 1, do capítulo III deste Edital), e que apresentará as respectivas comprovações.

- Será cancelada a inscrição do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida atual ou progressiva, sem prejuízo de eventual ação penal em razão de falsidade. Se o fato somente vier a conhecimento nos dois primeiros anos após a nomeação, ficará o nomeado sujeito a demissão.
- Não se admitirá inscrição condicional.
- Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.
- Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax.

IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- As Inscrições Provisórias dar-se-ão da seguinte forma:
 - LOCAL: pela Internet, no [site](http://www.tj.pr.gov.br) do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br);
 - PERÍODO: de 17 de março a 03 de abril de 2008;
 - HORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO: a partir das 09h00min do dia 17 de março até as 17h00min do dia 03 de abril de 2008;
 - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
 - LOCAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: qualquer agência bancária, no território nacional (preferencialmente no Banco do Brasil), inclusive pela Internet através do bankline, observado o horário de atendimento dos bancos, bem como o dos pagamentos eletrônicos.
 - O interessado deverá requerer a Inscrição Provisória, acessando o [site](http://www.tj.pr.gov.br) www.tj.pr.gov.br e preencher a ficha de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição;
 - Fazer o recolhimento da taxa de inscrição até o último dia do prazo, observando o horário bancário.
- Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no [site](http://www.tj.pr.gov.br) www.tj.pr.gov.br, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.
- O pagamento da taxa de inscrição não implica a aceitação automática da inscrição, cuja validade depende de deferimento pela Comissão do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova preambular.

V - JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS

- Findo o prazo das inscrições, a Comissão fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no [site](http://www.tj.pr.gov.br) www.tj.pr.gov.br a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, quando também serão divulgados o horário e o local da prova preambular.
- O candidato que obtiver deferimento deverá acessar o [site](http://www.tj.pr.gov.br) www.tj.pr.gov.br e imprimir o comprovante de inscrição, no qual constará a declaração de que trata o item 3 do capítulo III, bem como assiná-lo e colar, no espaço próprio, uma fotografia recente, tamanho 3x4, reservando as outras duas fotografias, idênticas, para fins do capítulo III, artigo 10, item 2, alínea f, do Regulamento do Concurso.

VI - DA PROVA PREAMBULAR

- O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a

exibição de documento oficial de identidade civil ou profissional, do comprovante de inscrição do concurso com a declaração a que se refere o item 3 do capítulo III deste Edital.

2. A prova preambular, de cunho objetivo e classificatório, terá a duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções (a, b, c e d), das quais apenas 1 (uma) será correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 7º do Regulamento, deverão ser formuladas 10 (dez) questões.
3. Serão classificados os primeiros 200 (duzentos) candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Havendo notas idênticas no 200º lugar, todos os candidatos empatados serão considerados como classificados.
- 3.1 Em face do disposto na alínea "d" do item 1 do capítulo III deste Edital, os candidatos que não comprovarem o exercício de no mínimo três anos de atividade jurídica na data da inscrição definitiva serão automaticamente eliminados do Certame.
- 3.2 Para cada candidato eliminado, deverá ser convocado outro imediatamente colocado, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação da lista remanescente, até que se atinja o número mínimo de aprovados (200) previsto no item 3 supra. Neste caso, havendo empate, todos os candidatos empatados serão convocados.
4. A prova será feita sem consulta.
- 4.1 O gabarito somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica comum, de **TINTA PRETA**, sob pena de anulação da prova.
- 4.2 É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome e número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de ser ela anulada, o que acarretará sua eliminação do Concurso.
- 4.3 O candidato não poderá levar o caderno de provas, devendo devolvê-lo, intacto, ao fiscal.
5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.
6. A prova será divulgada, juntamente com o gabarito provisório, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização, no [site www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), sendo o gabarito provisório também publicado no Diário da Justiça.
- 6.1 Do gabarito provisório caberá pedido de revisão à Comissão do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua publicação no Diário da Justiça, mediante petição fundamentada e individualizada por disciplina, com indicação precisa da(s) questão(ões) objeto da(s) impugnação(ões).
- 6.2 Julgados, pela Comissão do Concurso, os pedidos de revisão, publicar-se-á o gabarito oficial e definitivo, com base no qual será corrigida a prova preambular, bem como será divulgado, na mesma oportunidade, a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para inscrição definitiva - Fase Documental.
- 6.2.1 Nessa publicação também serão informados a data, horário e o local da realização da prova teórica.
- 6.3 Do gabarito oficial e definitivo publicado não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

VII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

FASE - DOCUMENTAL

1. A partir da data da publicação do resultado oficial da prova preambular, no Diário da Justiça, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias para, na Secretaria do Concurso, requerer a Inscrição Definitiva - FASE DOCUMENTAL.
2. O requerimento de inscrição para esta fase será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou certidão de colação de grau;
 - b) fotocópia autenticada da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação ou carteira de identidade profissional;
 - c) fotocópia autenticada do CPF;
 - d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
 - e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - f) 2 (duas) fotografias, tamanho 3x4, recentes;
 - g) certidões circunstanciadas, certificados, históricos ou documentos, expedidos pelos órgãos competentes, que comprovem a atividade jurídica, pelo período mínimo de 3 (três) anos, observado o seguinte:
 - g.1) o exercício da atividade jurídica deverá ser posterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;
 - g.2) considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau;
 - g.3) serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de que tratam o artigo 105, parágrafo

- único, I, e o artigo 111-A, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação;
- g.4) a comprovação de tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativos do bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.
3. Não será aceita inscrição sem os documentos supramencionados;
4. As inscrições definitivas somente serão consideradas válidas se realizadas na Secretaria da Comissão do Concurso.
5. Não se admitirá inscrição condicional.
6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax.

VIII – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

FASE DOCUMENTAL

Findo o prazo para a inscrição definitiva, os requerimentos instruídos com os documentos pessoais dos candidatos e com a declaração, devidamente assinada, pela qual o candidato atestará que preenche os requisitos exigidos na alínea "d" do item 1 do art. 4º deste Regulamento, estes, protocolados e autuados, serão submetidos à Comissão do Concurso, que fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no [site www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br) indicado a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, observado o disposto no item 3 do capítulo VI.

IX - DAS PROVAS ESCRITAS

1. As provas escritas dividir-se-ão em teórica e prática, e compreenderão temas dentro das disciplinas mencionadas nos itens A e B deste capítulo, as quais serão realizadas em dias distintos, tendo, cada uma delas, a duração de 5 (cinco) horas.
 - 1.1. A cada disciplina da prova teórica será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez); o mesmo se aplica a cada uma das sentenças da prova prática.
 - 1.2. O candidato poderá consultar legislação não-comentada e sem anotação.
 - 1.3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.
 - 1.4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome e número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e sua eliminação do Concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta esferográfica comum, com **TINTA PRETA**, sob pena de anulação.
 - 1.5. O emprego correto do idioma nacional no conteúdo das respostas será considerado na atribuição das notas.
 - 1.6. O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.
2. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.
3. As provas só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.
4. Será considerado aprovado, nas provas escritas, o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a 6 (seis), que resultará das notas conferidas às provas teórica e prática, as quais serão publicadas por Edital, bem como será divulgada, nos moldes do Regulamento, a relação nominal por ordem de classificação dos concorrentes.

A - DA PROVA TEÓRICA

1. A prova teórica conterá 4 (quatro) perguntas de cada uma das seguintes matérias:
 - Direito Constitucional
 - Direito Civil
 - Direito Processual Civil
 - Direito Penal
 - Direito Processual Penal
2. Será eliminado o candidato que não alcançar, em cada uma dessas disciplinas, nota igual ou superior a 5 (cinco).
3. A nota da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às 5 (cinco) disciplinas, a qual será publicada por Edital e divulgada nos moldes do Regulamento. Dela caberá pedido de revisão à Comissão do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de publicação do resultado.
- 3.1 Julgados os pedidos de revisão, a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, e divulgará, no [site www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), a relação nominal dos candidatos admitidos à prestação da prova prática, bem como informará as datas, horários e local de realização.
4. A Comissão poderá deliberar, oportunamente, sobre a possibilidade do uso de computador nesta fase.

B – DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, uma criminal e outra cível.

2. Será excluído do Certame o candidato que não alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada sentença.
4. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças, a qual será publicada por Edital e divulgada nos moldes do Regulamento. Dela caberá pedido de revisão à Comissão do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de publicação do resultado.
5. **Julgados os pedidos de revisão, a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, e divulgará, no [site www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), a relação nominal dos candidatos aprovados nesta prova.**
6. A Comissão poderá deliberar, oportunamente, sobre a possibilidade do uso de computador nesta fase.

X – DA FASE INVESTIGATÓRIA

1. Apuradas as notas das provas escritas (teórica e prática), a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, por ordem de classificação, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a Inscrição para a Fase Investigatória.
2. O requerimento de inscrição para esta fase será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e instruído da seguinte forma:
 - a) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
 - b) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - c) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública dos Estados em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - d) **currículum vitae**, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que residiu nos últimos 10 (dez) anos, dos estabelecimentos de ensino em que estudou e de todos os cargos ou atividades que exerceu profissionalmente;
 - e) relação de 3 (três) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.
3. Do indeferimento das inscrições não caberá recurso, nem pedido de reconsideração.

XI - DA SINDICÂNCIA

1. Divulgados os resultados das provas escritas (teórica e prática), a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.
2. A Comissão do Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.
3. Durante a sindicância, os candidatos poderão ser solicitados a exibir documentos, justificar situações por escrito, ou ser convocados a prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso.
- 3.1 A recusa do candidato acarretará a sua exclusão.

XII – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. O candidato habilitado para a prova prática será convocado a prestar exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica. A ausência não justificada a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.
2. O Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso, nos termos do artigo 14, e seus itens, do Regulamento.

XIII - DA PROVA ORAL

1. Os candidatos serão argüidos pelos integrantes da Comissão do Concurso, em local aberto ao público.
2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos candidatos, recolhendo-as ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.
3. Será eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos em cada disciplina.
4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das 10 (dez) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

XIV – PROVA DE TÍTULOS

1. Concluída a terceira fase do Concurso (prova oral), a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, divulgando a classificação final dos aprovados.
2. Constituem títulos:
 - a) exercício da judicatura: peso máximo de 8 (oito) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a 24 (vinte e

- quatro) meses; peso máximo de 6 (seis) pontos, se inferior;
- b) exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo de 7 (sete) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; peso máximo de 5 (cinco) pontos, se inferior;
- c) exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a 3 (três) anos: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
- d) aprovação em concurso para a judicatura, para o Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
- e) publicação de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo de 5 (cinco) pontos;
- f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
- g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo de 2 (dois) pontos;
- h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, com nota de aproveitamento: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
- i) prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: 2 (dois) pontos, se o período for superior a 6 (seis) meses; 4 (quatro) pontos, se superior a 1 (um) ano, com comprovação de frequência;
- j) curso de preparação ao Ministério Público, concluído com nota de aproveitamento: peso máximo de 2 (dois) pontos;
- l) aprovação no exame da OAB: peso máximo 4 (quatro) pontos;
- m) certificado de conclusão e aproveitamento de Curso de Especialização na área jurídica, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
- n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo de 6 (seis) pontos;
- o) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo de 8 (oito) pontos;
- p) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo de 8 (oito) pontos.
3. Os títulos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
4. A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, devendo sempre ser observado critério uniforme para sua avaliação.
5. Não constituem títulos:
 - a) trabalho cuja autoria não seja exclusiva nem comprovada;
 - b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
 - c) trabalho forense;
 - d) diploma ou certificado de cursos de extensão ou aperfeiçoamento sobre matéria jurídica sem apresentação de monografia.

XV - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a 5,4 (cinco pontos e quatro décimos) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:
 - a) peso 1 (um) à nota da prova preambular;
 - b) peso 4 (quatro) à nota final da prova escrita;
 - c) peso 4 (quatro) à nota final da prova oral;
 - d) peso 1 (um) à avaliação dos títulos.
- 1.1 Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 1.2 A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente da nota obtida, será publicada no Diário da Justiça.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, mediante relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.
3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.
4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

XVII - DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

PARA A COMISSÃO

1. Será admitido pedido de revisão das provas escritas, fundamentado e devidamente instruído com cópia da prova, com efeito suspensivo, perante a Comissão, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da publicação do resultado no Diário da Justiça. As provas estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Concurso, para retirada de cópias, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no *site* www.tj.pr.gov.br do resultado de cada uma das fases.
2. Não se admitirá pedido de revisão interposto por via postal ou fax.
3. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental e psicológica e à classificação final dos aprovados.
2. O recurso, devidamente fundamentado, será interposto, no prazo de (24) vinte e quatro horas, a contar da data de publicação da decisão, por petição dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará, previamente, em Juízo de reexame.
3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XVIII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade civil ou profissional, bem como do comprovante de inscrição do concurso, na qual constará a declaração de que trata o item 3 do Capítulo III.
2. Anulada a prova, será ela renovada; anulada a questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.
4. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.
5. O candidato que obtiver êxito no certame, por ocasião da nomeação para o exercício do cargo de Juiz Substituto, deverá apresentar o Diploma de bacharel em Direito, nos termos do capítulo III, artigo 10, item "a", do Regulamento, caso ainda não o tenha apresentado.
6. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.
7. Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça, os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Certame serão tratados de conformidade com o contido nos itens 8, 9, 9.1, 9.2 e 9.3 do artigo 22 do Capítulo VIII do Regulamento do Concurso.
8. A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Regulamento, as quais serão divulgadas no *site* (www.tj.pr.gov.br) do Tribunal de Justiça.
9. Os casos omissos, bem como as dúvidas serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2007 (dois mil e sete).

J. VIDAL COELHO
Presidente

MARYLAND CAMARGO BOARON
Secretária da Comissão do Concurso

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 701

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista contido no protocolado sob nº 287593/2007, resolve

N O M E A R

RODRIGO SANTOS PEREGO para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Arquelau Araújo Ribas, com eficácia a partir da respectiva publicação, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 709

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o artigo 17 da Lei Estadual nº 15.339, de 22 de dezembro de 2006 - Lei Orçamentária Anual - LOA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Demonstrativo da Despesa do Orçamento do Tribunal de Justiça do Paraná, referente ao exercício corrente, no valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com os Anexos I, II e III deste Decreto Judiciário.
Art. 2º. Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007

J. VIDAL COELHO
Presidente

CANCELAMENTO DA DESPESA 1.00		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 709		R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ	3.1.90.11.00 3.3.90.39.00	100 100	2.000.000 2.000.000	
TOTAL					4.000.000

SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA 1.00		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 709		R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ	3.1.90.13.00	100	2.000.000	
TOTAL					2.000.000

SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA 1.00		ANEXO III ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 709		R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - TJ	3.1.90.01.00	100	2.000.000	
TOTAL					2.000.000

PORTARIA Nº 1105

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11533/2002, resolve

A U T O R I Z A R

até 31 de dezembro de 2008, a prorrogação da disposição funcional do servidor LUIZ CARLOS ALVES CORREIA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Palmital.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1106

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 185496/2002, resolve

A U T O R I Z A R

até 31 de dezembro de 2008, a prorrogação da disposição funcional da servidora DANIELA VILAS BOAS BARROSO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Tibagi.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1108

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 278218/2007, resolve

P R O R R O G A R

por trinta (30) dias, a partir de 8 de dezembro de 2007, o prazo para MARCOS AURELIO ANDRADE ROCHA tomar posse no cargo de Economista do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1081

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181357/2005, resolve

D E S I G N A R

ANDREI CONTE, em recondução, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Chopinzinho, pelo prazo de (02) dois anos, contados de 1º de dezembro de 2007 (termo final da portaria nº 908), com o pagamento de valor pecuniário previsto nos arts. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias e 8ª da Resolução nº 01/2004.

Curitiba, 08 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1082

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 268968/2007, resolve

R E R R A T I F I C A R

a Portaria nº 620/2007, para que da mesma passe a constar que ERWIN RICK DA SILVA HAELEWIJN passará a exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo período de 2 (dois) anos, a computar da data de publicação da portaria rerratificada, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização Judiciária e 8ª da Resolução nº 1/2004.

Curitiba, 07 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1087

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 268968/2007, resolve

R E R R A T I F I C A R

a Portaria nº 277/2007, para que da mesma passe a constar que JOSÉ GERALDO MENEZES SILVA passará a exercer a função de Conciliador Voluntário junto ao 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo período de 2 (dois) anos, a computar da data de publicação da portaria rerratificada.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1088

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 264582/2007, resolve

R E R R A T I F I C A R

a Portaria nº 871/2007, para que da mesma passe a constar que HARUMI CRISTIANE PROPHETA SOMEYA passará a exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castro, pelo período de 2 (dois) anos, a computar da data de publicação da portaria rerratificada, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização Judiciária e 8ª da Resolução nº 1/2004.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1089

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DERROGAR** as designações procedidas pelas portarias abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos respectivos protocolados:

DESIGNADO/FUNÇÃO	COMARCA	PORTARIA	PROTOCOLO
CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA Juiz Leigo Remunerado	Guaira - Juizado Especial Cível e Criminal	571/2007	256426/2007
ANDRÉ LUIS BESPALAZ CORRÊA Conciliador Remunerado	Guaira - Juizado Especial Cível e Criminal	622/2005	269297/2007
LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE Conciliador Remunerado	Castro - Juizado Especial Cível e Criminal	560/2005	264582/2007

Curitiba, 10 de dezembro 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1090

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, em caráter voluntário, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, como previsto no artigo 7º, § 1º da Resolução nº 01/2004:

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1098

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DERROGAR** as designações procedidas pelas portarias abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos respectivos protocolados:

DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO	COMARCA	PORTARIA	PROTOCOLO
CRISTIANE MAHARA RODRIGUES Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba – 2º Juizado Especial Criminal	376/2005	278893/2007
CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA HANG Conciliador Voluntário	Cascavel – Juizado Especial Criminal	1164/2006	274720/2007

Curitiba, 13 de dezembro 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1099

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, **em caráter voluntário**, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, como previsto no artigo 7º, § 1º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
DENISE DE FATIMA FOLMANN MAYER Juiz Leigo	Maringá – 1º Juizado Especial Cível	232272/2007
VANESSA GRINBERG Juiz Leigo	Foro Central de Curitiba – 4º Juizado Especial Cível	90651/2007

Curitiba, 13 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1100

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 86690/2007, resolve

R E T I F I C A R

- a Portaria nº 680/2007, na parte referente à LUIZ ANTONIO SARTORI, para que da mesma passe a constar que a designação é em recondução pelo prazo de 2 (dois) anos, contados de 1º de abril de 2007 (Termo final da Portaria nº 228);

- a Portaria nº 682/2007, na parte referente à JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES, para que da mesma passe a constar que a designação é em recondução pelo prazo de 2 (dois) anos, contados de 1º de abril de 2007 (Termo final da Portaria nº 229);

Curitiba, 13 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1102

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DERROGAR** as designações procedidas pelas portarias abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos respectivos protocolados:

DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO	COMARCA	PORTARIA	PROTOCOLO
SUZIANE PALLAORO Conciliador Remunerado	Pato Branco – Juizado Especial Cível e Criminal	622/2007	271901/2007
ALEX RODRIGUES SHIBATA Conciliador Remunerado	Andaraí – Juizado Especial Cível e Criminal	441/2005	277518/2007
ALINE LUCIANA MENDES Conciliador Remunerado	Andaraí – Juizado Especial Cível e Criminal	505/2005	277518/2007
DANIELLE RODRIGUES VILLELA Conciliador Remunerado	Cruzeiro do Oeste – Juizado Especial Cível e Criminal	42/2007	284541/2007
EVELISE MASSUDA MAESIMA Conciliador Voluntário	Londrina – 3º Juizado Especial Cível	322/2007	284544/2007
JULIANA MINELA Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba – 4º Juizado Especial Criminal	342/2005	278896/2007
PATRICIA PIEKARCZYK Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba – 4º Juizado Especial Criminal	352/2005	278896/2007

Curitiba, 14 de dezembro 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1103

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
AMANDA STEFANUTO MESQUITA Conciliador Remunerado	Andaraí – Juizado Especial Cível e Criminal	218027/2007
LEANDRO CESAR DIAS CERVI Conciliador Remunerado	Andaraí – Juizado Especial Cível e Criminal	215593/2007

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 3191-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o contido no protocolado sob nº 283.918/2007, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência, como coordenador do projeto “Juizados Especiais - Operação Litoral 2007/2008”, no período de 19/12/2007 a 08/02/2008, e os Juizes de Direito abaixo relacionados, todos, para atuarem, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nos Juizes da Infância e da Juventude e Violência Doméstica Contra a Mulher, nas comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba, bem como para apreciarem as medidas urgentes nos períodos adiante descritos:

a) 1º Período (de 19/12/2007 a 16/01/2008);

	Magistrados
01)	CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti
02)	JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União da Vitória
03)	JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Clevalândia

b) 2º Período (de 17/01/2008 a 08/02/2008);

	Magistrados
01)	LUCIANA ASSAD, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga
02)	MARCELO DE RESENDE CASTANHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho
03)	BRANCA BERNARDI, Juíza de Direito da Comarca de Barracão

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3192-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 288.218/2007, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador WALEMIR LUIZ DA ROCHA, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2007, a partir de 07 de janeiro de 2008.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3193-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, por necessidade do serviço e a partir de 08 de janeiro de 2008, as férias do Desembargador HAMILTON MUSSI CORREA, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, alusivas ao 1º período de 2008, concedidas pelo item “a” da Portaria nº 3010-D.M. de 27/11/2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte

e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3194-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, por necessidade do serviço e a partir de 22 de janeiro de 2008, a licença especial do Desembargador HELIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, alusivas ao período compreendido entre 06/01/1994 e 06/01/1999, autorizada pelo item “b” da Portaria nº 3125-D.M., de 12/12/2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os 54 (cinquenta e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3195-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro de 2008, as férias autorizadas ao Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro deste Tribunal de Justiça, pelos itens “a e b” da Portaria nº 3127-D.M., de 12/12/2007, ficando assegurados os dias restantes, conforme abaixo discriminados: 01) as férias alusivas ao 1º período de 1993, assegurando-lhe o direito de usufruir os 04 (quatro) dias restantes em época oportuna; 02) as férias alusivas ao 2º período de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3196-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290.075/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2008, a partir de 06 de fevereiro de 2008.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3197-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 286.307/2007, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA FILHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a celebrar o casamento civil de PATRÍCIA BROIO OLIVEIRA e ENDI PEREIRA TAKEDA, a realizar-se no dia 12 de janeiro de 2008, na Comarca de Ivaiporã/Pr.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3198-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290.356/2007, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2007, para participação

de reunião junto à 2ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça:

	Magistrados
01	BRANCA BERNARDI, Juíza de Direito da Comarca de Barracão
02	CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti
03	JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União da Vitória
04	JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Clevalândia
05	LUCIANA ASSAD, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga
06	MARCELO DE RESENDE CASTANHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho
07	MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba
08	MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSO, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos
09	MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Guaratuba
10	WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paranaguá

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3199-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 283.934/2007, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ROSÂNGELA FAORO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranavaí, a usufruir, a partir de 20 de dezembro de 2007, os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2000, assegurados pelo item “4” da Portaria nº 0617-D.M., de 21/06/2000, com sua substituição pelo Dr. JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELON, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3200-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.173/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 04/11/1998 e 03/11/2003, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3201-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 288.812/2007, resolve

I - C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01)	IRAJA PIGATTO RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1º de 2006	07/01/2008
02)	RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	2º de 2006	14/01/2008
03)	LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, com sua substituição pela Drª CAROLINA DELDUQUE SENNES, Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca	1º de 2008	07/01/2008
04)	CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	2º de 2007	20/12/2007

I I - I N T E R R O M P E R

a partir das datas abaixo relacionadas, as supracitadas férias dos referidos magistrados, assegurando-lhes o direito de usufruir, em época oportuna, os dias restantes adiante citados:

	Magistrado	a partir de	dias restantes
01)	IRAJA PIGATTO RIBEIRO	14/01/2008	23
02)	RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE	21/01/2008	23
03)	LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO	21/01/2008	16
04)	CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	21/12/2007	29

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3202-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 285.955/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Santo Antonio da Platina, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 21/03/2002 e 20/03/2007, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3203-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 285.938/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	LETICIA GUIMARAES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paranavaí	01	07/12/2007
b)	RAFAELA ZARPELON, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira	01	07/12/2007
c)	CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, Juiz de Direito da Vara da Infância, Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória	01	10/12/2007

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3204-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 287.336/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, licença para tratamento de saúde no dia 10 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3205-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290.304/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 11 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3206-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 279.266/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR, Juiz Substi-

tuto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, 05 (cinco) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 28 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3207-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290.279/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com sua substituição pelo Doutor PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3208-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 284.732/2007, resolve

I - C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos a seguir especificados, para fruição a partir de 07 de janeiro de 2008:

	Magistrado	Período
01)	VICTOR MARTIN BATSCHE, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com a designação do Dr. LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível do mesmo Foro Central, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições	1º de 2008
02)	ROMERO TADEU MACHADO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com a designação da Drª LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da mesma comarca, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições	2º de 2007

II - I N T E R R O M P E R

a partir de 16 de janeiro de 2008, as supracitadas férias do Doutor ROMERO TADEU MACHADO, concedidas pelo item "02" acima citado, assegurando-lhe o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes, em época oportuna.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3209-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para atenderem as Varas infra relacionadas:

	Magistrados	Varas
a)	MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	as 1ª e 2ª Varas Privativas do Tribunal do Júri do Foro Central da mesma comarca, durante as férias (07/01/2008 a 05/02/2008) dos respectivos titulares, Doutores Fernando Ferreira de Moraes e Rogério Etsel, sem prejuízo de suas outras atribuições
b)	LUCIANA ASSAD, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga	os feitos urgentes da Vara Cível e Anexos da referida comarca, nos dias 17 e 18/12/2007, em decorrência das férias do titular, Doutor André Luiz Taques de Macedo e da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, sem prejuízo de suas outras atribuições

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 3210-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 282.675/2007, resolve

R E T I F I C A R

a pedido, o item "03" da Portaria nº 3140-D.M., de 12/12/2007, a fim de que nela passe a constar que as férias alusivas ao 1º período de 2008 da Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina, são a partir de 14 de janeiro de 2008, e não como ali figurou.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

Departamento do Patrimônio**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE****RELAÇÃO Nº 389/2007**

PROTOCOLO: 202.424/2007

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: Tendo em vista o contido neste expediente, notadamente no Laudo de Avaliação de fl. 08, da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, I – RATIFICO o Termo de Doação e Entrega de Bem de fl. 03; II- AUTORIZO a incorporação do bem arrolado à fl. 07, consistente numa porta giratória de segurança, instalada no Fórum da Comarca de Medianeira, ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; III – À Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, para as providências necessárias à incorporação do bem; IV – Publique-se. Em 11 de dezembro de 2007. (Presidente)

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE****RELAÇÃO Nº 390/2007**

PROTOCOLO: 144.662/2007

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 451/454, rubricadas pela Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (contratação de empresa para execução de readequações arquitetônicas nas dependências do prédio do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), observadas as disposições legais, a empresa PJJ MALUCELLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$83.517,04 (oitenta e três mil e quinhentos e dezessete reais e quatro centavos); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao FUNREJUS; IV – À Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete da Secretária, para formalização do termo contratual; V – Publique-se. Em 20 de dezembro de 2007. (Presidente)

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE****RELAÇÃO Nº 391/2007**

PROTOCOLO: 4.303/1994

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I – Tendo em vista o contido no presente protocolado notadamente nas informações nºs 566/07 e 627/07 do Departamento Econômico e Financeiro e no parecer nº 1.169/07, da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário, em havendo disponibilidade orçamentária autorizo o reajuste do contrato firmado com a empresa MPS INFORMÁTICA LTDA, que tem pó objeto a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de Controle de Processos das Varas de Execuções Penais, Controle de Processos de Primeira Instância – Fórum e Automação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para operação nos equipamentos DigiRede XQ4 – Mumps Ipsum M68K/HP 827 – HP – UX e Mumps MX, registrados por simples apostilamento, de acordo com o art. 108, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07: a) a partir de 01/07/2006, em 2,792% (dois vírgula setecentos e noventa e dois por cento), correspondente à variação do INPC, acumulado no período de 01/07/2005 e 30/06/2006, passando o valor mensal a ser pago para R\$ 21.792,09 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos); b) a partir de 01/07/2007, em 3,968% (três vírgula novecentos e sessenta e oito por cento), correspondente à variação do INPC, acumulado no período de 01/07/2006 e 30/06/2007, apurado tão somente para efeitos do cálculo da supressão contratual, passando o valor mensal a ser pago para R\$ 22.586,10 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos); II – Encaminhe-se ao Departamento do Patrimônio para regularizar a formalização do termo aditivo de supressão do serviço de manutenção do Aplicativo de Automação do Juizado Especial Criminal, retroativa a 14 de junho transato, passando o valor mensal para R\$ 18.226,29 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), a partir daquela data; III – Solicite-se esclarecimentos do Departamento do Patrimônio, em expediente apartado, dirigido 'Sra. Secretária deste Tribunal, concernentes à demora na tramitação das solicitações de reajuste contratual, para eventual apuração de responsabilidade funcional; IV – Publique-se. Em 10 de dezembro de 2007. (Presidente).

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.
Ofício-Circular nº 252/2007 – DA
Autos nº 2007268452-0/0

A Sua Excelência
Doutor Juiz de Direito da Vara Cível / da Vara Criminal

Senhor Juiz,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe, diretamente à 18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP, na Praça Dr. João Mendes, s/n, 9º andar, sala 907 – Centro – CEP 01501-900, se positivas, informações acerca da existência de ações cíveis ou criminais em andamento, em que figurem como partes as pessoas nominadas no ofício anexo, mencionando tratar-se do Processo de Falência nº 01.074.201-2 (Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda.), daquele juízo.

Atenciosamente,

Des. Leonardo Lustosa
Corregedor-Geral da Justiça

Comarca da Capital**Cível****3ª Vara Cível**

PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE NESTA VARA A QUAL ENCONTRA AGUARDANDO A SUA RETIRADA:

ADV. ABNER PEREIRA DA SILVA – OAB/PR N.º 24.395 - AUTOS 835/2006
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N. 226/2007 - TERCEIRA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. MARCO ANTONIO ANTONIAS-SI .
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	ROCESSO
ADILSON MALUCELLI	0021	001109/1995
ADRIANA DE FRANCA	0030	000717/2001
	0030	000717/2001
ADRIANA DO ROSARIO LOPES FE	0029	000413/2001
ADYR RAITANI JUNIOR	0021	001109/1995
AELTON MAMARCAL PEREIRA DA	0003	001488/0000
ALBERTO SILVA GOMES	0033	001427/2001
ALCEU PREISNER JUNIOR	0010	001496/0000
ALESSANDRO BELLANI	0061	000794/2007
ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI	0066	001016/2007
ALINE BORGES LEAL	0014	001500/0000
ANA CECILIA PEREIRA	0056	001625/2006
ANA ELIETE BECKER MACARINI	0030	000717/2001
	0030	000717/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEM	0077	001808/2007
ANA LUCIA FISCHER DE O JURA	0022	000963/1996
ANA LUCIA PINKE RIBEIRO DE	0050	001240/2005
ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN	0044	000782/2004
ANA PAULA MARTIN ALVES DA S	0067	001053/2007
ANA PAULA PROVESI DA SILVA	0004	001489/0000
ANDERSON DANILO OCHIUCCI	0056	001625/2006
ANDRE GUSTHAOVO MARTINS GOME	0050	001240/2005
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA	0047	000708/2005
	0049	001122/2005
ANDRE MANSUR BRANDAO	0057	000031/2007
ANDRE MASSIGNAN BEREJUK	0069	001300/2007
ANDREIA CHARLISE ANDRE	0037	000021/2003
ANDRESSA JARLETTI G. DE OLI	0030	000717/2001
	0030	000717/2001
ANDREY FERNANDO KLODZINSKI	0030	000717/2001
	0030	000717/2001
ANNE ELIZE PUPPI STANISLAWC	0052	000360/2006
ANOAR VALE FERRO	0065	001009/2007
ANTONIO ALVARO GARCIA DE OL	0021	001109/1995
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR	0075	001773/2007
BEATRIZ F. DA COSTA HAUARE	0078	001813/2007
BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS	0037	000021/2003
BERNARDO RUCKER	0032	001157/2001
BOGDAN OLLJNYK JUNIOR OAB 2	0031	000968/2001
CAIO CAMPELLO DE MENEZES	0050	001240/2005
CAMILA LOPES AMARAL	0050	001240/2005
CARLA SMITH DE VASCONCELLS	0050	001240/2005
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENT	0041	001018/2003
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0034	000591/2002
CARLOS ROBERTO NAUFER	0040	000860/2003
CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR	0054	001051/2006
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LO	0034	000591/2002
CAROLINA PIMENTEL	0052	000360/2006
	0066	001016/2007
CAROLINA VIECELLI BESEN	0048	000739/2005
CELSON CARNEIRO DO AMARAL	0040	000860/2003

BENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (AV.MURCHID/CTBA) X MAURICIO DOS SANTOS - "Deve a parte Autora efetuar o preparo das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 247,50 no prazo legal (CPC, art. 19). - Adv(s).JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e .

74.-REPARACAO POR DANO MORAL-1753/2007-LUCI MARIA ARRIOLA X BANCO ITAU S/A (AV.BATEL/CTBA) - Despacho de fl. 46: I - Diante da declaração apresentada pela autora, dando conta de que não dispõe de condições para custeio das despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, defiro em seu favor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/50. II - Cite-se o réu para responder, no prazo de quinze dias, sob advertência de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art 285 e 319). Intime-se. Curitiba, 3 de Dezembro de 2007. - Adv(s).FABIOLA MULLER KOENIG e .

75.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1773/2007-OSNY LEMOS DA SILVA e Outro X SUVISUL DISTRIBUIDORA LTDA - Despacho de fl. 74: I - Recebo os presentes embargos à execução. II - Intime-se embargado para, querendo, impugnar, no prazo de dez dias. Intime-se. Curitiba, 6 de Dezembro de 2007. - Adv(s).SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE e VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH.

76.-MED.CAUT.DE SUST.DE PROT.-1792/2007-TECNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA X HI-DROSHOPLTDA - Fica a parte autora intimada a retirar a Carta de Citação de fls. 32, para o devido cumprimento, bem como fica o Sr. JORGE ALBINO MATZEMBACHER, intimado a assinar o Termo de Caução, no prazo legal. - Adv(s).NEWTON AMARAL FERREIRA, IVO BERNARDINO CARDOSO, JOAO CARLOS KREFETA, LUCIANNE BERNARDINO CARDOSO e .

77.-DECLARATORIA C/C INDENIZACAO-1808/2007-LUCINETE APARECIDA PIO DO NASCIMENTO X KASSIA HOTEL LTDA - Despacho de fls. 24/25: I - Diante da declaração apresentada pela autora, dando conta de que não dispõe de condições para custeio das despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, defiro em seu favor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/50. II - Através da presente ação declaratória c/c indenização promovida por LUCINETE APARECIDA DO NASCIMENTO em face de KASSIA HOTEL LTDA, requer a título de antecipação de tutela a baixa de seu nome nos cadastros restritivos ao crédito. Alega que teve seus documentos furtados, juntamente com talonário de cheques, tendo registrado boletim de ocorrência no 8º Distrito Policial. Ressalta que em 30/08/2007 foi intimada em função de protesto junto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Colombo, relativamente a um dos cheques que lhe fora furtado, cujo recebimento pela ré se deu de forma negligente, sem a necessária prevenção, e culminou com a restrição de seu crédito. III - A alteração legislativa que acrescentou o § 7º, do art. 273, autoriza o juiz conhecer como cautelar o pedido feito em sede de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez preenchidos os requisitos e for efetivamente a providência perseguida de cunho cautelar. Ao meu ver, o pedido de baixa do nome nos cadastros restritivos ao crédito é providência cautelar, logo, pode ser concedida a teor do art. 273, § 7º, do CPC. A alegação de que o protesto se deve a cheque furtado, não emitido e firmado pela autora, aliado à prova documental carreada aos autos, confere a plausibilidade do direito invocado, enquanto que o periculum in mora resta evidenciado pelo fato de que, uma vez com o nome inscrito, esta terá seu crédito restrito. Ademais, vislumbra-se no caso em comento, a reversibilidade da medida, já que em caso de revogação da medida ou impiedade do pedido, poderá ser restabelecida a inscrição. Assim, com fundamento no artigo 273, § 7º do CPC, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim determinar a exclusão do nome da autora dos cadastros restritivos de crédito do SERASA e SPC, sobre as operações sub judice. Oficiem-se. IV - Para a realização da audiência de conciliação e apresentação de defesa, designo o dia 9 de junho de 2008, às 15:00 horas. V - Cite-se o réu para comparecer à audiência conciliatória, oportunidade em que deverá apresentar defesa, cientificando-o de que não comparecendo, ou não apresentando defesa, inclusive por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, bem como bem como intime-se-o da concessão da antecipação dos efeitos da tutela. VI - No prazo de dez dias, deverá a autora encartar aos autos cópia do Boletim de Ocorrência a que faz alusão em sua petição inicial. VII - Por fim, considerando valor atribuído à causa, inferior a sessenta vezes o salário mínimo, poderá a autora, até a realização da audiência acima designada, adequar o feito ao rito próprio, conforme o disposto no art. 276 do CPC. Intime-se. Curitiba, 13 de dezembro de 2007. - Adv(s).DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA, RAFAEL TADEU MACHADO, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO AIROLDI, SILVIA CRISTINA XAVIER e .

78.-IMISSAO DE POSSE-1813/2007-CELSE FERREIRA DA COSTA HAUARE X RENATO TOZIN e Outro - Despacho de fls. 42: I - Determino a emenda, no prazo de dez dias, devendo o autor comprovar se efetivou a notificação do réu para desocupação do imóvel e em caso positivo, para que junte aos autos o documento correspondente. II - Após, voltem conclusos para análise do pedido liminar. Int. Curitiba, 13 de dezembro de 2007. - Adv(s).BEATRIZ F. DA COSTA HAUARE e .

79.-COBRANÇA - SUMÁRIA-1818/2007-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS X RODRIGO LUIS GALVAO - Despacho de fls. 32: I - Para a audiência de conciliação e apresentação de defesa, designo o dia 9 de junho de 2008, às 15:15 horas. 2 - Cite-se o réu para comparecer à audiência conciliatória, oportunidade em que deverá apresentar defesa, cientificando-o de que não comparecendo, ou não apresentando defesa, inclusive por estar desacompanhado

de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 3 - Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo, a segunda via deste poderá servir de MANDADO DE CITAÇÃO. Intime-se. Curitiba, 14 de dezembro de 2007. (Fica a parte autora intimada a proceder o recolhimento das custas no valor de R\$ 17,00 (Carta e Postagem) - Adv(s).MARILZA MATIOSKI e .

80.--1820/2007-IRENE CARDOSO KAMAROSKI X BRASIL TELECOM S/A (TRAVT.FREITAS/CTBA) - Despacho de fls. 26: I - Diante da declaração apresentada pela autora, dando conta de que não dispõe de condições para custeio das despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, defiro em seu favor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/50. 2 - Para a audiência de conciliação e apresentação de defesa, designo o dia 9 de junho de 2008, às 15:30 horas. 3 - Cite-se o réu para comparecer à audiência conciliatória, oportunidade em que deverá apresentar defesa, cientificando-o de que não comparecendo, ou não apresentando defesa, inclusive por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4 - Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo, a segunda via deste poderá servir de MANDADO DE CITAÇÃO. Intime-se. Curitiba, 14 de dezembro de 2007. - Adv(s).ERALDO LACERDA JUNIOR e .

Execuções Penais

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO NR: 43/07**

CADASTRO: 103127
SENTENCIADO(A): JORGE LUIZ DIAS DA SILVA
FILIAÇÃO: Wilson Rocha da Silva e Rosilda Dias da Silva
BENEFICIO: SEMI-ABERTO 1652/2007
ADVOGADO(A) DR(A): SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 101184
SENTENCIADO(A): LUIZ FERNANDO CHALEGRE DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Querino Chalegre dos Santos e Nilza Pereira dos Santos
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 7386/06
ADVOGADO(A) DR(A): IZABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 05 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 118939
SENTENCIADO (A): APARECIDO ANTONIO TEODORO
FILIAÇÃO: Valdir Gomes Teodoro e Teresa Pedro dos Santos
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 462/06
ADVOGADO(A) DR(A): SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 132325
SENTENCIADO(A): VALDIR JOSE DE DEUS
FILIAÇÃO: Porfírio José de Deus e Maria Aparecida Eloi de Deus
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 1089/07
ADVOGADO(A) DR(A): SANDRA BERTIPAGLIA
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 131715
SENTENCIADO(A): CARLOS HAROLDO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Maria Rosa dos Santos
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 3456/07
ADVOGADO(A) DR(A): HEITOR FABRETI AMANTE
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 157484
SENTENCIADO(A): SANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO: Ataíde Domingos do Nascimento e Rita de Cássia Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 4451/07
ADVOGADO(A) DR(A): HEITOR FABRETI AMANTE
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 5 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 157247
SENTENCIADO(A): RODRIGO GONÇALVES
FILIAÇÃO: Walmir Luiz Gonçalves e Tânia Marli Lugues Gonçalves
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3227/07
ADVOGADO(A) DR(A): ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, dos seguintes documentos: comprovante do endereço residencial do sentenciado; comprovante de conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado.

CADASTRO: 147353

SENTENCIADO(A): RONI CESAR DE ALMEIDA
FILIAÇÃO: Josefa de Almeida
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4447/07
ADVOGADO(A) DR(A): JOÃO CESARIO MOTA
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de conduta e permanência carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 103012
SENTENCIADO(A): WALDIR JUSTINO XAVIER
FILIAÇÃO: Jorge Justino Xavier e Maria Graça Silva Xavier
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 2531/07
ADVOGADO(A) DR(A): SANDRA BERTIPAGLIA e/ou WALTER RONALDO BASSO
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período compreendido entre 04/02/2004 a 16/06/2007

CADASTRO: 156987
SENTENCIADO(A): MOISÉS BISCARRA DA ANUNCIACÃO
FILIAÇÃO: Mauri Sidnei da Anunciação e Jeanice Biscarra
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 3288/07
ADVOGADO(A) DR(A): VIVIANE ROBN DE OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado.

CADASTRO: 153142
SENTENCIADO(A): WALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Calil Ferreira da Silva e Maria de Lurdes dos Santos
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 4498/07
ADVOGADO(A) DR(A): WILLIAN ESPERIDIÃO DAVID
OBJETO: Este Juízo determinou para que no prazo de 05 dias, regularize o pedido inicial, assinando-o, bem como instruir o pedido com o instrumento procuratório.

CADASTRO: 148249
SENTENCIADO(A): RAMON TOBIAS
FILIAÇÃO: Jorge Luiz Tobias e Lucicleia Cordeiro Tobias
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 2484/07
ADVOGADO(A) DR(A): GISELE MARIA REIS
OBJETO: Por decisão datada de 05/12/2007, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 126548
SENTENCIADO(A): ADILSON FARIAS DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Antenor Farias dos Santos e Ezilda dos Santos
BENEFICIO: COMUTAÇÃO DE PENA Nº 1096/07
ADVOGADO(A) DR(A): ROOSEVELT ARRAES
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 131111
SENTENCIADO(A): DALMO AUGUSTO ANTONIO FERRARI
FILIAÇÃO: Antonio Manoel Ferrari e Maria Leony Ferrari
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 2601/07
ADVOGADO(A) DR(A): JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 150571
SENTENCIADO(A): SAMIR SKANDAR
FILIAÇÃO: Ibrahim Skandar e Raguia Skandar
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 1781/07
ADVOGADO(A) DR(A): ABDALA ABI FARAJ
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 120398
SENTENCIADO(A): ALMIRO DENI SCHMIDT
FILIAÇÃO: João Alberto Schmidt e Valquiria Schmidt
BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL 929/2007
ADVOGADO(A) DR(A): ADRIANO MACHADO LANDGRAF
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 149935
SENTENCIADO(A): ELIZANDRO RODRIGUES
FILIAÇÃO: Jose Rodrigues e Janes Teresinha Rodrigues
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 314707
ADVOGADO(A) DR(A): MARCELO NAVARRO DE MORAIS
OBJETO: Por decisão datada de 07/12/2007, foi CONCEDIDO o benefício acima mencionado.

CADASTRO: 130502
SENTENCIADO(A): ESTEVAN DA SILVA
FILIAÇÃO: José da Silva e Maria da Silva
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 3162/07
ADVOGADO(A) DR(A): VALDEMIR PONTES
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 5 dias, dos seguintes documentos: instrumento procuratório; comprovante do endereço residencial do sentenciado; proposta de emprego ou dar atendimento a portaria 30/2000, deste Juízo; comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado.

CADASTRO: 17878
SENTENCIADO(A): JOSÉ LUIZ DUARTE
FILIAÇÃO: Jose Duarte e Maria José Pereira

BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL 2109/2006
ADVOGADO(A) DR(A): FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA
OBJETO: Por decisão datada de 05/12/2007, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 155416
SENTENCIADO(A): DONIZETE IRIGUTTI
FILIAÇÃO: Tamatsu Irigutti e Francisca Magalhães Irigutti
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3034/2007
ADVOGADO(A) DR(A): JUAREZ MOWKA
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 5 dias, dos seguintes documentos: comprovante do endereço residencial do sentenciado; proposta de emprego ou dar atendimento a portaria 30/2000, deste Juízo; comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado

CADASTRO: 144544
SENTENCIADO(A): SANDERSON ROGERIO BARBOSA
FILIAÇÃO: Olinda Barbosa
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4483/07
ADVOGADO(A) DR(A): ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, dos seguintes documentos: instrumento procuratório; comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 146503
SENTENCIADO(A): RAFAEL DA SILVA FREITAS
FILIAÇÃO: Osmar José de Freitas e Lourdes Aparecida da Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4471/07
ADVOGADO(A) DR(A): MANOEL GIOVANI ABELHA
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 140645
SENTENCIADO(A): GABRIEL RICARDO DA SILVA
FILIAÇÃO: Manuel Ricardo da Silva e Ivanilda Brás da Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 1741/05
ADVOGADO(A) DR(A): RAFAEL LUIS NADALINE
OBJETO: Por decisão datada de 26/10/2007 foi JULGADO EXTINTO o benefício acima.

CADASTRO: 147147
SENTENCIADO(A): MARCELO CORDEIRO
FILIAÇÃO: Moacir Cordeiro e Iraci Terezinha da Silva Cordeiro
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 1976/06
ADVOGADO(A) DR(A): ELEUTERIO JOSE DE MELLO
OBJETO: Por decisão datada de 29/10/2007 foi INDEFERIDO o benefício acima.

CADASTRO: 129273
SENTENCIADO(A): DENIS LOURENZO BERNARDES
FILIAÇÃO: Honorato Maxilom Bernardes e Sandra Lucia Bernardes
BENEFICIO: INDULTO CONDICIONAL 21/2006
ADVOGADO(A) DR(A): ADALGISA MENDES
OBJETO: Por decisão datada de 26/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 125811
SENTENCIADO(A): RILDO PINHEIRO VALLES
FILIAÇÃO: Sergio Valles e Elenita Mendes Pinheiro
BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL 212/2007
ADVOGADO(A) DR(A): MIRIAM REGINA LOPES CARVALHO
OBJETO: Por decisão datada de 03/12/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 136385
SENTENCIADO(A): MARCELO CORDEIRO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Albino Cordeiro dos Santos e Anatalia Marcondes dos Santos
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 2343/07
ADVOGADO(A) DR(A): JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO: Por decisão datada de 05/12/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 141484
SENTENCIADO(A): PAULO ANTONIO SOARES
FILIAÇÃO: Jesus de Lima Soares e Maria Antonio
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 1795/07
ADVOGADO(A) DR(A): LUCIANA ANTONIO SOARES
OBJETO: Por decisão datada de 03/12/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima

CADASTRO: 100853
SENTENCIADO(A): RONIR GONÇALVES DE DEUS
FILIAÇÃO: Dorival Gonçalves de Deus e Josélia Gonçalves de Deus
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 2321/07
ADVOGADO(A) DR(A): HERMES CAPPI JUNIOR
OBJETO: Por decisão datada de 03/12/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 154230
SENTENCIADO(A): ADÃO FLORIANO CAMARGO
FILIAÇÃO: Adão Pimentel Camargo e Roseli Floriano Camargo
BENEFICIO: REGIME ABERTO Nº 1796/07
ADVOGADO(A) DR(A): ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
OBJETO: Por decisão datada de 03/12/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 154104
SENTENCIADO(A): JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO: José Roberto da Silva e Claudete Alice Silva
BENEFICIO: REGIME ABERTO N° 1972/07
ADVOGADO(A) DR(A): FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA
OBJETO: Por decisão datada de 03/12/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 143214
SENTENCIADO(A): ADAUTO CIRILO DA SILVA
FILIAÇÃO: José Cirilo da Silva e Lazara Pereira da Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 99/07
ADVOGADO(A) DR(A): JOSÉ CARLOS PORTELLA JUNIOR
OBJETO: Apresentar a este Juízo, em um prazo de 48 horas o sentenciado, para posterior encaminhamento ao Complexo Médico Penal.

CADASTRO: 143214
SENTENCIADO(A): ADAUTO CIRILO DA SILVA
FILIAÇÃO: José Cirilo da Silva e Lazara Pereira da Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 99/07
ADVOGADO(A) DR(A): IVAN RIBAS
OBJETO: Apresentar a este Juízo, em um prazo de 48 horas o sentenciado, para posterior encaminhamento ao Complexo Médico Penal.

CADASTRO: 142750
SENTENCIADO(A): ALCEU FABIANO DO AMARAL
FILIAÇÃO: Alceu Ribeiro do Amaral e Shirley Terezinha Ribeiro do Amaral
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 3204/2007
ADVOGADO(A) DR(A): CLÉLIO TOFFOLI JUNIOR
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 127875
SENTENCIADO(A): MARCELO DE FREITAS VIEIRA
FILIAÇÃO: Delcindo Rodrigues Vieira e Esli Mariano de Freitas
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 4633/2006
ADVOGADO(A) DR(A): CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 64532
SENTENCIADO(A): MARCIO CESAR BUENO
FILIAÇÃO: Adão Bueno Filho e Ana Cavalheri Bueno
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 2091/07
ADVOGADO(A) DR(A): MIRIAM A MENDES
OBJETO: Por decisão datada de 28/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 154865
SENTENCIADO(A): DORACY ROCHA
FILIAÇÃO: Albino Rocha e Maria Rosa de Andrade
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 8578/07
ADVOGADO(A) DR(A): ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
OBJETO: Por decisão datada de 29/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 148440
SENTENCIADO(A): MAYCON FERNANDES
FILIAÇÃO: Ivone Fernandes
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 1536/07
ADVOGADO(A) DR(A): VANESSA BUENO BUZZA
OBJETO: Por decisão datada de 28/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 116058
SENTENCIADO(A): ANDERSON LUIZ PEREIRA
FILIAÇÃO: Luiz Carlos Pereira e Ana Maria Ramos Pereira
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 2533/07
ADVOGADO(A) DR(A): JOSÉ CARLOS PORTELLA JUNIOR
OBJETO: Por decisão datada de 29/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 107904
SENTENCIADO(A): ANDERSON HORST
FILIAÇÃO: Jorge Horst e Selma Gonçalves Horst
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 43/07
ADVOGADO(A) DR(A): DAGMAR HERNANDES
OBJETO: Por decisão datada de 28/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 143437
SENTENCIADO(A): PETERSON ALCIONE FERREIRA
FILIAÇÃO: Doraci Antonio Ferreira e Cecília Niss Ferreira
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 1891/07
ADVOGADO(A) DR(A): CESAR ZERBINI DE ARAÚJO
OBJETO: Por decisão datada de 29/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 130501
SENTENCIADO(A): JAMIL BATISTA DA SILVA
FILIAÇÃO: João Maria da Silva e Maria Aparecida da Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 4482/07 E LIVRAMENTO CONDICIONAL 1779/2006
ADVOGADO(A) DR(A): ALUS NATAL ALESSI e BENJAMIN PEDRO ZONATO
OBJETO: Por decisão datada de 29/11/2007, este Juízo INDEFERIU o pedido de Livramento Condicional, e CONCEDEU a progressão ao regime semi-aberto ao sentenciado acima mencionado.

CADASTRO: 145983
SENTENCIADO(A): TELMO JOSÉ PAES
FILIAÇÃO: José Odair Paes e Telma Maria Paes
BENEFICIO: REGIME ABERTO N° 3146/07
ADVOGADO(A) DR(A): WILLIAM ESPERIDIÃO DAVID

OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 5 dias, dos seguintes documentos: comprovante do endereço residencial do sentenciado; proposta de emprego ou dar atendimento a portaria 30/2000, deste Juízo; comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado.

CADASTRO: 135659
SENTENCIADO(A): UBIRATAN LUZ DOS SANTOS
FILIAÇÃO: João Maria Sirino dos Santos e Liane Luz dos Santos
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 4367/07
ADVOGADO(A) DR(A): FREDERICH MARK ROSA SANTOS
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 5 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 71010
SENTENCIADO(A): CARLOS ALBERTO SENA
FILIAÇÃO: Maria Luzia Sena
BENEFICIO: COMUTAÇÃO DE PENA 1052/07
ADVOGADO(A) DR(A): MARISA FERREIRA COLAÇO
OBJETO: Por decisão datada de 13/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 151853
SENTENCIADO(A): CLEYTON MULLER DA CONCEIÇÃO
FILIAÇÃO: Adilson Junior da Conceição e Solange Maria Nunes
BENEFICIO: REGIME ABERTO N° 2155/07
ADVOGADO(A) DR(A): NILTON RIBEIRO DE SOUZA
OBJETO: Por decisão datada de 06/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 127799
SENTENCIADO(A): CLEVERSON DE CAMPOS FREIRE
FILIAÇÃO: Manoel de Campo Freire e Azelir do Rocio Campos Freire
BENEFICIO: REMIÇÃO DE PENA N° 2167/06
ADVOGADO(A) DR(A): ROOSEVELT ARRAES
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, de atestado de trabalho do sentenciado.

CADASTRO: 153624
SENTENCIADO(A): VALDECIR APARECIDO LOPES
FILIAÇÃO: Américo Fernando Lopes e Maria Aparecida Lopes
BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL 1017/2007
ADVOGADO(A) DR(A): SILVANA DENISE LOBATO
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, manifestação acerca do contido no parecer Ministerial.

CADASTRO: 117435
SENTENCIADO(A): AGNALDO GONÇALVES
FILIAÇÃO: Orlando dos Santos e Ormindia Fernandes Gonçalves
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO N° 1449/2007
ADVOGADO(A) DR(A): VERA DIAS GOMES
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 128767
SENTENCIADO(A): RUBENS LACHOVSKI
FILIAÇÃO: Cecília Lachovski
BENEFICIO: IDULTO 212/2007
ADVOGADO(A) DR(A): ROBSON IVAN STIVAL
OBJETO: Este Juízo determinou, no prazo de 5 dias, manifestação acerca do contido nos parágrafos 1 e 2 do artigo 112 da LEP.

CADASTRO: 152690
SENTENCIADO(A): VALTER ANTONIO DO CARMO
FILIAÇÃO: Vicente Antonio do Carmo e Maria Vicente do Carmo
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 2402/2007
ADVOGADO(A) DR(A): JOSÉ CARLOS PORTELLA JUNIOR
OBJETO: Por decisão datada de 28/11/2007 foi CONCEDIDO o benefício acima.

CADASTRO: 153625
SENTENCIADO(A): ALCIDIO ANDRETTA
FILIAÇÃO: Adionisio Andretta e Irene da Silva Andretta
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4369/2007
ADVOGADO(A) DR(A): FABIO TEIXEIRA
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 114698
SENTENCIADO(A): ADEMIR RODRIGO SVIAGUINSON
FILIAÇÃO: Luiz Sviaguinson e Marlene Rodrigues Sviaguinson
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4366/2007
ADVOGADO(A) DR(A): ARLEI AZOLIN
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao cumprimento do período correspondente ao último 1/6 da pena.

CADASTRO: 155416
SENTENCIADO(A): DONIZETE IRIGUTTI
FILIAÇÃO: Tamatsu Irigutti e Francisca Magalhães Irigutti
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3034/2007
ADVOGADO(A) DR(A): JUAREZ MOWKA
OBJETO: Este Juízo determinou que no prazo de 05 dias, emende o pedido inicial, sob pena de indeferimento, tendo em vista que é expressamente vedado o cumprimento de lapso temporal superior a 2/6 da pena (art. 116 da LEP) o qual determina que a

pena privativa de liberdade será executada de forma progressiva, sendo vedada a progressão em saltos.

CADASTRO: 150054
SENTENCIADO(A): GERSON LUIZ LOPES
FILIAÇÃO: José Custódio Lopes e Ana Barbosa Lopes
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3079/2007
ADVOGADO(A) DR(A): LUIZ ANTONIO KUNDY
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado.

CADASTRO: 148478
SENTENCIADO(A): MARCONDES GOMES DA SILVA
FILIAÇÃO: Marli Gomes da Silva
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4313/2007
ADVOGADO(A) DR(A): ADEMIR TOMAZ DE LIMA E JOÃO BATISTA VALIM
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, manifeste-se em relação a certidão de fls 71 dos autos citados acima, que afirma que por sentença datada de 09/11/2007, foi indeferido o pedido de progressão ao regime semi-aberto 3102/2007, e que as partes ainda não tomaram ciência da sentença.

CADASTRO: 146007
SENTENCIADO(A): ALCIMAR DA SILVA RAMOS
FILIAÇÃO: Nerci de Souza Ramos e Ivonete da Silva Ramos
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3101/2007
ADVOGADO(A) DR(A): RENATO CELSO BERALDO JR.
OBJETO: Este Juízo determinou a juntada, no prazo de 05 dias, do comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola do Estado.

Comarcas do Interior

Cível

Barbosa Ferraz

Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná – Única Vara Cível e Anexos
Doutor Eduardo Lourenço Bana – Juiz Substituto – Relação n.º 025/2007

Carmen Glória Arriagada Andrioli	15
Cláudio Camargo de Arruda	01
Douglas Renato Brzezinski	16
Fernando Ribas	02
Jair Antônio Wiebelling	20
Jair Cândido de Almeida	03
Jean Carlos Camozato	04
Jean Carlos Machado	21
João Augusto de Almeida	18
João Bigolin	01
João Eder Cornelian	05 - 19
Juliano Luís Zanelato	18
Júlio Cesar Dalmolin	20
Laudo Alves Picanço	03
Leonardo Zagonel Serafim	17
Louise Rainer Pereira Gionédis	15
Luciana Caraski Botan	06
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	19
Márcia Loreni Gund	20
Maria de Fátima Lopes	07
Marins Artiga da Silva	09 – 10
Moacir Nunes da Silva	07 - 08
Raphael Duarte da Silva	18
Roberta Barco Lopes	05 – 11 – 12
Roberto Teixeira Duarte	19
Silvana Simões Pessoa	13
Toni Mendes de Oliveira	13
Walmor Júnior da Silva	14
Wellington Brasil Félix	19 - 22

01- Exceção de Incompetência Absoluta 021/07 – Antônio de Melo X Banco Rabobank Internacional Brasil S/A – Mantida a decisão (fls. 51/53) por seus próprios fundamentos. Advs.: Cláudio Camargo Arruda e João Bigolin.

02 – Ação Ordinária de Declaração de Nulidade de Exigência Administrativa 138/06 – Prever Serviços Póstumos Ltda. X Município de Barbosa Ferraz – Ao autor para que efetue o preparo das custas remanescentes, no valor de R\$ 15.23, para que os autos sejam conclusos para sentença. Adv.: Fernando Ribas.

03 – Mandado de Segurança 063/07 – André Luiz dos Reis X Osney Picanço – Prefeito Municipal - Diante da manifestação do autor no sentido de executar provisoriamente a sentença, determinada a extração de Carta de Sentença, procedendo-se conforme o artigo 475-O do Código de Processo Civil. Após, os autos serão remetidos ao Tribunal de Justiça. Advs.: Jair Cândido de Almeida e Laudo Alves Picanço.

04 – Execução 234/07 – Caixa Seguradora S/A X G. Cordeiro de Macedo e Cia Ltda. e outros – Determinada a citação dos executados. Sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 30v°), manifeste-se o exequente. Adv.: Jean Carlos Camozato.

05 – Ação Declaratória de Relação Jurídica C/C Outorga de Escritura 165/06 – Carlos Pego Rocha X José Aparecido Vieira - Diante do exposto na decisão de fls. 57, indeferida a oitiva

das testemunhas do réu. Advs.: Roberta Barco Lopes e João Eder Cornelian.

06 – Ação de Prestação de Contas 080/04 – Clínica Médica Botan S/C X Banco do Brasil S/A – Sobre as contas apresentadas pelo réu, diga o autor, no prazo de cinco dias. Adv.: Luciana Caraski Botan.

07 – Impugnação ao Valor da Causa 235/07 – Jorge Batista de Souza X Ilza Pedro dos Santos – À parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a impugnação. Advs.: Maria de Fátima Lopes e Moacir Nunes da Silva.

08 – Nulidade de Negócio Jurídico c/c Danos Morais e Materiais 200/07 – Ilza Pedro dos Santos X Jorge Batista de Souza e outro – À parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal. Adv.: Moacir Nunes da Silva.

09 - Usucapião 205/06 – Emília da Conceição Camilo X José Alves de Oliveira e outro - Sobre a Certidão do Oficial de Justiça (fls. 49V°), manifeste-se a autora. Adv.: Marins Artiga da Silva.

10 – Usucapião Extraordinário 059/07 – José Flores Neto X Banco do Estado do Paraná S/A – Ao autor, para retirar e publicar o edital de citação expedido nos autos. Adv.: Marins Artiga da Silva.

11 - Execução de Pensão Alimentícia C/ Pedido de Prisão Civil 115/07 – S. L. V. e outra X J. V. - Sobre a justificativa e documentos apresentados, manifestem-se os exequentes. Adv.: Roberta Barco Lopes.

12 – Ação Ordinária de Revisão de Clausulas Contratuais c/c Repetição de Indébito, Dano Moral e Tutela Antecipada 166/2007 – Espólio de José de Oliveira Maia X Banco Itaú S/A – À parte autora para impugnar a contestação apresentada, no prazo legal. Adv.: Roberta Barco Lopes.

13 – Busca e Apreensão 099/07 – HSBC (Brasil) Administradora de Serviços Ltda. X Marcelo Fernandes Pegoraro - Diante da petição de fls. 40, dando conta de que o autor não tem mais interesse no prosseguimento do feito, somado ao fato de que o réu não foi citado (33-verso), homologada a desistência da ação e, por conseguinte, dado por extinto o processo, sem análise do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do C. P. C. Custas pelo autor. Sem honorários. Oportunamente os autos serão arquivados. Advs.: Silvana Simões Pessoa e Toni Mendes de Oliveira.

14 - Ação Monitória 097/05 – HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo X M. F. Pegoraro e Cia Ltda. ME – Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente. Adv. Walmor Júnior da Silva.

15 – Ação de Indenização por Dano Moral 232/06 – Joaquim Manoel dos Santos X Losango Promoções de Vendas – Ao réu, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 327,90. Advs.: Louise Rainer Pereira Gionédis e Carmen Glória Arriagada Andrioli.

16 – Declaratória de Insolvência Civil 149/2000 – Banco Bamerindus do Brasil S/A X Adão Matozo da Rocha – Decorrido o prazo de suspensão. Sobre as certidões juntadas aos autos, manifeste-se a parte autora. Adv.: Douglas Renato Brzezinski.

17- Ofício Circular nº 04/2007 – AJUR-CRMV/PR – Ao subscritor do referido Ofício Circular, para que junte a informação bem como comprovante de notificação, em todos os autos em que atua representando o C. R. de Medicina Veterinária. Adv.: Leonardo Zagonel Serafini

18- Carta Precatória – Inicial – Campagro Insumos Agrícolas Ltda. X Ana Maria Aparecida dos Santos - Ao preparo das custas processuais, no valor de R\$ 235,50, a fim de que seja cumprida a Carta Precatória. Advs. Juliano Luís Zanelato, João Augusto de Almeida e Raphael Duarte da Silva.

19 – Ação Popular 182/05 – Fábio Caparroz X Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz e outros – Deferido o pedido do Sr. Perito, concedendo mais vinte dias para a conclusão dos trabalhos. Advs.: João Eder Cornelian, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Wellington Brasil Félix e Roberto Teixeira Duarte.

20 – Ação de Prestação e Contas – Inicial – Genesio Marques de Souza X Banco HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo - Ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 164,50, nos termos do item 5.2.3 do C.N. Advs. Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund e Júlio Cesar Dalmolin.

21 – Ação de Divisão – inicial – Ermelindo Bocardi X Herbert Friedrich - Ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 801,00, nos termos do item 5.2.3 do C.N. – Adv.: Jean Carlos Machado.

22 – Ação de Separação Litigiosa – inicial – L.F.F. X M.A.C. F. - Ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 1.004,50, nos termos do item 5.2.3 do C.N. – Adv.: Wellington Brasil Félix.

Campo Mourão

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PARANÁ.
FABRICIO VOLTARE – JUÍZ SUBSTITUTO
Relação n° 17/2007

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ADNREY LEGNANI	14	527/2001
ANDERSON CARRARO HERNANDES	35	634/2007-1

Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

3.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-163/1991-COOPORVALE LTDA x CICERO PEREIRA BISPO e outros-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/1991-COOPORVALE LTDA x ANTONIO HENRIQUE COELHO-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após, o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

5.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-197/1991-COOPORVALE LTDA x ALMIR HENRIQUE COELHO e outros-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após, o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

6.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-285/1991-COOPORVALE LTDA x ANTONIO HENRIQUE COELHO e outros-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

7.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-100/1993-COOPORVALE LTDA x FERDINANDO MUSSO e outros -Cobrança de Autos: Procurador do(a) autor(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-115/1995-COOPORVALE LTDA x AGNALDO FARIAS DE OLIVEIRA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

9.-ACAO MONITORIA-123/1996-COOPORVALE LTDA x IRINEU MOLINA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

10.-ACAO MONITORIA-126/1996-COOPORVALE LTDA x JOAO DE ANTONIO SERRA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

11.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-127/1996-COOPORVALE LTDA x SILAS BUONO-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

12.-ACAO MONITORIA-133/1996-COOPORVALE LTDA x ADAO BATISTA DE OLIVEIRA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

13.-ACAO MONITORIA-136/1996-COOPORVALE LTDA x AUGUSTO BARBOSA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

14.-ACAO MONITORIA-139/1996-COOPORVALE LTDA x JOAO BATISTA DA SILVA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07) ³

15.-ACAO MONITORIA-165/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ARMINO NEITZKE-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

16.-ACAO MONITORIA-166/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x CICERO HERMINIO DA SILVA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

17.-ACAO MONITORIA-175/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 13.12.07)

18.-ACAO MONITORIA-177/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x JUCELINO PEREIRA SANTANA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

19.-ACAO MONITORIA-37/1997-COOPERATIVA AGRICOLA

LA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x JOSE WILSON EMIDIO DA SILVA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120 dias, em 17.12.07)

20.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-151/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SABINO SCHENATO e outros -Cobrança de Autos: Procurador do(a) requerido(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. MARIO HARA-

21.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-164/1999-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x SILVANA MANCINI-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

22.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-15/2000-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO e outros-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120 dias, em 17.12.07)

23.-ALIMENTOS-188/2000-K.S.S. e outros x J.J.D.S.-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES- Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar leiloeiro, na forma do art. 706, do CPC, face o contido na certidão de fls. 178-v

24.-ACAO MONITORIA-189/2000-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ROSANA MARIA BARION DONDA-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120, em 17.12.07)

25.-ACAO CIVIL PUBLICA-84/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x RICARDO LUZZETTI-Adv. ROSELI LUZZETTI MERELLES COLMAN- A senhora MARIA JOSE LUZZETTI, para efetuar o preparo da importância de R\$ 7,00 e após retirar o alvará em Cartório para levantamento de 50% da importância depositada

26.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-107/2002-EDSON ROBERTO BACHIEGA x RADIO FRONTEIRA DO OESTE LTDA-Adv. LEVI PALMA- Ao exequente para efetuar o depósito da importância de R\$ 7,00 e retirar em Cartório o ofício endereçado ao perito nomeado, para o devido cumprimento

27.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-159/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO-Adv. ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES- Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 120 dias, em 17.12.07)

28.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-16/2003-BANCO GENERAL MOTORS SA x AMARILDO VIEIRA -Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o prazo legal de 15 dias e o requerido não pagou a dívida, conforme cálculo de fls. 111/112)-Adv. ALEXANDRE N. FERRAZ e SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLO-

29.-SEPARACAO JUDICIAL-41/2003-I.S.P. x E.P.-Adv. NELCEL SO JOFRE PEREIRA- Intime-se a requerente para que, no prazo de 10 dias, comprove o cumprimento do mandado de averbação expedido às fls. 238.

30.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-96/2003-BV FINANCIERAS/A CRÉDITO FINACIMENTO E INVESTIMEN x MARCOS ROSA BATISTA-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA- Considerando os termos da certidão retro da Serventia, intime-se a Requerente para comprovar a distribuição e cumprimento da carta precatória expedida às fls. 69, no prazo de 05 dias

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-136/2003-ELSA SARAMELLA BATISTA x ORLANDO TONETO e outros-Adv. MOISES ADAO BATISTA e LUIZ CARLOS BOFI- 1-Versando a lide sobre direitos que admitem transação, designo o dia 17 de janeiro de 2008, às 13h30min, na sede deste Juízo, para a realização de audiência de conciliação (artigos 331 e 125, IV, do CPC), onde, se obtida a conciliação, será esta reduzida a termo de homologada por sentença. Oriente as partes, no sentido de que compareçam à audiência em condições de transigir, trazendo propostas definidas, cientes ainda de que, caso não seja obtida a conciliação, serão apreciadas questões preliminares, fixados os pontos controversos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, com a designação de audiência de instrução e julgamento, se necessário, tudo nos termos do art. 331, par. 2º, do CPC.

32.-SEPARACAO JUDICIAL-203/2003-M.A.K. x Z.S.K. -Cobrança de Autos: Procurador do(a) requerido(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO-

33.-APOSENTADORIA POR IDADE-116/2004-PENHA ALVES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o

prazo legal de 10 dias e o requerido não embargou o presente feito)-Adv. SONIA M. BELLATO PALIN-

34.-APOSENTADORIA POR IDADE-130/2004-JOSÉ DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o prazo legal de 10 dias e o requerido não embargou o presente feito)-Adv. LETUZA APARECIDA DOS SANTOS-

35.-APOSENTADORIA POR IDADE-131/2004-VALDIR LUIZ DAS CHAGAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Cobrança de Autos: Procurador do(a) requerido(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. ALBERTO R. PATINO VARGAS-

36.-APOSENTADORIA POR IDADE-137/2004-MARIA MADALENA TESINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Cobrança de Autos: Procurador do(a) requerido(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. ALBERTO R. PATINO VARGAS-

37.-APOSENTADORIA POR IDADE-138/2004-NAIR TEODORO OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Cobrança de Autos: Procurador do(a) requerido(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. ALBERTO R. PATINO VARGAS-

38.-APOSENTADORIA POR IDADE-139/2004-SALVADOR DIAS MARTINEZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Cobrança de Autos: Procurador do(a) requerido(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. ALBERTO R. PATINO VARGAS-

39.-ARROLAMENTO-255/2004-ANIRCE GONÇALVES DE LIMA x CECILIO GONÇALVES e outros-Adv. FABRICIO LOPES AFONSO e ROSANA PRACHEDES SANTOS- Intime-se a inventariante, na pessoa de seu procurador, via Diário da Justiça, para que, no prazo de 48 horas, promova o regular andamento do arrolamento

40.-ACAO MONITORIA-14/2005-FAMA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA x DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-Adv. EDSON SCARDUA- Defiro (fls. 95). Proceda-se conforme requerido (intimar o representante legal da empresa autora para se manifeste a respeito do acordo verbal celebrado com a parte reclamada, bem como a respeito da suspensão do presente feito

41.-EX.P/ENTREGA COISA INCERTA-48/2005-I RIEDI & CIA LTDA x OMAR LUIZ DA CUNHA -Ao exequente para efetuar o depósito da importância de R\$ 7,00 referente a elaboração de edital para citação do executado e retirá-lo em cartório via disquete (Dec. 5691), para a devida publicação. Adv. OSVALDO KRAMES NETO-

42.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-51/2005-LEO LUIZ PACHECO x AGRICOLA GIRASSOL-Adv. OSVALDO KRAMES NETO- Intime-se o exequente para, em 10 dias, indicar leiloeiro, na forma do art. 706, do CPC, face o contido na certidão de fls. 169-v

43.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-52/2005-LEO LUIZ PACHECO x OMAR LUIZ DA CUNHA e outros-Adv. OSVALDO KRAMES NETO- Intime-se o exequente para, em 10 dias, indicar leiloeiro, na forma do art. 706, do CPC, face o contido na certidão de fls. 111-v

44.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-101/2005-MARIA NAZARE DE JESUS x AGRICOLA GIRASSOL e outros-Adv. LUIZ CLAUDIO N. LOURENCO- Manifestem-se as partes sobre a petição e documentos de fls. 114132, no prazo de 10 dias

45.-ACAO MONITORIA-117/2005-RAUL FAQUINETE x AGRICOLA GIRASSOL LTDA e outros -Cobrança de Autos: Procurador do(a) autor(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. JEAN CARLOS NERI-

46.-ACAO MONITORIA-211/2005-REGINALDO DA SILVA GARCIA x ADILSON ALVES BORTOLATO-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES e PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO- Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

47.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-244/2005-FERTIBRAS S/A x AGRICOLA GIRASSOL LTDA e outros-Adv. OSVALDO KRAMES NETO- Defiro (fls. 81) (prazo de 15 dias para que a exequente possa comprovar a publicação do edital)

48.-CAUTELAR INOMINADA-1214/2005-MANOEL MARGUES BARROSO x JAIME BERRI e outros-Adv. ABNER DE ALMEIDA e LUIZ CARLOS BOFI- Não cumprido o pressuposto recursal objetivo previsto no art. 511, caput, do CPC (preparo), DECLARÓ DESERTO o recurso interposto

49.-USUCAPIAO-23/2006-LEDA MARIA BERTULUCI e outros x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-Adv. JOSE

PEDRO DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS PUPIM- Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao eg. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

50.-SEPARACAO JUDICIAL-71/2006-M.M.S.B. x C.B.-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO- Intime-se a parte autora para que, em 10 dias, comprove o cumprimento do mandado de averbação expedido às fls. 167

51.-EXECUCAO DE PRES.ALIMENTICIAS-74/2006-C.H.Q.C. e outros x A.J.C.-Adv. LEVI PALMA- Compulsando os autos verifiquei que o executado foi citado às fls. 44 e apresentado comprovantes de depósitos às fls. 45/48, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de fls. 63. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias

52.-ACAO MONITORIA-116/2006-CODETEC-COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA x AGRICOLA GIRASSOL LTDA e outros -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito (expedição de mandado de penhora- Valor: R\$ 31,00)-Adv. SELEMANA B. FERREIRA GARCIA-

53.-ALIMENTOS-147/2006-P.G.P.N. e outros x S.P.F.-Adv. HAMILTON MARIANO-Sobre a certidão de fls. 61, diga a parte autora, em 10 dias

54.-ACAO MONITORIA-214/2006-HERMOSEO & LANUTI LTDA x CARLOS MAXIMO BARCELOS -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito- Valor: R\$ 31,00)-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

55.-ACAO MONITORIA-262/2006-HERMOSEO & LANUTI LTDA x DANIEL DA SILVA -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito-Valor: R\$ 31,00)-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

56.-SUSTACAO DE PROTESTO-302/2006-WILMAR WARMILING x ADAUTO R. LOBATO-ME -Cobrança de Autos: Procurador do(a) autor(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA-

57.-SUSTACAO DE PROTESTO-312/2006-CARLOS ADILSON FREIRE LOPES x CEZAR VIANA ESMECELATO-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO e EDSOM EIJI HATAOKA- Versando a lide sobre direitos que admitem transação, designo o dia 09 de abril de 2008, às 13h30min, na sede deste Juízo, para a realização de audiência de conciliação (artigos 331 e 125, IV, do CPC), onde, se obtida a conciliação, será esta reduzida a termo de homologada por sentença. Oriente as partes, no sentido de que compareçam à audiência em condições de transigir, trazendo propostas definidas, cientes ainda de que, caso não seja obtida a conciliação, serão apreciadas questões preliminares, fixados os pontos controversos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, com a designação de audiência de instrução e julgamento, se necessário, tudo nos termos do art. 331, par. 2º, do CPC.

58.-BUSCA E APREENSAO (FID)-329/2006-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADRIANO SANCHES -Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o prazo legal de 24 horas e o requerido não entregou o bem e nem o equivalente em dinheiro)-Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO e PAULO CESAR TORRES-

59.-NEGATÓRIA DE PATERNIDADE-355/2006-H.I.S. x L.K.S. e outros-Adv. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA- Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, comprovar que não subsiste o estado de miserabilidade da parte vencida

60.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-356/2006-CARLOS ADILSON FREIRE LOPES x CEZA VIANA ESMECELATO-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 47/50, no prazo de 10 dias

61.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-363/2006-HERMOSEO & LANUTI LTDA x CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES- Diante do pagamento noticiado às fls. 21, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC

62.-ACAO MONITORIA-367/2006-HERMOSEO & LANUTI LTDA x CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito- Valor: R\$ 31,00)-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

63.-ACAO MONITORIA-368/2006-HERMOSEO & LANUTI LTDA x CLEUSA ALVES PEZZETTI-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES- Intime-se o exequente para, que indique bens à penhora em 05 dias, atentando-se à relação de bens móveis apresentada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 45

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-419/2006-A.S. e outros x -Adv. NELCEL SO JOFRE PEREIRA- Manifestem-se os requerentes sobre o teor do ofício de fls. 39, em 10 dias

65.-ACAO MONITORIA-444/2006-HERMOSEO & LANUTI LTDA x SILVANA MACARINI DE SOUZA -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Ofi-

cial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito- Valor: R\$ 31,00)-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

66.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-452/2006-HERMOSO & LANUTI LTDA x ROBERTO DA CUNHA NABAO -Ao preparo: R\$ 157,50, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Portaria 03/97, baixada por este Juízo"-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

67.-ACAO MONITORIA-453/2006-HERMOSO & LANUTI LTDA x ANDREIA DOS SANTOS -Vista a parte autora da devolução do ofício AR, sem cumprimento (art. 162, par. 4º do CPC-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

68.-BUSCA E APREENSAO (FID)-474/2006-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x PAULO SERGIO FERREIRA-Adv. LILIAM A. DE JESUS DEL SANTO-A requerente para efetuar o depósito da importância de R\$ 7,00 referente a elaboração de ofício ao Detran e retirá-lo em Cartório, para o devido cumprimento

69.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-479/2006-BANCO DO BRASIL S/A x OMAR LUIZ DA CUNHA-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI-Ao exequente para efetuar o depósito da importância de R\$ 7,00 referente a elaboração de edital para intimação do executado do termo de conversão de arresto em penhora e retirá-lo em cartório via disquete (Dec. 5691), para a devida publicação

70.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-481/2006-BANCO DO BRASIL S/A x OMAR LUIZ DA CUNHA -Ao exequente para efetuar o depósito da importância de R\$ 7,00 referente a elaboração de edital para intimação do executado do termo de conversão de arresto em penhora e retirá-lo em cartório via disquete (Dec. 5691), para a devida publicação.-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI-

71.-COBRANCA (ORD)-503/2006-BANCO DO BRASIL S/A x PRIMEIRO MUNDO BORDADOS LTDA e outros-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI e LEVI PALMA- Versando a lide sobre direitos que admitem transação, designo o dia 12 de março de 2008, às 14h30min, na sede deste Juízo, para a realização de audiência de conciliação (artigos 331 e 125, IV, do CPC), onde, se obtida a conciliação, será esta reduzida a termo de homologada por sentença. Oriente as partes, no sentido de que compareçam à audiência em condições de transigir, trazendo propostas definidas, cientes ainda de que, caso não seja obtida a conciliação, serão apreciadas questões preliminares, fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, com a designação de audiência de instrução e julgamento, se necessário, tudo nos termos do art. 331, par. 2º, do CPC.

72.-SEPARACAO JUDICIAL-507/2006-M.V.C.L. x S.R.L.-Adv. DEIZE PACHECO BRAGA e JESUINO RUY S CASTRO-Sobre a petição de fls. 143/145, diga o requerido, em 05 dias. Ante o teor da certidão de fls. 151, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2008, às 14h00min.

73.-ALIMENTOS-10/2007-L.H.L.P. e outros x C.M.P.-Adv. ABNER DE ALMEIDA e JOSE PEDRO DE OLIVEIRA- Tendo em vista o teor da petição de fls. 96/97, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de março de 2008, às 14:30min

74.-COBRANCA (ORD)-12/2007-DOMILSO JACINTO DA SILVA x MARCOS MARTINS PEREIRA-Adv. ANDERSON PEZZARINI- Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 48

75.-COBRANCA (ORD)-13/2007-DOMILSO JACINTO DA SILVA x GILBERTO MARTINS PEREIRA-Adv. ANDERSON PEZZARINI- Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 39

76.-PRESTACAO DE CONTAS-19/2007-BERTOLUCI MUSSI x LIMA e LAUERSDORF LTDA-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES e LEOCIR JOAO RODIO- Versando a lide sobre direitos que admitem transação, designo o dia 18 de fevereiro de 2008, às 13h30min, na sede deste Juízo, para a realização de audiência de conciliação (artigos 331 e 125, IV, do CPC), onde, se obtida a conciliação, será esta reduzida a termo de homologada por sentença. Oriente as partes, no sentido de que compareçam à audiência em condições de transigir, trazendo propostas definidas, cientes ainda de que, caso não seja obtida a conciliação, serão apreciadas questões preliminares, fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, com a designação de audiência de instrução e julgamento, se necessário, tudo nos termos do art. 331, par. 2º, do CPC.

77.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-29/2007-C.A.S.T. e outros x R.S.L.-Adv. ROSELI LUZZETTI MERELES COLMAN e PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO- Tendo em vista o teor da certidão de fls. 30-v, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2008, às 15:00 horas.

78.-COBRANCA (ORD)-33/2007-BANCO DO BRASIL S/A x AUTO POSTO GIRASSOL LTDA e outros -Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o prazo legal do edital de fls. 161e os requeridos não pagaram o débito)-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI-

79.-ACAO MONITORIA-47/2007-HERMOSO & LANUTI LTDA x JOSE ALVES MOREIRA -Ao preparo: R\$ 78,75, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Portaria 03/97, baixada por este Juízo"-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

80.-ACAO MONITORIA-50/2007-HERMOSO & LANUTI LTDA x ERLI FERREIRA -Intime-se o autor para que provi-

dencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito-Valor: R\$ 31,00- Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

81.-ACAO MONITORIA-52/2007-HERMOSO & LANUTI LTDA x VANDERLEI SOARES DA SILVA -Vista ao autor da certidão de fls. 34 verso, pelo senhor Oficial de Justiça, (cumprido ou não) (art. 162, parágrafo 4º do CPC) e item 5.4.5 do CN) (parcial ou totalmente infrutífera)-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

82.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-59/2007-MARILDO EMIDIO DA SILVA e outros x CIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA e outros-Adv. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA- Sobre a certidão de fls. 112-v, diga a parte autora, em 05 dias

83.-SEPARACAO JUDICIAL-61/2007-V.R. x V.C.R.R.-Adv. ELOI ANTONIO SALVADOR- Intime-se o requerente para que, em 10 dias, comproveo cumprimento do mandato de averbação expedido às fls. 196.

84.-EXECUCAO DE PRES.ALIMENTICIAS-65/2007-G.M.A. e outros x S.A.-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES- Diante do pagamento, JULGO EXTINTA, a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC

85.-CAUTELAR INOMINADA-91/2007-ALCIDES ANTONIO x ROBERTO DA CUNHA NABAO -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito. Valor: R\$ 31,00-Adv. MARCELA LEILA R. S. VALES-

86.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-146/2007-LEONICE APARECIDA PINAFFO x -Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO- A requerente para comparecer em Cartório e retirar os autos

87.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-168/2007-ANTONIO HENRIQUE COELHO x C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -Cobrança de Autos: Procurador do(a) autor(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC"-Adv. CESAR LUIZ SCHALLENBERGER-

88.-BUSCA E APREENSAO (FID)-175/2007-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x GILMAR APARECIDO RIBEIRO-Adv. CARLOS VICTOR BRUNE- A requerente para efetuar o depósito da importância de R\$ 7,00 e retirar em Cartório o ofício endereçado ao Detran, para o devido cumprimento

89.-ACAO MONITORIA-207/2007-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC x SUELEN MARIA PEZOTTI -Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o prazo legal de 15 dias e a requerida não pagou o débito e nem embargou o presente feito)-Adv. SANDRA R.S.TAKAHASHI-

90.-ACAO MONITORIA-212/2007-UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR x FABIO SONEGO-Adv. SANDRA R.S.TAKAHASHI- Caso não haja pagamento, intime-se a parte exequente para que dê prosseguimento ao feito em 10 dias

91.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-218/2007-NARDELI VACELI x COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO -SICREDI-Adv. DEIZE PACHECO BRAGA e CARLOS ARAUZ FILHO- Digam as partes se possuem interesse na designação de audiência de conciliação. Caso a resposta seja negativa, em 05 dias, especifiquem as provas que desejam produzir. Faculto às partes a indicação dos pontos controvertidos sobre os quais recairá a prova, atentando-se estritamente aos fatos colocados em debate.

92.-EMBARGOS DE TERCEIRO-219/2007-JOSE AFONSO BARTH x BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A-Adv. BRAZ REBERT PEDRINI e FERNANDO JOSE BONATTO- Digam as partes se possuem interesse na designação de audiência de conciliação. Caso a resposta seja negativa, em 05 dias, especifiquem as provas que desejam produzir. Faculto às partes a indicação dos pontos controvertidos sobre os quais recairá a prova, atentando-se estritamente aos fatos colocados em debate.

93.-BUSCA E APREENSAO (FID)-236/2007-OMNI-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JONAS ALVES DA SILVA -Vista ao autor da certidão de fls. 30 verso, pelo senhor Oficial de Justiça, (cumprido ou não) (art. 162, parágrafo 4º do CPC) e item 5.4.5 do CN) (parcial ou totalmente infrutífera)-Adv. PAULO CESAR TORRES-

94.-ARRESTO-323/2007-I RIEDI & CIA LTDA x ROBERTO DA CUNHA NABAO e outros-Adv. OSVALDO KRAMES NETO- Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito

95.-BUSCA E APREENSAO (FID)-454/2007-OMNI-S/A CREDITO, FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO x IVO MENDES DE QUEIROZ-Adv. PAULO CESAR TORRES- Homologo a desistência manifestada às fls. 23, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

96.-BUSCA E APREENSAO (FID)-456/2007-ARAUCHARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MERI ROSELI HORN MARTINS-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA- Homologo a desistência manifestada às fls. 26, e JULGO EXTINTO o presente processo., o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

97.-MANDADO DE SEGURANCA-457/2007-SILVANE DE SOUZA VALLADAO x DONALDO WAGNER-Adv. DEIZE PACHECO BRAGA- Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens e as cautelas de estilo

98.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-467/2007-MARIA MARTINS DE SOUZA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL-Adv. ANDERSON PEZZARINI-Homologo a desistência manifestada às fls. 37, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

99.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-504/2007-SALETE QUEIRINA VILAFANHA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL-Adv. ANDERSON PEZZARINI- Homologo a desistência manifestada às fls. 36, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

100.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-569/2007-EDVINO LUPKE x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL-Adv. ANDERSON PEZZARINI- Homologo a desistência manifestada às fls. 37, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

101.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-570/2007-EUNICE DA SILVA SANTOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL-Adv. ANDERSON PEZZARINI-Homologo a desistência manifestada às fls. 37, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

102.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-611/2007-ADEIR LARSARO DA COSTA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL-Adv. ANDERSON PEZZARINI-Homologo a desistência manifestada às fls. 37, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC

103.-CAUTELAR INOMINADA-629/2007-GENIVALDO MAGNONI BORTOLI x ROBERTO DA CUNHA NABAO-Adv. NELCELSON JOFRE PEREIRA- Considerando os termos da certidão de fls. 39 da Escrivania, proceda-se o cancelamento da distribuição (art. 257, do CPC) e o arquivamento dos autos

104.-EX.P/ENTREGA COISA INCERTA-630/2007-I RIEDI & CIA LTDA x ROBERTO DA CUNHA NABAO e outros-Adv. OSVALDO KRAMES NETO- Tendo em vista que a medida contemplada no art. 653 do CPC, designada pela lei de "arresto" é um ato de apreensão provisória de bens do executado quando este não é encontrado pelo oficial de justiça para citação, e que não se confunde com o instituto previsto no art. 813 a 821, do CPC, INDEFIRO o pedido de fls. 27, uma vez que os devedores foram devidamente citados, conforme se verifica pela certidão de fls. 24-v. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias dar prosseguimento ao feito (requerendo o que entender de direito

105.-SUPRIMENTO DE OUTORGA-711/2007-ROMILDO BAZILIO DA COSTA e outros x JAIR SOARES PAIVA-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO-Aos requerentes para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7,00, referente a elaboração de edital para citação do réu e retirá-lo em Cartório via disquete, conforme decreto 5691, para a devida publicação

106.-EXECUCAO DE PRES.ALIMENTICIAS-717/2007-D.L. e outros x S.R.L.-Adv. DEIZE PACHECO BRAGA- Sobre a petição de fls. 19/20 e documentos que a acompanham, digam os exequentes, em 10 dias

107.-EXECUCAO DE PRES.ALIMENTICIAS-718/2007-D.L. e outros x S.R.L.-Adv. DEIZE PACHECO BRAGA- Sobre a petição de fls. 15/16 e documentos, digam os exequentes, em 10 dias

108.-BUSCA E APREENSAO (FID)-730/2007-BANCO ITAU S/A x PEDRO MENDES DA CONCEIÇÃO-Adv. KARIN LOI-ZE HOLLER MUSSI BERSOT- Intime-se a parte autora para que informe o prazo de suspensão do feito que requer às fls. 35/37, no prazo de 10 dias

109.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-735/2007-ROGEO TAIT x MARIA ANGELITA CAMARA DOS SANTOS - Vista ao Autor para se manifestar a respeito da certidão da Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias (decorreu o prazo legal de 15 dias e a requerida não contestou o presente feito)-Adv. LEOCIR JOAO RODIO-

110.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-1302/2007-JOAO CATARINO DOS SANTOS FILHO x MUNICIPIO DE TERRA ROXA -Manifeste-se o Autor sobre a contestação e documentos de fls. apresentado pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias (art. 327 e 398 do CPC)-Adv. LEVI PALMA-

111.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-1303/2007-DENILSON CARLOS MANCINI x MUNICIPIO DE TERRA ROXA -Manifeste-se o Autor sobre a contestação e documentos de fls. apresentado pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias (art. 327 e 398 do CPC)-Adv. LEVI PALMA-

112.-BUSCA E APREENSAO (FID)-1308/2007-COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE PIQU x LUCIANE ROCHA SONEGO e outros-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO e JAIR ANTONIO WIEBELLING- Digam as partes se possuem interesse na designação de audiência de conciliação. Caso a resposta seja negativa, em 05 dias, especifiquem as provas que desejam produzir. Faculto às partes a indicação dos pontos controvertidos sobre os quais recairá a prova, atentando-se estritamente aos fatos colocados em debate.

113.-DIVORCIO CONSENSUAL-1363/2007-M.B.A.V. e outros x -Adv. ANTONIO QUALLIO- Nos termos do art. 40, par. 2º, inciso III, da Lei nº 6.515/77, para audiência de ratificação, designo o dia 10 de janeiro de 2008, às 16h00min., ocasião em que as partes deverão comparecer acompanhadas de advogado

114.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-1366/2007-UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR x HEMERSON FERMINO DA SILVA e outros -Considerando os termos da certidão de fls. 25 da Serventia, intime-se a Autora, para proceder o preparo das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria nº 03/97 baixada por este Juízo e Prov. 01/99, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Valor: R\$ 290,50".-Adv. LINO MASSAYUKI ITO-

115.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-45/2006-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONO x ED CARLOS DA SILVA TRINDADE-Adv. GILCEO JAIR KLEIN-Após o decurso deste prazo, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente, em 05 dias (expirou-se o prazo de suspensão de 90 dias, em 20.12.07)

116.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-20/2005-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ-PR -BANCO DO BRASIL S/A x TORREFAÇÃO E MOAGEM SANTA CARMEM e outros-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI-Defiro (fls. 98) (desentranhamento de ofícios, comparecer em Cartório para retirá-los)

117.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-58/2006-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DE UMUARAMA-PR -MOACIR KLEBER GERALDI x RUBENS LINGNAU -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito (expedição de mandato de penhora- Valor: R\$ 31,00-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO-

118.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-59/2006-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA-PR -PAULO PAYO TEOS x RUBENS LINGNAU -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito (expedição de mandato de penhora- Valor: R\$ 31,00)-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO-

119.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-60/2006-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA-PR -MOACIR KLEBER GERALDI x VANESSA DE ALMEIDA LINGNAU -Intime-se o autor para que providencie o pagamento da diligência do senhor Oficial de Justiça, nos termos do Prov. 01/99, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o prosseguimento do feito (expedição de mandato de penhora- Valor: R\$ 31,00)-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO-

120.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-156/2006-Oriundo da Comarca de 1ª VARA FEDERAL DE TOLEDO-PR -CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x VALDECIR PIVATTO -Cobrança de Autos: Procurador do(a) autor(a), devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC"-Adv. RENATO FARTO LANA-

121.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-143/2007-Oriundo da Comarca de ALTONIA-PR -IDIMILSON GOMES FERREIRA e outros x IRMICATE RANNOU -Considerando os termos da certidão de fls. 23 da Serventia, intime-se a Autora, para proceder o preparo das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria nº 03/97 baixada por este Juízo e Prov. 01/99, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC) Valor: R\$ 129,00 Cível + R\$ 21,00 Distribuidor + R\$ 124,00 Oficial de Justiça"-Adv. ACYR LOURENCO DE GOUVEIA-

122.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-8/2006-M.P.E.P. x D.P.S.-Adv. ADEMILSON DOS REIS- ...Com a resposta do ofício, intemem-se as partes para que, no prazo sucessivo de 10 dias, apresentem alegações finais, por memoriais

Uraí

**COMARCA DE URAI
JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAOO N 35/2007**

Índice de Publica"o

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ZILIO MAXIMIANO	0060	000047/2006
ADRIANE SANTOS SELLA	0001	000471/1997
ALAN ROGERIO MINCACHE	0037	000134/2007
ALCEU JOSE BERMEJO	0047	000399/2007
	0059	001050/2007
ANTONIO FURQUIM XAVIER	0037	000134/2007
ARIVALDO MOREIRA DA SILVA	0007	000460/2004
ASTROGILDO RIBEIRO DA SIL	0051	000517/2007
	0050	000478/2007
	0009	000525/2004
	0054	000676/2007
	0029	000641/2006
	0052	000570/2007
	0020	000331/2006
AURASIL IANICELLI RODINI	0008	000500/2004
BERNADETE A. VIEIRA DE GO	0002	000003/1998
BRAULINO B PEREIRA	0029	000641/2006
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0044	000352/2007
CIBELLE FERRO RAMOS DE PA	0001	000471/1997
	0056	000933/2007
	0061	000266/2006

Crime**Almirante Tamandaré**

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ VARA CRIMINAL E ANEXOS – OFÍCIO DE FAMÍLIA - RELAÇÃO 050/2007

Juíza de Direito Designada - Dra. ELISIANE MINASSE

RELAÇÃO DE ADVOGADOS:

- Aduato Rivaelte da Fonseca
- Alessandra Cardoso Fernandes
- Ini Pilatti
- Ivan Luciano Mendes
- J. Hilário Trigo
- João Amadeu Stresser da Silva
- Kalil Jorge Abboud
- Karín Finato de Rezende
- Luiz Antonio Serenato
- Martinho Carlos de Souza
- Michelle Christine de Siqueira
- Patrícia Tomazeli Pereira
- Paulo Sergio Winckler
- Sebastião Pereira Duarte
- Silvinei de Campos
- Sílvio Alexandre Marto
- Valdérico Dalla Costa

1. - ALIMENTOS n.º 048/2006 – M E C C e F M C J x C D C – Intimem-se as partes da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20/05/2008 às 14h45min, informando que poderão trazer testemunhas independentemente de intimação. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes e Sebastião Pereira Duarte.

2. - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE n.º 072/2007 – M L N e R M J N x M A H – Designo audiência para o dia 13/05/2008 às 15h15. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

3. - ALIMENTOS n.º 077/2007 – J E S S, J N S S e J D S x J O O S – Redesigno a audiência de conciliação para o dia 20/05/2008, às 15h00. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

4. - ALIMENTOS PROVISÓRIOS n.º 092/2007 – L S S M, M H S M, G L S M e S C S M x N G F M – 1. Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita aos autores. 2. Concedo alimentos provisionais aos autores. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 70% (setenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 20/05/2008 às 14h30min. Intime-se a representante da autora para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. 5. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Karín Finato de Rezende.

5. - GUARDA E RESPONSABILIDADE E REGULARIZAÇÃO DE VISITAS n.º 101/2006 – L C T M, V O M e D O M x M O – Considerando que as crianças V e D O M encontram-se sob a guarda de fato do genitor (fls. 20/21), concedo liminar das referidas crianças ao pai L C T M. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/05/2008 às 13h45. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

6. - HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO EXTRAJUDICIAL n.º 123/2007 – L S e J R R – Designo audiência para o dia 13/05/2008, às 15h00min. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes

7. - EMBARGOS DE TERCEIROS n.º 125/2002 – M G e E C G x R D L e L C L – Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/05/2008 às 14h30min. Adv. Martinho Carlos de Souza.

8. - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS n.º 131/2004 – W K R P e M R P x C J P – Antes de apreciar o pedido de prisão civil do executado hei por bem em designar audiência de conciliação para o dia 06/05/2008 às 15h00min, ante o contido no documento de fls. 10 em que não consta o nome de seu genitor. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes e Michelle Christine de Siqueira.

9. - ALIMENTOS n.º 189/2007 – C J O, A J P O e J P x A O – Redesigno audiência de conciliação para o dia 07 de maio de 2008, às 14horas. Intimem-se. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

10. - SEPARAÇÃO JUDICIAL n.º 209/2005 – P R S x C V F S – Redesigno audiência de conciliação para o dia 07 de maio de 2008, às 15h30min. Intimem-se. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

11. - TUTELA C/ PEDIDO DE LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA n.º 242/2006 – R A N e C M M – Redesigno audiência para o dia 07 de maio de 2008, às 14h30min. Intimem-se. Adv. Aduato Rivaelte da Fonseca.

12. - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS n.º 273/2005 – R F e S M F x N G M – Designo audiência de conciliação para o dia 20 de maio de 2008, às 15h30min. Não havendo conciliação entre as partes, será na mesma oportunidade apreciado o pedido de produção de provas das partes, saneado o processo e fixado os pontos controvertidos. Adv. J. Hilário Trigo.

13. - DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA n.º 274/2006 - G A A e E A A x V C – Designo audiência de conciliação para o dia 13 de maio de 2008, às 14h00min. Não havendo conciliação entre as partes, será na mesma oportunidade apreciado o pedido de produção de provas das partes, saneado o processo e fixado os pontos controvertidos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes e Valdérico Dalla Costa.

14. - ALIMENTOS n.º 348/2007 – J M M e I S M x G M – Redesigno audiência de conciliação para o dia 20 de maio de 2008, às 13h15min. Intimem-se. Adv. Patrícia Tomazeli Pereira.

15. - ALIMENTOS n.º 397/2007 – L N e S M P x N N – 1. Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita ao autor. 2. Concedo alimentos provisionais ao autor. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 20/05/2008 às 14h15min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

16. - DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO n.º 404/2000 – M R B M x M A F M – Designo audiência de conciliação para o dia 06/05/2008 às 15h15min, ante o contido no termo de audiência de fls. 84. A ausência de qualquer das partes poderá acarretar o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes e João Amadeu Stresser da Silva.

17. - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA n.º 407/2006 – A T C M e A T O x A C M – Intime-se a exequente para se manifestar acerca da continuidade do feito. Adv. Kalil Jorge Abboud.

18. - AÇÃO DE ALIMENTOS c/c PEDIDO DE GUARDA n.º 440/2006 – T G S e R M R G M x O S – Designo audiência para o dia 29 de abril de 2008 às 15h45min. Adv. Patrícia Tomazeli Pereira.

19. - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE n.º 448/2006 – A R S e A S x A M S – Designo audiência de conciliação para o dia 06 de maio de 2008, às 15h30min. Não havendo conciliação entre as partes, será na mesma oportunidade apreciado o pedido de produção de provas das partes, saneado o processo e fixado os pontos controvertidos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes e Ini Pilatti.

20. - ALIMENTOS n.º 451/2007 – L I S, B L S, D S e S I S x V S – 1. Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita às autoras. 2. Concedo alimentos provisionais às autoras. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 13 de maio de 2008 às 15h30min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

21. - SEPARAÇÃO JUDICIAL n.º 489/2007 – M F C F x M J F N – Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 29 de abril de 2008, às 14h15min. Intimem-se. Adv. Carlos Roberto Zilli e Alessandra Cardoso Fernandes.

22. - ALIMENTOS n.º 518/2007 – M M S e S C M x C S S – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita ao autor. 2. Concedo alimentos provisionais ao autor. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 35% (trinta e cinco por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 13 de maio de 2008 às 14h45min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Patrícia Tomazeli Pereira.

23. - ALIMENTOS n.º 523/2007 – L E F P, K F P e C A F S x E R P – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita às autoras. 2. Concedo alimentos provisionais às autoras. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 13 de maio de 2008 às 13h15min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

24. - DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO n.º 525/2007 – M S C x N N – Para a audiência de conciliação, designo o dia 06 de maio de 2008, às 14h15min. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue a genitores dos menores ou, mediante emissão de recibo, até posterior abertura de conta bancária a ser indicada. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

25. - ALIMENTOS n.º 530/2007 – L H C M, L H C M e S C C X M F M – 1. Defiro por ora, os benefícios da assistência judi-

ciária à autora. 2. Concedo alimentos provisionais a autora. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 13 de maio de 2008 às 13h30min. Intime-se o representante da autora para comparecer, sob pena de extinção do processo. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

26. - ALIMENTOS n.º 533/2007 – J A S, C A S e M R A x J C S – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita aos autores. 2. Concedo alimentos provisionais aos autores. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 20 de maio de 2008 às 13h45min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

27. - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO n.º 547/2007 – C L C B x A B B – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita ao requerente. 2. Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 20 de maio de 2008, às 13h30min. Intimem-se. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

28. - ALIMENTOS n.º 552/2007 – B M S, B M S e J A M x S S – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita as autoras. 2. Concedo alimentos provisionais as autoras. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 13 de maio de 2008 às 14h15min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Luiz Antonio Serenato.

29. - OFERECIMENTO DE ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E DIREITO DE VISITAS n.º 560/2007 – M B B x N F L B, R F L B e S S L – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita ao autor. 2. Concedo alimentos provisionais aos réus. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 27 de maio de 2008 às 13h15min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Ivan Luciano Mendes.

30. - ALIMENTOS n.º 564/2007 – A S R, V C S R e C F S x E L R – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita aos autores. 2. Concedo alimentos provisionais aos autores. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 27 de maio de 2008 às 15h15min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes.

31. - ALIMENTOS n.º 539/2007 – D S G, M I S G e I C S x J A G – Defiro por ora, os benefícios de assistência judiciária gratuita aos autores. 2. Concedo alimentos provisionais aos autores. 3. Em face da não comprovação, até o presente momento, do rendimento mensal do réu, fixo os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo valor ser entregue à representante da autora, mediante emissão de recibo, bem como designo audiência conciliatória para o dia 20 de maio de 2008 às 13h45min. Intime-se a representante do autor para comparecer, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Paulo Sergio Winckler.

32. - ALIMENTOS n.º 683/2004 – M D J, C M S D, E S D e S M S x M D – Designo para o dia 14 de maio de 2008 às 13h30min a audiência. Adv. Alessandra Cardoso Fernandes e Silvinei de Campos e Sílvio Alexandre Marto.

33. - CAUTELAR DE GUARDA PROVISÓRIA COM PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE DIREITO DE VISITA N.º 623/2007 – V K x F A T – 1. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II, do CPC). 2. Da leitura da inicial e da análise dos documentos juntados, é possível verificar que a autora pretende na verdade, a MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA ACORDADA EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Vale dizer que, processualmente falando, sua pretensão é a concessão de uma TUTELA ANTECIPADA, e não uma medida cautelar satisfativa, razão pela qual determino a EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS. 3. Não obstante, em face da urgência na apreciação do pedido, passo a analisa-lo sob o enfoque referido acima. 4. A autora juntou documentos que comprovam a separação consensual, com fixação de cláusula quanto ao direito à guarda, que coube ao réu, e a visitação livre de sua parte. 5. Quanto a verossimilhança das alegações, o informe psicológico juntados às fls. 95/965, relata apenas que um dos filhos não que vê-la, nada sendo referido sobre o sentimento das crianças em relação a mãe e mesmo sobre a negativa do pai em

permitir-lhe o acesso aos filhos. 6. Não obstante o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma das hipóteses autorizadas da antecipação da tutela, manifesta-se presente porque se trata de vínculo familiar que não pode ser rompido ou arranhado sem que haja sérios prejuízos psicológicos à autora e, principalmente, ao desenvolvimento das crianças. 7. Vale considerar que inexistente perigo de irreversibilidade do provimento a ser antecipado, quanto a regulamentação da visitação, sendo certo que eventual prejuízo a ser suportado pelo réu é de grandeza proporcionalmente muito menor do que para o caso de não ser concedido. 8. A citação prévia implicaria demora, o que significa sofrimento que se acentua a cada dia. 9. Posto isso, com apoio nos artigos 273, I, do Código de Processo Civil, bem como no poder geral de cautela, DEFIRO, parcialmente, a antecipação da tutela pleiteada para: Alterar a cláusula relativa à visitação dos filhos do casal e da criança que se encontra em processo de adoção, E, autorizando visitas semanais à autora, a partir das 16h de sábado até às 08h de segunda-feira, quando deverá entrega-los na residência paterna, durante o período de férias e posteriormente, na escola ou outro local a ser comunicado a este juízo. Quanto às festas de final de ano, que se avizinham, não havendo acordo entre as partes, desde já estabeleço que deverão permanecer com a mãe no Natal e, com o pai, na festa de “Reveillon”. 10. Dê-se ciência ao Ministério Público. 11. Intimem-se. Expeça-se mandado de intimação ao réu do conteúdo desta decisão, a ser cumprido em caráter de urgência.

Astorga

COMARCA DE ASTORGA ÚNICA VARA CRIMINAL - RELAÇÃO N.º 36/2007
JUIZ DE DIREITO: DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
TOMAZ MARCELLO BELASQUE	0001	AP-116/07
HUGO TETTO JUNIOR	0001	AP-116/07
MIGUEL MORALES	0002	AP-130/03
FABIO VIANA BARROS	0003	CP-220/07
SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA	0004	CP-223/07
MARCIO BERBET	0004	CP-224/07
CLAUDIANA APARECIDA CORADINI	0005	AP-050/01
MOISÉS ZANARDI	0005	AP-050/01
WAGNER BRÚSSOLO PACHECO	0005	AP-050/01

1.- Processo Crime n. 116/2007 – réus SEVERINO PEDRO DE ARAÚJO E OUTROS – “Audiência na Comarca de Rolândia/Pr, no dia 09/Janeiro/2008, às 15:30h; para a inquirição da testemunha de acusação MARIA DE LOURDES ARAUJO” – DRS. TOMAZ MARCELLO BELASQUE E HUGO TETTO JUNIOR.

2.- Processo Crime n. 130/2003 – réu RONALDO CARREIRA PEQUENO – “Manifestar no prazo legal, na fase do artigo 499 do CPP” – DR. MIGUEL MORALES.

3.- Carta Precatória n. 220/2007 – réu JOSÉ DOMINGOS – “Audiência neste Juízo, para o dia 23/01/2008, às 9,00 horas” – DR. FABIO VIANA BARROS.

4.- Carta Precatória n. 223/2007 – réus FABIO PEREIRA GONÇALVES E MARIA CARMEM MARIS LOPES – “Audiência neste Juízo, para o dia 23/01/2008, às 9,30 horas” – DRS. SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA E MARCIO BERBET.

5.- Processo Crime n. 50/2001 – réus LUIS ANTONIO PAOLICCHI E FABIO HENRIQUE VALENTE VOLPE – “Vistos, etc... 10. Portanto, SUSPENDO o andamento do presente processo de ação penal a que reponde os acusados, como incurso nas sanções do delito tipificado no artigo 1º, inciso II, da Lei n. 8.137/90, bem como o curso do lapso prescricional, enquanto os mesmo se mantiverem adimplentes como referido acordo. 11. Por conseguinte, como o termo de parcelamento envolver o pagamento de 60 prestações periódicas, oficie-se ao DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL de Maringá, bem como a PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, com sete em Maringá, requisitando-lhes que este Juízo seja informado a respeito de eventual e futuro inadimplemento relacionado ao termo de parcelamento de Débito Fiscal – Resfipar (PAF n. 6257861-0). INTIMEM-SE. CIENTIFIQUE-SE A ACUSAÇÃO. Astorga, terça feira, 11 de dezembro de 2007 (a.) GILBERTO ROMERO PERIOTO – Juiz de Direito.

Barracão

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS COMARCA DE BARRACÃO - PR. VARA CRIME
Juíza de Direito – BRANCA BERNARDI
RELAÇÃO N.º 23/2007

01- LÉO ANGELO ZANELLA JUNIOR
Carta Precatória n.º 2007.399-4
Réu: Adelar Antonio Casagrande
Intimação do defensor, de que foi designada audiência de inquirição de testemunhas defesa, para o dia 22.04.2008, às 16:20 horas.

02 - LUIZ FERNANDO GUARESCHI
Carta Precatória n.º 2007.10-3
Réu: Deoclécio Duarte
Intimação do defensor, de que foi designada audiência de inquirição de testemunhas acusação, para o dia 19.05.2008, às 15:00 horas.

03 - SANDRO FABIANO SANTOS
Carta Precatória n.º 2007.26-0

Réu: Irceu Picini e outro
Intimação do defensor, de que foi designada audiência de inquirição de testemunhas defesa, para o dia 22.04.2008, às 14:30 horas.
Processo Crime nº 2004.37-0
Réu: Warlei José Frizzo
Intimação do defensor, da expedição de ofícios a Inspecoria Regional de tributação de Pato Branco-PR, e ao PAF de Pato Branco – PR.

04 – RUBEM LAURO DE MELO

Carta Precatória nº 2007.26-0
Réu: Irceu Picini e outro
Intimação do defensor, de que foi designada audiência de inquirição de testemunhas defesa, para o dia 22.04.2008, às 14:30 horas.
Processo Crime nº 2007.30-9
Réu: Gilmar Roberto Gomes
Intimação do defensor, para que informe o atual paradeiro do réu.
Processo Crime nº 1983.7-0
Réu: Percy Vargas
Intimação do defensor, de que foi proferida sentença, julgando extinta a pretensão punitiva do Estado, com fundamento no Código Penal, art. 109, I.
Inquérito Policial nº 2007.119-3
Réu: Sadi Leonel Ceruti
Intimação do defensor, de que foi proferida sentença julgando extinta a punibilidade do acusado com fundamento na Lei nº 9.099, de 26.09.1995, art. 76.
Processo Crime nº 2007.261-0
Réu Celso Antonio Ferreira de Lima
Intimação do defensor, de que foi designada audiência de inquirição de testemunhas defesa/acusado, para o dia 05.06.2008, às 15:00 horas.

05 – ALDREY FABIANO AZEVEDO

Processo Crime nº 2006.46-2
Réu: Edson Mitsuio Inafuko
Intimação do defensor, da expedição de carta precatória a Comarca de Cascavel – PR, para inquirição de testemunhas de acusação.

06 – OSCAR DANILO MACIEL

Processo Crime nº 2006.29-2
Réu: Jair Vilke e outro
Intimação do defensor, para oferecimento da defesa previa, no prazo legal.

07 – JANDIR V. VERONA

Processo Crime nº 1990.5-7
Réu: Adão Diniz e outros
Intimação do defensor, de que foi proferida sentença, julgando Extinta a Pretensão Executória do Estado, com fundamento do CP, art. 110, art. 109, III.
Processo Crime nº 1985.2-3
Réu: Darci Nunes de Oliveira
Intimação do defensor, de que foi proferida sentença, julgando extinta a pretensão punitiva do Estado, com fundamento no Código Penal, art. 109, I.

08– ANA CLAUDIA FIORI

Processo Crime nº 1998.45-0
Réu: Juraci Teles
Intimação do defensor,de que foi proferida sentença, julgando extinta a pretensão punitiva do Estado, com fundamento no Código Penal,art. 110; art. 109, V.

09 – MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Processo Crime nº 1998.38-8
Réu: LORACI PAULUS DE SOUZA
Intimação do defensor, de que foi proferida sentença, julgando extinta a pretensão punitiva do Estado, com fundamento no Código Penal, art. 109, V, em relação ao delito do art. 10 caput, da Lei 9.437/97.
Processo Crime nº 2006.53-5
Réu: Valmir Wille
Intimação do defensor, para oferecimento das alegações finais, no prazo legal.

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS.
Juiz – **Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez**
RELAÇÃO N.º 173/2007

1- Alimentos sob nº 428/2006 – requerente: Rafael Maicon Storto Marques Junior/irmã, representados pela mãe Carolyne Rivily Paulo Marques – requerido: Rafael Maicon Storto Marques e Ivan Marques - intimação do Drs.(a) Luiz dos Reis da Silva – adv OAB-Pr 40386-B, escrit. na cidade de Londrina-Pr. De que por decisão deste Juízo, datada de 16/10/2007, foi homologado o pedido e declarado extinta por sentença o procedimento supra, sem resolução de mérito.

Dois Vizinhos

COMARCA DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PR
Cartório da Única Vara Criminal
Giani Maria Moreschi – Juíza de Direito
Gasto Piva Filho – Escrivão
Relação n.º 067/2007

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Anderson Manique Barreto	01	2007.387-0

Luiz Octávio Paiva	02	2007.60-0
--------------------	----	-----------

01 – Autos de Carta Precatória n.º 2007.387-0, em que figuram como réus Vanderlei Mattei e José Adair Fagundes. “Intime-se o nobre Defensor dos réus acerca da designação de data para o ato depreçado, qual seja, oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, residentes nesta Comarca”. Adv.: Dr. Anderson Manique Barreto, OAB/PR n.º 25.979.

02 – Autos de Processo Crime n.º 2007.60-0, em que figuram como réus Joel dos Santos e Paulo de Paula Ciebre. “Intime-se o nobre Defensor da redesignação da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, residentes nesta Comarca, para o dia 27/12/2007, às 13 horas, devendo este trazê-las, independentemente de intimação.” Adv.: Dr. Luiz Octávio Paiva, OAB/PR 24.594.

Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
Vara Criminal e Anexos
LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito

Relação nº 039/2007.

1.**Processo Crime nº 2007.904-6**, réu Givanildo Cordeiro e outros. Absolver o réu Givanildo Cordeiro, da acusação do artº 180 do Código Penal e condena-lo por infração ao artº 12 da lei nº 6368/76, por três vezes, c.c. o artº. 71 do CP, a pena de cinco (05) anos e dez (10) meses de reclusão e oitenta e oito (88) dias multa, em regime fechado; condenar o réu Gustavo Rafael da Luz, por infração ao artº 12 da lei nº 6368/76, por três vezes, c.c. o artº. 71 do CP, e artº. 12 da lei 6368/76, à pena de três (03) anos de reclusão e cinquenta (50) dias multa, em regime fechado; condenar a ré Sirléi Terezinha Ribeiro da Luz, por infração ao artº 12 da lei nº 6368/76, por três vezes, c.c. o artº. 71 do CP, e artº. 12 da lei 6368/76, à pena de três (03) anos de reclusão e cinquenta (50) dias multa, em regime fechado, por sentença deste Juízo datada de 28/11/2007. Drs. Egidio Fernando Arguello Junior OAB/Pr 30.713 e Samantha B. Fracarolli Damiano – OAB/PR nº 31.025.

2.**Processo Crime nº 2007.372-2**, requerente Banco Dibens S/A e requerido Este Juízo. Indeferido por decisão deste Juízo datada de 30/10/2007. Dra. Maria das Graças R. de M. Monteiro OAB/Pr 39.176A.

3. **Processo Crime nº 1994.5-4**, réu Valdemar de Borba. Para que, no prazo de lei, apresentem Contra-Razões de Apelação. Dra. Kelli B. Matievicz – OAB-PR nº 28.086 e Dra. Noeli de Souza Machado – OAB-PR nº 15.167.

4.**Processo Crime nº 2004.63-9**, réu Edson Luiz Kitaiski. Designada audiência de inquirição da testemunha de defesa Francisco Bonatto, para a data de 21/01/2008 às 13:30 horas. Dr. Jorge da Silva Giulian – OAB-PR 39.108-B.

5.**Processo Crime nº 2006.922-2**, réu Ademar Allebrandt e Outros. Para que, no prazo de lei, manifestem-se na fase do art. 500, CPP. Advs. Drs. Marco Aurélio Zandoná e Rubem Lauro de Mello.

6.**Carta Precatória nº 2007.1700-6**, réu Sedines Antonio Rizzotto. Designada a data de 21/01/2008, às 16:45 horas, para a inquirição das testemunhas de acusação: José Wilson Carvalho e Roseno Machado. Adv: Dr. Gilmar Minozzo, OAB/PR – 17604.

7.**Carta Precatória nº 2007.1701-4**, réu Paulo Sergio Delalibera. Designada a data de 21/01/2008, às 13:15 horas, para a inquirição da testemunha de acusação: Guandelim Pedro Craveiro. Adv: Dr. Pedro Moacir Cardoso Renner, OAB/PR–7183-A.

8.**Processo Crime nº 2003.167-6**, réu Valdecir Roehrs. Para que, no prazo de lei, manifeste-se na fase do artigo 499, CPP. Adv. Dr. Rosemar Ângelo Melo, OAB/PR nº 26.033.

9.**Processo Crime nº 2007.1086-9**, réu Claudio Adão da Silva. Designada a data de 09/01/2008, às 14:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento. Advogado Dr. Cassiano César dos Santos OAB/PR 39.972.

10.**Carta Precatória nº 2007.959-3**, réu Vianeí Flaviane Dallazen. Designada a data de 21/01/2008, às 13:45 horas, para a inquirição da testemunha de acusação: Viviane Nunes Raimann. Adv: Dr. Jorge José Gotardi, OAB/PR – 7959.

11.**Processo Crime nº 2007.416-8**, réu Antonio Jocemar dos Santos. Manifeste-se na fase do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. Igor Dias Barboza, OAB/PR nº 42.476.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
William da Costa - Juiz de Direito
Jackson Likes/Auxiliar de Cartório - Matrícula/TJ n.º 10.539

RELAÇÃO N.º 120/07

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01. Dra. Maria Clara Lucarelli - OAB/SP n.º 226636;
02. Dr. André Luiz Pires Curuca - OAB/PR n.º 19.760;
03. Dr. Gilberto Veraldo Schiavini;
04. Dr. Luís Carlos Lorenzetti;
05. Dr. Edson Scardua - OAB/PR n.º 26.261;
Dra. Alesandra Christian Abrantes - OAB/PR n.º 28.451.

01. Autos de Carta Precatória n.º 2007.2778-8 - MAX DIEGO

FERREIRA DOS SANTOS. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação - dia: 15 de fevereiro de 2008, às 16:30 horas”. ADV. Dra. Maria Clara Lucarelli - OAB/SP n.º 226636.

02. Autos de Carta Precatória n.º 2007.2853-9 - LOURIVAL BERNARDINO. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa - dia: 15 de fevereiro de 2008, às 17:00 horas”. ADV. Dr. André Luiz Pires Curuca - OAB/PR n.º 19.760.

03. Autos de Carta Precatória n.º 2007.2784-2 - NHANDEJARA LUIZ EPAMINONDAS SANTOS. “Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação - dia: 15 de fevereiro de 2008, às 13:00 horas”. ADV. Dr. Gilberto Veraldo Schiavini.

04. Autos de Carta Precatória n.º 2007.2845-8 - JOÃO RUBENS MACHADO E OUTROS. “Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa - dia: 29 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas”. ADV. Dr. Luís Carlos Lorenzetti.

05. Autos de Carta Precatória n.º 2007.2927-6 - FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA E OUTROS. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação - dia: 11 de fevereiro de 2008, às 13:30 horas”. ADV. Dr. Edson Scardua - OAB/PR n.º 26.261 e Dra. Alesandra Christian Abrantes - OAB/PR n.º 28.451.

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
William da Costa - Juiz de Direito
Jackson Likes/Auxiliar de Cartório - Matrícula/TJ n.º 10.539

RELAÇÃO N.º 121/07

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01.Dr. Carlos Luciano Flores - OAB/PR n.º 41.863.

01.Autos de Carta Precatória n.º 2007.3077-0 - MARCELO KITAICHUCA GEHLEN. “Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação - dia: 11 de janeiro de 2008, às 13:30 horas”. ADV. Dr. Carlos Luciano Flores - OAB/PR n.º 41.863.

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Rua Capitão Virmond, nº 1913 - Cep: 85.010-120 - É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413
Dr. William da Costa / Juiz de Direito
Léa Aparecida Vaz Portella / Escrivã Criminal

RELAÇÃO N.º 123/2007

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01 – Dr. ELCIO JOSÉ MELHEM OAB/PR 7.169
02 – dR. ELCIO JOSÉ MELHEM FILHO OAB/PR 41.779

01 – Autos 2002.342-1, de Processo Crime. Acusado CLEBER DA SILVA GONEN. Intimação dos advogados de defesa a fim de tomarem ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Irati-Pr em data de 20.12.2007, para citação e interrogatório do réu que se encontra detido naquela Comarca – Dr. Elcio José Melhem.

02 – Autos 2002.342-1, de Processo Crime. Acusado CLEBER DA SILVA GONEN. Intimação dos advogados de defesa a fim de tomarem ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Irati-Pr em data de 20.12.2007, para citação e interrogatório do réu que se encontra detido naquela Comarca – Dr. Elcio José Melhem Filho.

Comarca de Guarapuava
SEGUNDA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito – Dr. Austregésilo Trevisan
Escrivã Designada – Gissele Aparecida Lima
RELAÇÃO N.º 60/2007

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

Adilson Juarez Sala Jahn(10)
Alfeu Ribas Kramer(12)
Carmen Lucia Bueno Turra Leineker(14)
Dario A. Passos de Freitas(02)
Elcio José Melhem(06)
Jayme Abdanur(05)
João Luiz Loureiro Palota(09)
Luciane Melhem Karasinski(07)
Luis Carlos Todeschini(04)
Luiz Carlos Bianco(13)
Pedro Armando da Silva Filho(03)
Rodrigo Bettega Ressetti (01)
Rodrigo Bettega Ressetti(11)
Serbio Bond Reis(08)

1- Processo Criminal n. 2005.2001-1. Réu: Eloise Roberta dos Santos. Audiência de oitiva de testemunhas de acusação designada para o dia 19.02.08, às 16:20 horas. Adv.: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

2- Processo Criminal n. 2007.1348-5. Réu: Nelson dos Santos e o. Por sentença de 12.12.07, o réu Nelson foi condenado à pena de 05(cinco) anos, 11 (onze) meses e 15(quinze) dias de reclusão em regime semi-aberto e pagamento de 22(vinte e dois) dias-multa sob o valor unitário de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Adv.: Dr. Dario A. Passos de Freitas.

3- Processo Criminal n. 2007.1348-5. Réu: Ricardo Lavardes Pacheco. Por sentença de 12.12.07, o réu Ricardo foi condenado à pena de 06(seis) anos, 05 (cinco) meses em regime semi-aberto e pagamento de 33 (trinta e três) dias-multa sob o valor unitário de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Adv.: Dr. Pedro Armando da Silva Filho.

4- Pedido de Restituição de bem apreendido n. 2007.3022-3. Que o requerente pague as custas processuais, inclusive aquelas devidas ao Fundo Especial do Ministério Público. Adv.: Dr. Luis Carlos Todeschini.

5- Processo Criminal n. 2007.663-2. Réu: José Fernando Padiilha. Vistas para apresentação das alegações preliminares, no prazo legal. Adv.: Dr. Jayme Abdanur.

6- Processo Criminal n. 2005.329-0. Réu: João Xavier de Almeida. Audiência de oitiva de testemunhas de acusação designada para o dia 19.02.08, às 14:45 horas. Adv.: Dr. Elcio José Melhem.

7- Processo Criminal n. 2005.1952-8. Réu: Antonio Moacir Alves Ferreira. Vistas para fins do art. 499 do CPP, no prazo legal. Adv.: Dra. Luciane Melhem Karasinski.

8- Processo Criminal n. 2007.565-2. Réus: Gilmar Porsch e Reinaldo Machado. Por sentença de 14.12.07, os réus foram condenados, incurso no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, à pena de 02(dois) anos de reclusão em regime fechado como inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade e 200(duzentos) dias-multa sob o valor unitário mínimo legal (dois réus), sem direito de apelar em liberdade. Adv.: Dr. Sergio Bond Reis.

9- Processo Criminal n. 2005.1765-7. Réu: Luiz Fernando Wesan. Vistas para fins do art. 406 do CPP, no prazo legal. Adv.: Drl João Luiz Loureiro Palota.

10- Carta Precatória n. 2007.3063-0. Réus: Jena Gustavo Scombati e Rogério Dutra do Nascimento. Audiência de oitiva de testemunha de acusação designada para o dia 22.02.08, às 15:00 horas. Adv.: Dr. Adilson Juarez Sala Jahn.

11- Processo Criminal n. 2001.349-7. Réu: Ademir dos Santos Alves. Expedida carta precatória à Comarca de Cambé/PR, para inquirição de testemunha de acusação. Adv.: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

12- Processo Criminal n. 2006.2331-4. Réu: Anderson da Silva. Audiência de oitiva de testemunha de acusação designada para o dia 27.02.08, às 14:00 horas. Adv.: Dr. Alfeu Ribas Kramer.

13- Processo Criminal n. 2006.308-9. Réus: Jandir Brandalise e outros. Audiência de oitiva de testemunhas de acusação designada para o dia 27.02.08, às 13:30 horas. Também expedida precatória para a Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para inquirição de testemunha de acusação. Adv.: Dr. Luiz Alberto Bianco.

14- Processo Criminal n. 2005.11.98-8. Réu: Gecir Nunes Vieira. Audiência de oitiva de testemunhas de acusação em 28.02.08, às 15:00 horas. Adv.: Dra. Carmen Lucia Bueno Turra Leineker.

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ.
VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Juíza de Direito: Christine Kampmann Bittencourt

RELAÇÃO n.º 30/2007

ADVOGADO(S):	Nº DOS AUTOS	Nº ORDEM
Cândida Gava	1880/07	02
Elcio Jose Melhem	3088/07	03,06
Everton de Souza Ferreira	4293/07	05
Michael H. Z. Miyazaki	3662/07	01
Sergio Luis Hessel Lopes	4380/07	04

1. - Autos de Remição de Pena n. 3662/07. Réu Cidete da Costa Souza. Por decisão proferida aos 20.11.2007, foram declarados remidos 33 (trinta e três) dias da pena do sentenciado. Advogado Michael H. Z. Miyazaki.

2. - Autos de Regime Aberto n. 1880/07. Réu Edilberto Moacir Stelmach. Por decisão proferida aos 05.12.2007 foi deferido o pedido de substituição das condições impostas nos autos de Regime Aberto. Advogada Cândida Gava.

3. - Autos de Regime Aberto n. 3088/07. Réu Djalma Alencar Moraes. Deve o procurador do réu juntar aos autos atestado de comportamento carcerário. Advogado Elcio Jose Melhem.

4. - Autos de Regime Semi-Aberto n. 4380/07. Réu Julio Cezar Mendes. Por decisão proferida aos 12.12.2007 foi deferido o pedido inicial para o fim de conceder ao sentenciado progressão para o regime semi-aberto. Advogado Sergio Luis Hessel Lopes.

5. - Autos de Regime Semi-Aberto n. 4293/07. Réu Jose Laércio de Almeida. Por decisão proferida aos 13.12.2007 foi deferido o pedido inicial para o fim de conceder ao sentenciado progressão para o regime semi-aberto. Advogado Everton de Souza Ferreira.

6. - Regime Aberto n. 3087/07. Réu Dieverson de Carvalho. Deve o advogado juntar aos autos atestado de comportamento carcerário e exame criminológico do réu. Advogado Elcio Jose Melhem.

DESIGNAR a Senhora DANIELE DO ROCIO MEDUNA, para exercer a função de Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral da Comarca de MORRETES, de natureza "pro labore", nos períodos discriminados, em virtude de férias e licença para tratamento de saúde da Chefe de Cartório Titular, servidora ROSA-NE TABORDA:

MOTIVO	PERÍODO	TOTAL
FÉRIAS	05.11.2007 a 14.11.2007	10 dias
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06 a 07.12.2007	02 dias

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 354/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 480/2006-TRE, de 18.01.2006, e considerando o contido no protocolado sob n.º 29.968/2007-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR os Senhores Magistrados a seguir nominados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atenderem os serviços das Zonas Eleitorais indicadas, nos períodos especificados, em virtude de férias e licença para tratamento de saúde dos Juizes de Direito Titulares:

MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER	PERÍODO
VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI	Juiza de Direito da V. Criminal e Anexos de Andirá	57ª Zona Eleitoral da Comarca de ANDIRÁ	02 dias – Licença para tratamento de saúde – 22 e 23.11.2007
LIEJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI	Juiza de Direito da 193ª Zona Eleitoral de Maringá	192ª Zona Eleitoral da Comarca de MARIÁRINGA	05 dias a partir de 26.11.2007 – Licença para tratamento de saúde 30 dias a partir de 03.12.2007 – Férias
FREDERICO MENDES JUNIOR	Juiz de Direito da 205ª ZE de Foz do Iguaçu	147ª Zona Eleitoral da Comarca de FOZ DO IGUAÇU	19 dias a partir de 03.12.2007

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 358/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução n.º 415/2002-TRE de 13.06.2002, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 282/1993-TRE de 15.12.1993, e considerando o contido no protocolado sob n.º 11.732/2007-TRE,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, os termos da PORTARIA n.º 250/2007-GP, de 21.09.2007, referente a designação do Senhor MARCIO APARECIDO VIDOTTO para exercer a função de Chefe de Cartório da 189ª Zona Eleitoral com sede na Comarca de LONDRINA, de natureza "pro labore", em virtude de férias da Chefe de Cartório Titular, Servidora LIDIA HATSUKO IJIRI, para que:

Onde se lê: "... no período de 15.10.2007 a 24.10.2007"

Leia-se: "... no período de 15.10.2007 a 13.11.2007"

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 359/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução n.º 415/2002-TRE de 13.06.2002, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 282/1993-TRE de 15.12.1993, e considerando o contido no protocolado sob n.º 27.692/2007-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Senhor JOSE RUITER CORDEIRO JUNIOR, para exercer a função de Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral da Comarca de PONTA GROSSA, de natureza "pro labore", no período de 12.12.2007 a 21.12.2007, em virtude de férias do Chefe de Cartório Titular, servidor JACKSON WOJCIK PINTO.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 360/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 480/2006-TRE, de 18.01.2006, e considerando o contido no protocolado sob n.º 25624/2007-TRE,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, os termos da PORTARIA n.º 280/2007-GP, de 09.11.2007, referente a designação de Senhores Magistrados a seguir nominados, para atenderem os serviços da 81ª Zona Eleitoral da Comarca de MARIÁLVA, nos períodos discriminados, em virtude de férias do Juiz de Direito Titular, Doutor MAURICIO BOER e de licença para tratamento de saúde da Juiza de Direito Substituta, Doutora MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI para que:

Onde se lê:

MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER	PERÍODO FÉRIAS
MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI	Juiza de Direito da V. Cível e Anexos de Marialva	81ª Zona Eleitoral da Comarca de MARIÁLVA	30 dias a partir de 16.11.2007

Leia-se:

MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER	PERÍODO
MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI	Juiza de Direito da V. Cível e Anexos de Marialva	81ª Zona Eleitoral da Comarca de MARIÁLVA	16.11.2007 a 06.12.2007
MARCIO RIGU PRADO	Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz	MARIÁLVA	07.12.2007 a 18.12.2007

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 361/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução n.º 415/2002-TRE de 13.06.2002, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 282/1993-TRE de 15.12.1993, e considerando o contido no protocolado sob n.º 29129/2007-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Senhora ADRIANE KARLA BARBOSA BARÃO, para exercer a função de Chefe de Cartório da 73ª Zona Eleitoral da Comarca de PATO BRANCO, de natureza "pro labore", no período de 03.12.2007 a 22.12.2007, em virtude de férias do Chefe de Cartório Titular, servidor DIRCEU MARCON.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 363/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.842/2004,

RESOLVE

I – DISPENSAR, a partir da data da publicação, os servidores a seguir relacionados, designados "pro tempore" para a função de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas:

NATALINO KIYOMASSA ADANYA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 80ª Zona Eleitoral de Ibiçporã.

JUREMA SILVA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 135ª Zona Eleito-

ral de Pérola.

ELISÂNGELA MANCINI MARION KONIECZNAK, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 206ª Zona Eleitoral de Sarandi.

II – DESIGNAR, a partir da data da publicação, os servidores abaixo relacionados para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas, nível FC-01, criadas pela Lei n.º 10.842/2004:

ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA DIEHL, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 80ª Zona Eleitoral de Ibiçporã.

MILTON GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 135ª Zona Eleitoral de Pérola.

ELAINE CRISTINA SIROTI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 206ª Zona Eleitoral de Sarandi.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2007.

Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 365/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.842/2004,

RESOLVE

I – DISPENSAR, a partir da data da publicação, os servidores a seguir relacionados, designados "pro tempore" para a função de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas:

SANDRA APARECIDA BORITZA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 30ª Zona Eleitoral de Prudentópolis.

PATRÍCIA GARCIA PEREIRA BELMONTE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 87ª Zona Eleitoral de Alto Paraná.

II – DESIGNAR, a partir da data da publicação, os servidores abaixo relacionados para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas, nível FC-01, criadas pela Lei n.º 10.842/2004:

PAULA AGNER BRITO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 30ª Zona Eleitoral de Prudentópolis.

MARLOM CARDOSO MELO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 87ª Zona Eleitoral de Alto Paraná.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2007.

Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 367 / 2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Lei 10.842 de 20.02.2004,

RESOLVE

I – DISPENSAR, a partir da data da publicação, os Senhores a seguir nominados da função de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas:

ZONA ELEITORAL	COMARCA	NOME
40	SERTANÓPOLIS	GISELE RANDO FERRACIN CODOLO
68	CASCADEL	MARINES DOS SANTOS
54	SENGÉS	PAULO DOS SANTOS
121	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ALICE ADRIANE FOCKINK
162	SALTO DO LONTRA	SELVINO HOINATZ
173	TERRA BOA	KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA
186	COLOMBO	NELSON LUIZ HEIDMANN
115	DOIS VIZINHOS	SHELLBI JONES BASSO

II – ELOGIAR os Chefes de Cartórios Eleitorais acima mencionados pelo desempenho, dedicação e senso de responsabilidade demonstrados no exercício de suas funções.

III – DESIGNAR, a partir da data da publicação, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada, nível FC-01, criada

pela Lei n.º 10.842, de 20.02.2004, de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas:

ZONA ELEITORAL	COMARCA	NOME
40	SERTANÓPOLIS	CAROLINA BOTTI DE SOUZA FERREIRA
68	CASCADEL	ELIARA MARIA VICARI SANTANA
162	SALTO DO LONTRA	LÍVIA MARIA DE ARAUJO
173	TERRA BOA	MÁRCIA DANIELA CANASSA GIULIANGELLI
115	DOIS VIZINHOS	PATRICIA GOMES DA SILVA

IV – DESIGNAR "pro tempore" os servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer, a partir da data da publicação até a designação do titular, a função comissionada, nível FC-01, criada pela Lei n.º 10.842, de 20.02.2004, de Chefe de Cartório da Zona Eleitoral indicada:

ZONA ELEITORAL	COMARCA	NOME
54	SENGÉS	EVELINE ANDREIA PEREIRA BINI
121	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	GISELI REGINA STRAPASSON
186	COLOMBO	MARIANE KOEFENDER

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2007.

a- Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 348/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o contido no protocolado n.º 29473/2007,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ELESSANDRO DEMÉTRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, para substituir HUBER PEREIRA CAVALHEIRO no exercício da função comissionada, nível FC – 01, de Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral de Cianorte, durante suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos, a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2007.

Des. TELMO CHEREM
Presidente

PORTARIA N.º 363/2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.842/2004,

RESOLVE

I – DISPENSAR, a partir da data da publicação, os servidores a seguir relacionados, designados "pro tempore" para a função de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas:

NATALINO KIYOMASSA ADANYA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 80ª Zona Eleitoral de Ibiçporã.

JUREMA SILVA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 135ª Zona Eleitoral de Pérola.

ELISÂNGELA MANCINI MARION KONIECZNAK, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 206ª Zona Eleitoral de Sarandi.

II – DESIGNAR, a partir da data da publicação, os servidores abaixo relacionados para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais indicadas, nível FC-01, criadas pela Lei n.º 10.842/2004:

ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA DIEHL, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 80ª Zona Eleitoral de Ibiçporã.

MILTON GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 135ª Zona Eleitoral de Pérola.

ELAINE CRISTINA SIROTI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, da 206ª Zona Eleitoral de Sarandi.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2007.

Des. TELMO CHEREM
Presidente

tados da primeira publicação do presente. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital. NADA MAIS. Curitiba, 23 de novembro de 2007. Eu, Paulo Sérgio Machado D'Ávila, Escrevente Juramentado, que expedi e segue conferido e subscrito pelo Titular da Serventia.

CARLOS ROMANEL Escrivão
Por aut. da MMA. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA SOCOPAR – SOCIEDADE DE CONTROLE E PARTICIPAÇÕES S/C, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

Edital de intimação da Autora SOCOPAR – SOCIEDADE DE CONTROLE E PARTICIPAÇÕES S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.951.291/0001-28, com sede à Rua Barão do Serro Azul, nº 335, nesta Capital e atualmente estabelecida em lugar ignorado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 50verso), para que no prazo dos termos do § 1º (primeiro) do artº 267 do CPC, dar prosseguimento a AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA Nº 6.931/1986, em que é Autora: SOCOPAR – SOCIEDADE DE CONTROLE E PARTICIPAÇÕES S/C e Ré: FUNDACÃO PROJETO RONDON. Pelo presente edital, fica INTIMADA a Autora SOCOPAR – SOCIEDADE DE CONTROLE E PARTICIPAÇÕES S/C, para que, no prazo do artº 267, § 1º do CPC, dê prosseguimento à presente ação acima referida, sob pena de extinção e arquivamento. O presente edital será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, fluindo o prazo a partir da primeira (1a.) publicação deste. Curitiba, 24/12/2007. - E eu, _____ (Francisco L. C. Mourão), E. Juramentado, o digitei e subscrevo

MARCELO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Décima Oitava Vara Cível, situada na Av. Cândido de Abreu, 535, 09.º andar, nesta Capital, os autos da ação de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO DE PERDAS E DANOS E REPETIÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE, tomada sob nº 751/2003, em que é autor TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e ré BCN LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, que por intermédio do presente, fica a autora TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA, na pessoa de seu representante legal, devidamente INTIMADA para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual nos autos, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 13, I DO CPC. Em, 28 de novembro de 2007. Eu, _____ (Sandra Aparecida de Brito Neris), Juramentada, que o digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA –
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “MARIEMA LOURENÇO” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDICAÇÃO sob nº 960/2006, proposta por ROSELI TERESINHA LOURENÇO, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIEMA LOURENÇO, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA, a requerente: ROSELI TERESINHA LOURENÇO, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “Autos sob nº 960/2006: Pedido de Interdição. Requerente: Roseli Teresinha Lourenço, brasileira, residente nesta cidade. Requerida: Mariema Lourenço, brasileira, residente nesta cidade. Relatório Roseli Teresinha Lourenço, qualificada nos autos, com advogado regularmente constituído, requer a interdição de sua irmã Mariema Lourenço, também qualificada na inicial, alegando, em resumo, que a interditanda é portadora de anomalia psíquica, que a impossibilita de praticar os atos da vida civil. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 05/11. Citada a Interditanda, procedeu-se ao respectivo interrogatório, transcorrendo o prazo para eventual contestação sem qualquer manifestação. Apresentados os quesitos, foi nomeado perito para proceder ao exame na Interditanda, cujo laudo foi carreado aos autos em fls. 47/59, no qual foi constatado que a Interditanda apresenta quadro psiquiátrico compatível com esquizofrenia residual (CID F-20.5). A autora manifestou concordância com

o laudo pericial (fls. 62). O Ministério Público apresentou parecer final, no sentido de decretar-se a interdição parcial da requerida (fls. 63/64). **Fundamentos.** Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente pelo contexto do laudo pericial, que a requerida apresenta quadro psiquiátrico compatível com esquizofrenia residual (CID F-20.5). Não obstante o Sr. Perito tenha apontado que a incapacidade da requerida, em alguns aspectos, seja parcial, colhe-se, porém, do conjunto da perícia, que o caminho a ser seguido é o da interdição total. Ao responder o quesito 2 em fls. 57, asseverou o Perito que apesar de a esquizofrenia residual não ser absolutamente irreversível “a cronicidade do quadro da interditanda é sugestiva de que uma melhora, caso ocorra, venha a ser pequena”. Ao responder o quesito 8 em fls. 58, assinalou que “pode ser manipulada para doações indevidas ou outras operações monetárias que tragam prejuízo”. Ao responder o quesito 9 em fls. 58, diz que a requerida “comporta-se de forma a sugerir imaturidade emocional”. Ao responder “sim” ao quesito 12 em fls. 59, deixa certo que a Interditanda pode ser manipulada em sua vontade e de forma que lhe seja prejudicial. Por outro lado, em fls. 56, ao final do item ‘discussão’, pondera que “um transtorno que costuma aparecer no meio jurídico é o transtorno factício, em que o examinado tenta simular quadro psiquiátrico ou médico geral, objetivando ganho pecuniário. Não há evidências de ser esse o caso da parte autora, visto que no transtorno factício, a sintomatologia costuma ser errática e inconsistente”. Conclui-se, então, pelo que dos autos consta, pela incapacidade total da requerida para o gerenciamento de seus bens e atos da vida civil, razão pela qual acolho o pedido inicial e acolho parcialmente o parecer do Ministério Público. **Decisão** Isto posto, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I, 1768, II c/c. o 1771 e ss., todos do Código Civil, bem como artigos 1177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a Interdição de Mariema Lourenço**, declarando-a inteiramente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e **nomeio-lhe curadora sua irmã Roseli Teresinha Lourenço**, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, Código de Processo Civil), dispensando-a de especialização de hipoteca legal. Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil respectivo, e publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, devendo a requerente juntar aos autos cópia do registro civil da interditanda, com a vindoura averbação. P.R.I.- Curitiba, 07 de novembro de 2007 (a) Joscelito Giovanni Cé - Juiz de Direito.” Tendo a referida sentença transitado em julgado, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos Dezoito dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil Sete. Eu, _____ Sylvia Castello Branco Gradowski, escritvã, o fiz digitar e assino.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE Jose Roberto Antunes, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Sergio Jorge Domingos, MM. Juiz(a) de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Interdicação C/ Ped. Liminar, justiça gratuita, registrado sob nº 1474/2006, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná e interditado José Roberto Antunes, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 25 de setembro de 2007 foi decretada a interdição do(a) requerido(a) Jose Roberto Antunes, pois examinado, concluiu-se que é portador de doença mental (retardo mental leve), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curador o Padre Valdeci Marcolino. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedido o presente edital que será publicado pela imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao disposto nos arts. 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil. Curitiba, 28/11/2007. Eu, _____ Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, subscrevi.

Sérgio Jorge Domingos
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU/RÉ: PAULO ROGÉRIO DIAS, COM O PRAZO DE 90 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS CHOMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Processo-Crime nº 2006.13813-5, que a Justiça Pública desta Comarca promove contra: **PAULO ROGÉRIO DIAS**, brasileiro, amasiado, nascido em 27/06/1972, natural de Cruzeiro D'Oeste/PR, portador do RG 4.771.481/PR, filho de Eunice Dias, foi o mesmo por sentença deste Juízo, condenado como incurso na(s) pena(s)

do(s) artigo(s) 155, § 4º inciso e IV do Código Penal, ao cumprimento da pena de 02 (dois) anos de reclusão e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada dia multa na proporção de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época, devidamente corrigido, além do pagamento proporcional das custas e despesas processuais. Devendo ser executada primeiramente a de reclusão (CP art. 33). REGIME ABERTO, substituição da pena com fundamento no artigo 44 do CP, por restritiva de direito. Publique-se. Registre-se e Intime-se. (a) **Dr. Antonio Carlos Choma**. Curitiba, 23/08/2007. E, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____, Escrivã, o digitei.

ANTONIO CARLOS CHOMA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESENTA DIAS). RÉU MARIA RITA DE OLIVEIRA PRESTES AUTOS Nº 2004.9871-7 (322/04)

A DRA. ELIZABETH NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, MM. JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré MARIA RITA DE OLIVEIRA PRESTES, brasileira, viúva, do lar, natural de Curitiba-Santa Catarina, RG 3.094.797/PR, filha de Luiza Linhares e de Joaquim Vidal, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 2004.9871-7, cujo teor é o seguinte: “Vistos, etc... JULGO extinta a punibilidade do acusado ANDERSON GONÇALVES, com base no artigo 107, inc. IV, artigo 109, inciso VI, 115 do C.P. Curitiba, 07/03/2007 Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que será transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 24 de dezembro de 2007. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) **ELIZABETH NOGUEIRA CALMON DE PASSOS**
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Altônia

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. VARA CRIMINAL

João Vicente Peres
Escrivão

Reginaldo Wilson Rezende
Auxiliar

Juiz de Direito: Dr. MARCELO PIMENTEL BERTASSO

Relação nº71/2007.

Dr. JOÃO ALVES DA CRUZ.

Autos de Processo Crime nº020/2.005, em que é acusado JOAQUIM APARECIDO MARCHI. Intimar a defesa de que foi designado o dia 23 de ABRIL de 2.008, às 13:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas com a defesa, nos Autos supra.

Altônia, 18 de dezembro de 2.007.

João Vicente Peres
Escrivão

Andirá

RELAÇÃO Nº 062/2007 COMARCA DE ANDIRÁ VARA CRIMINAL E ANEXOS JUIZA DE DIREITO – VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO
ADVOGADO ORDEM AUTOS

FERNANDO BOBERG 01 2005.427-0

1.PROCESSO-CRIME 2005.000427-0 – Áurea Helena Apare-

cida da Silva de Oliveira – “Prazo de 03 dias para Alegações Finais”. – Advogado: Fernando Boberrg – OAB/PR 28.212.

Andirá, 18 de dezembro de 2007.

CARLOS EDUARDO ABIB DAVID
Auxiliar de Cartório

Assis Chateaubriand

EDITAL DE CITAÇÃO “PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN – JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular pôr este Juízo, com sede a Rua Recife, 216, Fórum local, os autos de 20/2007, de Destituição do Poder Familiar, em que é requerente O Ministério Público e requeridos Valderi Rodrigues da Rosa e Mônica de Oliveira da Silva. E, como consta nos referidos autos, que VALDERI RODRIGUES DA ROSA, genitor das crianças V.S.R., V.S.R., W.S.R, e V.S.R..., encontra-se em lugar incerto, conforme informações nos autos, é expedido o presente para CITAÇÃO do mesmo, a fim de que, querendo em “DEZ DIAS”, ofereça(m) resposta instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos a petição inicial (resumida), a seguir transcrita: O Ministério Público ingressou com Pedido de Destituição do Poder Familiar, alegando que o requerido Valderi Rodrigues da Rosa, é pai biológico das crianças W.S.R., nascida em 01.04.05, V.S.R., nascido e, 05.06.03, V.S.R., nascido em 02.06.06 e V.S.R., nascida em 09.05.04., que, segundo consta dos autos, as crianças foram abandonadas pelos genitores em 09.04.2007 e deixadas sob os cuidados de uma adolescente, de nome A.M.D., na cidade de Brasileira, município de Tupãsi, nesta omarca., O Conselho Tutelar de Tupãsi, informa que a genitora teria abandonado as crianças para dedicar-se à “prostituição”, em local ignorado, na cidade de Toledo/PR., O genitor abandonou as crianças, uns dias antes e rumou para lugar incerto, sem se preocupar com a alimentação, abrigo e cuidados para os filhos menores. Os requeridos não deixaram qualquer dinheiro, alimentação ou fraldas, ressaltando que as crianças são de tenra idade. O Conselho Tutelar de Tupãsi, já acompanhava a família, em razão de agressões, brigas e bebedeiras, sendo que as crianças estavam em situação de risco, diante da conduta dos genitores. Os requeridos não reúnem condições pessoais de exercer o poder familiar, violando os seus deveres previstos em nossa legislação. Que o requerido encontra-se em lugar incerto. Requer a citação do mesmo para querendo apresentar resposta no prazo fixado, sob pena de revelia. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente edital de citação, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos dezesete dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete. Eu,(a) (Terezinha Inês Scodro), auxiliar, o digitei e subscrevi.

(a) **Luzia Estelita Venturim**
Escrivã
Aut. Portaria 13/2.000

Astorga

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR Gilberto Romero Perito, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000618/2005, de JOSIVAN APARECIDO CEBARDELLI, tendo sido decretada por sentença do dia 11.12.2006, que transitou em julgado em 10.04.2007, a qual nomeou curadora a Sra. MARINA NIETTO CEBARDELLI, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 23 de Julho de 2007. Eu _____ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ EUGÊNIO PAVAN
ESCRIVÃO

Autorizado pela Portaria nº 017/2004

RÉU: JOAO ALVES RODRIGUES
 PRAZO: QUINZE DIAS
 PROCESSO CRIME : 2005.1104-7

O Doutor **Leonardo Ribas Tavares**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **QUINZE (15)**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **JOAO ALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 31/07/1972, natural de Cascavel-PR, filho de Evaldo Alves Rodrigues e Maria Cândida de Oliveira Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O**, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2008, às 13h00min.**, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo 214 c/c art. 224, alínea "a", ambos do CP, com adição da causa especial prevista no art. 9º da lei 8072/90.**

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de dezembro de 2007, 09:01:17. Eu _____ (Emanuelly Ludwig de Athayde), escriturário designado, o subscrevo.

Leonardo Ribas Tavares
 Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCVEL/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: SUZANA HOREWICZ
 PRAZO: QUINZE DIAS
 PROCESSO CRIME : 2001.0297-0

O Doutor **Leonardo Ribas Tavares**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **QUINZE (15)**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **SUZANA HOREWICZ, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1975, natural de Papanduvas-SC, filha de João Staut Horewicz e Vilma das Graças Horewicz, atualmente em lugar incerto e não sabido**, que responde pelo crime previsto no art. 306, § 3º do CP, pelo presente edital **INTIMA-A** e **CHAMA-A**, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, para que **justifique o descumprimento da prestação de serviços a comunidade.**

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de dezembro de 2007, 09:01:24. Eu _____ (Emanuelly L. de Athayde), escriturário designado, o subscrevo.

Leonardo Ribas Tavares
 Juiz de Direito

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANÁ LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - FALÊNCIA DA «JOLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA» - PRAZO: 10 (dez) DIAS

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, a quem possa interessar, principalmente aos credores da falida «JOLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA», pessoa jurídica de direito privado, com sede na «», Cascavel - Pr, devidamente inscrito no CGC/MF nº 78.429.321/0001-01, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «FALENCIA» sob n. «58/1999» em que «FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE S/A» move contra «JOLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA», do resumo da sentença de fls. 295/296 a seguir transcrita: "Vistos e examinados estes autos nº 58/1999. 1. Trata-se da falência da empresa, JOLIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, decretada em 11/03/1999 (fl. 34). 2. Houve penhora no rostos dos autos, conforme anotação. Não houve habilitação de crédito por eventuais credores. Não existe nos autos relação de credores. O síndico nomeado, tendo feito diligências, conforme declaração de fls. 239, 264/265, informa que o ativo imobilizado pertencente à empresa foram arrematados por conta do Ministério da Fazenda do Estado, dando como garantia de parcelamento de imposto. 3. Não foram apresentados os Livros Contábeis, sendo que as tentativas para tais fins, foram sem sucesso, inclusive tendo o Ministério Público, solicitado a apuração de Crime Falimentar, tendo sido oficiado em 24/06/2005, fl. 238, para este fim, ao Cartório Distribuidor, para encaminhamento a uma das várias criminais desta Comarca. 4. O síndico informa, que a única máquina arrematada, que teria o valor de mercado em torno de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não encontra-se fun-

cionamento, tendo um custo de até 60% (sessenta por cento), do seu valor, para manutenção, tendo um valor irrisório perante os credores da massa. Não localizou nenhum outro bem que pudesse ser arrematado e convertido em dinheiro para saldar os débitos ou mesmo custear as despesas processuais. Informou ainda que não possui nenhum documento capaz de averiguar a situação financeira e contábil da falida, até porque, pelos notórios acontecimentos processuais, a empresa falida não existe mais no plano fático. Publicados os editais a que se refere o art. 75 da Lei de Quebras, ninguém se pronunciou contrário ao encerramento da falência (fl.293). Destarte, a falida ainda permanece devedora, mas não se justifica a continuidade do processo falimentar quando fadado à inocuidade. Não é ele um fim em si mesmo e ninguém deve ficar envidando tempo e esforços em vão. 6. Ante o exposto, com apoio nos arts. 75, § 3º e 132, § 2º c/c arts. 200, §5º e 206, §2º do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo encerrada a falência de JOLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, eis que frustrado o objetivo de amediar bens da falida e saldar os débitos acumulados. Publique-se o conteúdo decisório desta sentença no Diário da Justiça, na forma de edital, para conhecimento dos interessados. P.R.I. Oportunamente arquite-se. Cascavel, 08/06/2007. (a) ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO. Ciente que querendo, no prazo legal, apresentarem recurso a apelação, conforme artigo 132 §2º da Lei de Falências, sendo que após decorrido o prazo legal, sem manifestação, a apresente ação será encerrada nos termos do artigo citado, e sentença descrita neste. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei . DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «19/12/2007». EU/ (a) «Josnei Oliveira da Silva», «Funcionário Juramentado» que o digitei e subscrevi.-

«Josnei Oliveira da Silva»
 «Funcionário Juramentado»
 SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
 PORTARIA N. 001/2003
 (Art. 225, VII, CPC)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CASCVEL - PR.

EDITAL DE PRAÇA - AUTOS N. «001476/2005»
 EXECUTADO: «MARCOS ROBERTO MARTINS»
 EXEQUENTE: «FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA» .

PRAZO 10 DIAS
 (Justiça Gratuita)

F/A/Z S/A/B/E/R/ a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, Bairro Alegre n.2320, desta cidade e comarca, os autos sob n. «001476/2005», de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS onde «FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA» residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, move contra «MARCOS ROBERTO MARTINS», brasileiro (a), solteiro (a), mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, na forma do despacho de fls. 162.

*1. Designo o dia 13 DE FEVEREIRO DE 2008 AS 10:30 HORAS para realização da primeira praça para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), a se realizar no átrio deste Fórum, no qual a arrematação deverá se dar por valor não inferior ao da avaliação.

2. Caso reste negativa a primeira praça, desde já designo o dia 27 DE FEVEREIRO DE 2008 AS 10:30 HORAS horas para realização de segunda praça, no mesmo local, no qual o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) por quem mais der, ressalvado o preço vil.

DESCRIÇÃO DOS BENS: UM VEÍCULO RENAULT/MEGANE SCENIC RXE 2.0, ANO/MODELO 1999, COR VERDE, A GASOLLINA, PLACAS AIK - 7528,

DEPOSITADOS EM MÃOS DO PRÓPRIO EXECUTADO.

ÔNUS . nada consta nos autos.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 27.000,00 (VENTE E SETE MIL REAIS)

Ficam desde logo intimado(s) o devedor(es) se por ventura não forem encontrados, para intimação pessoal. Intime-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2007, Eu, _____ Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CASCVEL - PR.

EDITAL DE PRAÇA - AUTOS N. 1498/06
 EXECUTADO: GERSON FONSECA
 EXEQUENTE: GABRIEL BARBOSA FONSECA.

PRAZO 10 DIAS

F/A/Z S/A/B/E/R/ a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, Bairro Alegre n.2320, desta cidade e comarca, os autos sob n. 1.498/06, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS onde GABRIEL BARBOSA FONSECA rep. por GLACIENE BARBOSA residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, move contra GERSON FONSECA, brasileiro (a), solteiro (a), mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, na forma do despacho de fls. 39V.

*1. Designo o dia 12 DE MARÇO DE 2008 AS 10:00 HORAS para realização da primeira praça para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), a se realizar no átrio deste Fórum, no qual a arrematação deverá se dar por valor não inferior ao da avaliação.

2. Caso reste negativa a primeira praça, desde já designo o dia 26 DE MARÇO DE 2008 AS 10:00 HORAS, para realização de segunda praça, no mesmo local, no qual o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) por quem mais der, ressalvado o preço vil.

DESCRIÇÃO DOS BENS: AUTOMÓVEL FORD/VERONA 1.8 IGL Ano de Fabricação e Modelo 1996, PLACA AGD 9296, A GASOINA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

DEPOSITADOS EM MÃOS DO PRÓPRIO EXECUTADO.

ÔNUS . nada consta nos autos.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 597,00, CÁLCULO DE 03 DE JULHO DE 2006.

Ficam desde logo intimado(s) o devedor(es) se por ventura não forem encontrados, para intimação pessoal. Intime-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2007, Eu, _____ Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 JUIZA DE DIREITO

Castro

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO Estado do Paraná

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =

A Doutora PRISCILLA SHOJI WAGNER, Juíza Substituta da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 624/2005, em que é requerente SEBASTIÃO DE PAULA RIBAS e requerido LAURO DE PAULA RIBAS, sendo que mediante o presente edital, leva ao conhecimento dos interessados que, em data de 19/10/2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Comarca, Dra. LUCIANE PEREIRA RAMOS, foi proferida sentença, decretando a interdição de LAURO DE PAULA RIBAS, brasileiro, nascido aos 05 de dezembro de 1954, filho de Trajano Marcondes Ribas e Carmélia de Paula Ribas, inscrito no CPF/MF sob nº 067.804.919-00, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. SEBASTIÃO DE PAULA RIBAS, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1.108.857 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 287.552.869-68, residente e domiciliado na Travessa Oscar Ayres, 36, Castro/PR, independentemente de especialização de hipoteca legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, _____, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
 Empregada Juramentada

Cerro Azul

EDITAL DE CITAÇÃO de JUREMA PEREIRA DA SILVA – PRAZO 30 DIAS

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste cita a requerida JUREMA PEREIRA DA SILVA, atualmente com endereço ignorado, para contestar a presente ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrado sob número 0428/07 em que é requerente V L F C, referente à menor J P C, que alega, em síntese, que é tia da menor e detém a guarda de fato desta deste os três anos de idade; que a mãe biológica abandonou a menor e o pai concordou que a requerente cuidasse da menor; que o pai da menor é falecido; que a requerente dispensa à menor todos os cuidados necessários, tanto material, como moral, educacional e psicológico. Requer após

as formalidades legais a guarda definitiva da menor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. A requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

Alcides Antonio Adamante
 Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO de CESAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA – PRAZO 20 DIAS

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste CITA o requerido CESAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA, atualmente com endereço ignorado para contestar a presente ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob número 0408/07 em que é requerente I T C, no prazo legal de quinze dias, após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, que alega, em síntese, que se separaram judicialmente há mais de treze anos; que por ocasião da separação foi decidido sobre alimentos, guarda e visita ao filho, partilha e uso do nome; que não há qualquer alteração de cláusula. Requer, assim, a decretação do divórcio do casal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. A requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
 ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO de LEANDRO RIBEIRO

Autos nº. 0166/06
 Requerente: FELICIDADE JOSEFA DE MATOS
 Interditando: LEANDRO RIBEIRO
 Data da Sentença: 03 de julho de 2.007
 Causa: retardo mental leve

Límites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil
 Curador nomeado: Felicidade Josefa de Matos

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
 Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de GILSON CLUG

Autos nº. 0158/05
 Requerente: MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO
 Interditando(a): GILSON CLUG
 Data da Sentença: 02 de maio de 2.007
 Causa: psicose epilética
Límites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil
 Curador(a) nomeado: Maria de Jesus Conceição.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano

de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ADIR DO CARMO SCHEFFER

Autos nº. 0289/05

Requerente: JUVENCIO DO CARMO SCHEFFER

Interditando(a): ADIR DO CARMO SCHEFFER

Data da Sentença: 14 de maio de 2.007

Causa: psicose não especificada

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Juvencio do Carmo Scheffer.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de VANILDA CHAVES

Autos nº. 0058/05

Requerente: LEONILDA CHAVES DO CARMO

Interditando(a): VANILDA CHAVES

Data da Sentença: 07 de maio de 2.007

Causa: retardo mental moderado

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Leonilda Chaves do Carmo

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de LEANDRO RIBEIRO

Autos nº. 0166/06

Requerente: FELICIDADE JOSEFA DE MATOS

Interditando: LEANDRO RIBEIRO

Data da Sentença: 03 de julho de 2.007

Causa: retardo mental leve

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador nomeado: Felicidade Josefa de Matos

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de GILSON CLUG

Autos nº. 0158/05

Requerente: MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO

Interditando(a): GILSON CLUG

Data da Sentença: 02 de maio de 2.007

Causa: psicose epiléptica

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Maria de Jesus Conceição.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ADIR DO CARMO SCHEFFER

Autos nº. 0289/05

Requerente: JUVENCIO DO CARMO SCHEFFER

Interditando(a): ADIR DO CARMO SCHEFFER

Data da Sentença: 14 de maio de 2.007

Causa: psicose não especificada

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Juvencio do Carmo Scheffer.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de VANILDA CHAVES

Autos nº. 0058/05

Requerente: LEONILDA CHAVES DO CARMO

Interditando(a): VANILDA CHAVES

Data da Sentença: 07 de maio de 2.007

Causa: retardo mental moderado

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Leonilda Chaves do Carmo

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste PUBLICA a r. sentença proferida nos autos de Interdição, registrado sob número 0072/89 em que é requerente Ceres Regina Coutinho Crissi e requerido SERGIO ROBERTO COUTINHO, com o seguinte teor: "...Ante o exposto, considerando a prova colhida e o direito invocado, decreto a interdição do requerido Sergio Roberto Coutinho, qualificado nos autos,

declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na orma do Artigo 3º., inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, e seus parágrafos, do mencionado diploma legal, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã CERES REGINA COUTINHO CRISLI..." (a) Marcos Takao Toda, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. A requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, cada um. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azu, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

Alcides Antonio Adamante

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de JARDELINA CORDEIRO

Autos nº. 0164/06

Requerente: EUNICE DOS SANTOS FRANÇA

Interditando(a): JARDELINA CORDEIRO

Data da Sentença: 25 de abril de 2.007

Causa: psicose não especificada

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Eunice dos Santos França.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO de NAZILDA DA SILVA

Autos nº. 0161/05

Requerente: TEREZINHA DE JESUS BUTCHER

Interditando(a): NAZILDA DA SILVA

Data da Sentença: 02 de maio de 2.007

Causa: psicose não especificada

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os dados da vida civil

Curador(a) nomeado: Terezinha de Jesus Butcher

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrevão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE

Escrivão do Cível

Cianorte

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgílio Ferreira Varella

Escrivão

Noeli Apda. Barros Luchelli, Vivian Apda. Marques da Silva e

Rosineide Ignácio Bueno

Empregadas Juramentadas

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): CARDOSO E SANTINI S/C LTDA (CNPJ/MF 79.079.257/0001-30), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): CARDOSO E SANTINI S/C LTDA (CPF/MF 79.079.257/0001-30), NA PESSOA

DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$ 7,91, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 095/91 e 182/94, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, sob nº 000330/1991 e 281/1994 que FAZENDA MUNICIPAL DE CIANORTE move contra CARDOSO E SANTINI S/C LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPAÇO:** Autos nº 000330/1991. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia dívida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 29/01/2007. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto. Cianorte, 31 de janeiro de 2.007. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgílio Ferreira Varella - Escrivão

Noeli Apª Barros Luchelli, Vivian Apª Marques da Silva e Rosineide Ignácio Bueno

Empregadas Juramentadas

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) BIANTESS - IND.E COM.DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS LTDA (CNPJ/MF 00.870.074/0001-89), na pessoa de seu representante legal LEONOR LHAMAS CASSIANO, LEONOR LHAMAS CASSIANO (CPF/MF 818.436.668-04) e ONDINA MARQUES DA COSTA (CPF/MF 811.380.759-49), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias,

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) BIANTESS - IND.E COM.DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS LTDA, LEONOR LHAMAS CASSIANO e ONDINA MARQUES DA COSTA, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000008/1999 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra BIANTESS - IND.E COM.DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS LTDA, LEONOR LHAMAS CASSIANO e ONDINA MARQUES DA COSTA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante a saber: "Ações da acionista Leonor Lhamas Cassiano da Tele Norte Leste Participações S/A – 636 – ON / 784 – PN", para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: "Autos nº 000008/1999. Defiro o pedido de fls. 147. Intime-se o executado da penhora nos termos ali requeridos. Cianorte, 26/11/2007. (a) Stela Maris Perez Rodrigues – Juíza de Direito". Cianorte, 20 de Dezembro de 2007. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgílio Ferreira Varella - Escrivão

Noeli Apª Barros Luchelli, Vivian Apª Marques da Silva e

Rosineide Ignácio Bueno

Empregadas Juramentadas

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) ESPOLIO DE AMERICO SANTOS ALVES (CPF/MF 123.437.309-20), na pessoa de seu representante legal e FERNANDO HENRIQUES (CPF/MF 129.219.559-50), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias,

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) ESPOLIO DE AMERICO SANTOS ALVES e FERNANDO HENRIQUES, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000126/1997 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra COML. A.S. ALVES S/A, ANTENOR SANTOS ALVES, ESPOLIO DE AMERICO SANTOS ALVES e FERNANDO HENRIQUES, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "A) Imóvel constituído pela Datas de terras sob n°s 6, 7 e 8 da Quadra n° 03, do perímetro urbano desta cidade, com área de 1.531,00 metros (total), com os limites e confrontações constantes da Matrícula n° 2.984 do C.R.I. da cidade de Engenheiro Beltrão; B) Imóvel constituído pela Data de terras sob n° 02, da Quadra n° 3-A, do perímetro urbano de Engenheiro Beltrão, com área de 235,30 metros quadrados. Confrontações: Data de forma retangular, medindo 13,00 metros de frente para uma Travessa sem denominação que liga Avenida Brasil, com Avenida 07 de Setembro; de um lado, confronta com a data n° 3, medindo 18,10 metros, nos fundos confronta com a data n° 6, medindo 13,00 metros, e de outro lado, pelo alinhamento predial da Avenida Brasil, medindo 18,10 metros; contendo uma constru-

ção em alvenaria medindo 235,00 m2 em alvenaria, estilo comercial, cobertura de eternit", para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: "Autos nº 000126/1997. Defiro o pedido de fls. 293. Intime-se por edital, nos termos ali requeridos. Cianorte, 26/11/2007. (a) Stela Maris Perez Rodrigues – Juíza de Direito". Cianorte, 17 de Dezembro de 2007. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
Juiz Substituto

Colombo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ FORO REGIONAL DA VARA CÍVEL E ANEXOS DE COLOMBO-PR
Rua Francisco Camargo nº 191 – Centro Fone: (0xx41) 656-1554

83.414-010- COLOMBO – PARANÁ

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA – Escrivão
ELCIO DE ANDRADE – ROBISON A MONTEIRO
Auxiliares Juramentados
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA: JANETE PEREIRA CARDOSO – FIRMA INDIVIDUAL ERALDO GALDINO DE LIMA

Prazo: 30 (trinta) dias. A Dra. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de Carta Precatória nº 59/2002, expedida dos autos de Ação de Despejo por Falta de Pagamento em fase de Execução de Sentença nº 45/2001, em que é exequente Felipe Lerner Empreendimentos e Participações S/a e executados JANETE PEREIRA CARDOSO – FIRMA INDIVIDUAL e ERALDO GALDINO DE LIMA, tendo a presente finalidade de INTIMAR os executados JANETE PEREIRA CARDOSO – FIRMA INDIVIDUAL CNJP nº 03.592.759/0001-07 (na pessoa de seu representante legal JEANETE PEREIRA CARDOSO e ERALDO GALDINO (brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.407.405.-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 641.323.318-49, que atualmente encontra(m)-se em lugar ignorado, para que fiquem cientes da conversão do arresto em penhora efetuado sobre o seguinte bem: "Lote de terreno nº 03, da Planta particular, sem benfeitorias, sito em Canguery, neste Município e Comarca de Colombo/PR, conforme matrícula nº 2.615 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/Pr, de propriedade do Executado Eraldo Galdino de Lima, o qual referido bem encontra-se depositado junto ao Depositário Público desta Comarca, Sr. João Nunes Monteiro, e, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, interponha embargos, sob pena de prosseguimento da execução. DESPACHO: "III – Expeças-se novo edital de intimação do devedor para, querendo, manejar embargos, no prazo legal de 10 dias... Colombo, 13 de julho de 2006. (a) Dra. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES – Juíza de Direito.

Colombo, 06 de novembro de 2007. Eu, (a) Flavia Eliza N. Costa, Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
– Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0166/1998 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A/S): RESTAURANTE M. PAPANDIK LTDA.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a), RESTAURANTE M. PAPANDIK LTDA, (CGC. 00564489/0001-24), atualmente em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 4.445,74(quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 15/08/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº. 2222234-1.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, _____ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0351/1998 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO(A/S): MULTIFORM MÓVEIS ESP. IND. E COMÉRCIO LTDA.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a), MULTIFORM MÓVEIS ESP. IND. E COMÉRCIO LTDA, (CGC. 84933357/0001-12), atualmente em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 2.934,01(dois mil novecentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme cálculo datado de 15/08/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº. 2282005-2.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, _____ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0140/2002 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A/S): EXATA DESIGN FABRICAÇÃO E COM. DE MÓVEIS LTDA.

FINALIDADE: Citação do(a)s executado(a)s, EXATA DESIGN FABRICAÇÃO E COM. DE MÓVEIS LTDA, (CGC.03057907/0001-85), atualmente em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 6.560,64 (seis mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 21/11/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº. 2586806-4.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, _____ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0545/2001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A/S): SILVANA BATISTELA POSTAL.

FINALIDADE: Citação do(a)s executado(a) SILVANA BATISTELA POSTAL, (CGC./MF 02881769/0001-91), atualmente em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 2.279,27(dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 04/08/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº's 2499019-2, 2507569-2, 2523542-8, 2531884-6, 2539649-9.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, _____ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO

prazo de 20 dias

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Alimentos sob nº 551/2006, onde figura como requerente Fernando Cezar da Silva, representado por sua mãe Solange de Araújo, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Cristiano Gustavo da Silva, brasileiro, montador de móveis, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente intimado o requerido de que em data de 07/11/2007, nos autos em tela, houve por parte da autora desistência quanto ao andamento do feito.

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 18/12/07. Eu _____-escrivão, digitei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 20 dias

A Doutora Vanessa Aparecida pelhe Gimenez, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos daComarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná,na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Destituição do Poder Familiar, sob nº 84/2007, onde figura como requerente Ministério Público desta comarca e como requeridos Claudete Dangelo; Wagno Batista e Wagner Roberto da Cunha, já qualificados nos autos, restando atualmente a pessoa de WAGNO BATISTA, com seu paradeiro ignorado. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO do procedimento acima, bem como cientificado de que querendo no prazo de 10 dias, poderá ser oferecida resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas e documentos. (art. 164 - ECA). E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 20/12/2007. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Portaria nº 01/04

Engenheiro Beltrão

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO

MARIA APª DE ABREU – EMP. JURAMENTADA
Rua Manoel Ribas, 225, Cep: 87.270-000
Telefone/FaxL: (044) 3537-1440

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA – MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos nº 171/2006 de INTERDIÇÃO em que é Requerente: LENIRA PEREIRA LIRA foi interdita JULIANA DA SILVA, brasileira, solteira, filha de José Olímpio da Silva e Lenira Pereira Lira, nascida aos 28.07.1984, natural de Quinta do Sol, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Plutão, s/n., na Cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, tendo como causa da Interdição retardamento mental moderado e transtorno esquizotípico, não tendo discernimento suficiente para a prática dos atos da vida civil. Pelos motivos acima expostos foi decretada a Interdição de JULIANA DA SILVA, acima qualificada, sendo-lhe nomeada Curadora sua genitora Sra. LENIRA PEREIRA LIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade(RG) nº 5.186.702-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 048.278.239-01, residente e domiciliada na Rua Plutão, s/n., em Quinta do

Sol, Estado do Paraná., sendo que os limites da curatela é total, nos termos da sentença de interdição tópic final a saber: "...Ante o Exposto e por tudo o que consta dos autos, julgo procedente o pedido inicial, a fim de decretar a interdição da requerida, decretando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775 nomeio como curadora a Sra. LENIRA PEREIRA LIRA, mãe da interditanda, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5.186.702-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048.278.239-01, residente e domiciliada na Rua Plutão, s/n., na Cidade de Quinta do Sol-PR, com o fim de representá-la e gerir os atos da vida civil da interditada. Intime-se a requerente, no prazo legal, para prestar compromisso de curadora definitiva. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Engenheiro Beltrão, 26 de Março de 2007. (a) Silvio Hideki Yamaguchi – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, consecutivas, com intervalo de 10(dez) dias, gratuitamente e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Aos dez(10) dias do mês de Agosto(08) do ano de dois mil e sete(2007). Eu _____(Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

LIRAUCIO SARAGIOTO
Escrivão Cível

Assina p/ Determinação Judicial
Portaria nº 03/2003

Faxinal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE VICENTE DA LUZ FERREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 67/2006 que HELIO GONÇALVES figura como requerente e como interditando VICENTE DA LUZ FERREIRA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE VICENTE DA LUZ FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Apucarana -PR, filho de Pedro da Iuz Ferreira e de Luzia Iglesia Ferreira, residente e domiciliado na Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de doença mental (CID F71), de caráter permanente, sendo nomeado seu como CURADOR, o Sr. HELIO GONÇALVES, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 09.11.2007. Eu, _____(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

LYDIA APARECIDA MARTINS, MMA
Juíza de Direito

Foz Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Cep.85863-756
- Fone:(45)3522-6118
Ângela Maria Francisco
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARISTILIANO GOMES DE LIMA e OUTROS COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 000.707/2006, de EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL, promovida por JOAO VALDIR RAFAGNIN, contra ARISTILIANO GOMES DE LIMA e OUTROS, que pelo presente CITA o requerido ARISTILIANO GOMES DE LIMA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 370688-2/SSP/SC, inscrito no CPF nº 016.051.279-49, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial, em seguida transcrito. **PETIÇÃO INICIAL:** JOAO VALDIR RAFAGNIN, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador do RG nº 1.136.251/SSP/PR, inscrito no CPF nº 176.825.689-68, neste ato representado por sua procuradora administradora, a empresa JMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 81.264.418/0001-08, estabelecida comercialmente na Rua Almirante Barroso, nº 837, sala 103, 1º andar, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, por intermédio dos advogados infra-assinados, requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação em desfavor de ARISTILIANO GOMES DE LIMA, brasileiro,

solteiro, aposentado, portador do RG nº 370688-2/SSP/SC, inscrito no CPF nº 016.051.279-49, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 39, Vila Maracanã, juntando neste ato as sentenças arbitral no total de R\$ 7.388,92 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), ao qual deverão ser acrescidas as custas e honorários de advogado, além de multa prevista no artigo 475-J caput do CPC, alegando, para tanto, o que segue: O requerente obteve sentença arbitral favorável a sua pretensão junto à CAMEFI, conforme supracitado, a qual não foi cumprida pelos requeridos, indicando, desde já, o bem a ser penhorado qual seja o imóvel objeto da matrícula sob o nº 9.804, fls. 03 do Livro nº 3-J, do Registro Geral de Imóveis desta comarca em anexo, de propriedade de ARISTILIANO GOMES DE LIMA, o qual está na condição de fiador, conforme documentos anexos, requerendo ainda, se proceda na forma do art. 475-J, § 1º e 2º do CPC. Dá-se à causa para fins de alçada o valor de R\$ 7.388,92 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Nestes termos pede deferimento. Foz do Iguaçu, 11 de Dezembro de 2006. Reinaldo Caetano dos Santos/ OAB 16.599. Elisângela Dahmer Pereira – OAB 37.430. **DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 28. Expeça-se editais. F.I., 24.07.2007. Gabriel Leonardo Souza de Quadros. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 31 de outubro de 2007. Eu, _____ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE MARIA LUCIA BARROSO JUSTIÇA GRATUITA

PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. 708/2006, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: JOSE MARCIO BARROSO CASTELO BRANCO e requerido(a): MARIA LUCIA BARROSO, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 46/47, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: “Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Maria Lúcia Barroso, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil), nomeando como curador o requerente José Márcio Barroso Castelo Branco. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-se três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas 15.9.5). Dispense a especialização de hipoteca legal por ser o filho curador da interditanda, o que faço com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, constando do ofício a data de nascimento e filiação da interditanda. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 14 de novembro de 2007.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200
Casimiro Bedenarski – Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) SR(A). SÉRGIO LUIZ CAVALHEIRO – INSCRITO(A) NO CPF/MF. Nº. 045.990.999-10 – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação do(a) executado(a) SÉRGIO LUIZ CAVALHEIRO – INSCRITO(A) NO CPF/MF. Nº. 045.990.999-10,

brasileiro, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de cinco (5) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 993,74 (Novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), atualizados em 10/09/2007, tendo sido arbitrados os honorários em 10% para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sobe pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem pra garantia do débito, nos autos nº. 53/2001 de Executivo Fiscal que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Cerâmica Bortot Ltda e outros. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 1.º/10/2007. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o subscrevo.

CARINA DAGGIOS
Juíza de Direito

Grandes Rios

Juíz de Direito da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Cartório do Cível, Comércio e Anexos.
Juliano Borba Siqueira – Escrivão
JUSTIÇA GRATUITA

Edital de citação do réu Valdinei José Gonçalves, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n. 147/06, de Ação de Alimentos, que o M. P. move em face de V.J.G. Pelo presente fica o réu VALDINEI JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente em lugar incerto, devidamente CITADO, para que nos termos da presente ação, compareça pessoalmente perante este Juízo, sito na Av. José Monteiro de Noronha, s/n, Grandes Rios, Estado do Paraná, à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28/01/2008, às 14:00 horas, acompanhado de advogado, testemunhas, depondo e apresentando contestação, sob pena de revelia e confesso, respectivamente. ADVERTENCIA: não sendo contestada a ação no prazo legal, bem como não compareça a audiência ou comparecendo se recuse a depor, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete). Eu _____ (Cana Fernanda de Almeida), Escrevente Juramentada que o digitei e subscrevi.

PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
Juíza de Direito

Guaíra

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

INTERDIÇÃO DE: E. F. N.
(JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 194/2006 de INTERDIÇÃO promovido por WALDEIR FERREIRA DOS ANJOS em face de E. F. N., foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil e artigo 3º, inciso II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado e decreto, por sentença, a interdição de E. F. N., declarando-a, por consequente, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, com esteio no art. 1767, incisos I e II do Código Civil, defiro a WALDEIR FERREIRA DOS ANJOS, na forma e para os fins a que se destina, a curadoria da interditanda, consoante art. 1775, parágrafo 1º, do Código Civil. Em obediência ao art. 9º, III, do Código Civil e art. 1184, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial. Deve o Sr. Curador, a cada 03 (três) meses, prestar contas em juízo acerca do desempenho do seu munus. Preste o compromisso legal. Custas ex lege. Cumprase, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaíra, 11.05.2007. (aa) Érika Watanabe – Juíza Substituta.” Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 12.09.2007. _____, Escrivã.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito
(Original assinado)

Guarapuava

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

LEANDRO MARTINEZ VALENTIM

Prazo: 15 (quinze) dias

O Dr. William da Costa, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/Pr. etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado LEANDRO MARTINEZ VALENTIM, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Maria de Lourdes Martinez Valentim, portador do RG nº. 8.251.288-SSP/PR, nascido aos 14.06.1975, natural de Pato Branco/Pr, residente e domiciliado sito à Rua Guaira, n.º 1945, Bairro Alto da XV, nesta cidade e Comarca, o qual atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 24 de janeiro de 2008, às 10:20 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 2006.1409-9, a que responde como incurso no art. 148, § 2º (1º fato); art. 213 “caput”, c/c o art. 225, I (2º fato) e art. 129 “caput” (3º fato), todos do Código Penal, sendo os dois primeiros delitos c/c o art. 1º, VI da Lei n.º 8.072/90, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (20.12.2007). Eu _____ (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

William da Costa
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. Nestario da Silva Queiroz, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado CARLOS EDUARDO LEMES BATISTA, filho de Pedro Lemes Batista e Terezinha Batista, nascido aos 16.01.1981 em Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que nos autos de Livramento Condicional nº 1221/03, referente processo-crime n. 2001.265-2 (297/01) da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/PR, foi JULGADA EXTINTA A PENA do mesmo, tendo em vista o integral cumprimento da pena, com fulcro no art 146 da LEP, por sentença proferida aos 30.08.2007. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, aos 18 de dezembro de 2007. Eu _____ Madalena Ferreira de Castilhos, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

Nestario da Silva Queiroz
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:

JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO

Prazo: 60 (sessenta) dias

O Dr. William da Costa, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/Pr. etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 30.05.1977, residente e domiciliado na Localidade de Alto da Balça, na Cidade e Comarca de Palmital, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que foi proferida sentença nos autos de Pedido de Providências nº sendo declarada extinto o referido processo que se tratava de execução de pena de multa, com fundamento no art. 267, inciso VI, e 598, ambos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente

Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (20.12.2007). Eu _____ (Lea Aparecida Vaz Portella), Escrivã criminal, digitei e subscrevi.

WILLIAM DA COSTA
Juiz de Direito

Guaratuba

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - Processo Crime nº 2.007.795-7 Prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora MARISA DE FREITAS – MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1988, natural de São Francisco do Sul-SC, filho de Paulo Roberto dos Santos e Tânia Ribeiro dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL cita-a e chama-os a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 04 de fevereiro de 2.008, às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do Artigo 157 § 2º, inciso I, II e § 3º, primeira parte do Código Penal, ficando advertido do conteúdo no artigo 367 do Código de Processo Penal, conforme segue: “Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço.”.

DADO E PASADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 18 de dezembro de 2007. Eu..... (Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS

JUÍZA DE DIREITO

Imbituva

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Edital de citação dos réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias os autos n.º 311/2007 de USUCAPIAÇÃO, em que é requerente ACYR BALZER BATISTA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Localidade de Balaies – Ivai - Pr, referente a UM IMÓVEL RURAL, com a área total de 636,042,00m2, ou seja, 26 alqueires e 11,31 litros, localizado na Localidade de Balaies – Ivai - Pr., com as seguintes divisas e confrontações: “A demarcação teve início, com um marco cravado à margem de uma estrada, entre as terras de Antonio Grochoski e Eduardo Grochoski, e de acordo com o sistema geodésico brasileiro MC-W 51º 515,712,31m e datum SAD 69 7.232.857,08, assinalado em planta anexa como o ponto “OPP”. Segue daí confrontando com Eduardo Grochoski, com azimute 60º30’22” de 747,00 metros até o ponto “1”. Segue daí, confrontando com Eduardo Grochoski, por um arroio acima, com azimutes variados, na distância de 741,91 metros até o ponto “2”. Segue daí, confrontando com Acyr Balzer Batista, com azimute 239º51’41” de 1.192,00 metros até o ponto “3”. Segue daí, confrontando com Clemente Albari Batista, com azimute 310º38’05” de 121,20 metros até o ponto “4”. Segue daí, confrontando com Mario Jarski e Augusto Struwka, com azimute 33º 08’12” de 307,20 metros até o ponto “5”. Segue daí, confrontando com Augusto Struwka, com azimute 312º18’15” de 203,60 metros até o ponto “6”. Segue daí, confrontando com Antonio Grochoski, com azimutes e distâncias a seguir: 42º 18’26” de 11,20 metros até ponto “7”. 324º 49’06” de 29,70 metros até o ponto “8”. 339º19’32” de 84,70 metros até o ponto “9” e 327º 29’42” de 109,70 metros até o ponto “OPP”. Fechando o perímetro com a área de 636.042,00m2, cou seja, 26 alqueires e 11,31 litros.” ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 13/07/2007. EU, _____, Josiane Ap. Gomes Kieski Klosovski - empregada juramentada, subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria 041/2004

Irati**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR;**

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob n.º 386/2002, em que é Requerente: DORACI BATISTA FERRAZ e, Requerido: FLAVIO BATISTA DE ALBUQUERQUE; SENDO QUE FOI DEFERIDO LIMINARMENTE A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE FLÁVIO BATISTA DE ALBUQUERQUE, NOMEANDO-LHE COMO CURADOR O SEU PRIMO - SÉRGIO LUIZ FERRAZ, brasileiro, casado, portador da C.I. RG 5.372.975-4, residente e domiciliado na Localidade de Faxinal dos Mineiros, próximo a Localidade de Rio D'Areia, Município de Teixeira Soares - Pr.. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de Dezembro de dois mil e sete. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO

Jaguapitã**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PARANÁ
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SONIA DE TAL e NELCI DE TAL, de qualificação e endereço ignorados, **SUCESSORAS DE IVANILDE DE MELO**, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos n.º 128/1998 de Sucessão Provisória em que é Requerente O Ministério Público do Estado do Paraná e Requerida Ivanilde de Melo, para que se habilitem no processo e manifestem-se no feito, no prazo de seis meses contados da primeira publicação desse edital art. 1.152, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete. Eu Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã, que digitei e subscrevi.-

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito.

Laranjeiras do Sul**VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA. O Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n.º 018/2.007 de INTERDIÇÃO em que é autora: CARMEN MARIA DE OLIVEIRA PADILHA e réu: LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA, portadora da Certidão de Nascimento n.º 708, fls. 354 do livro A-1 do C.R.C. de Nova Laranjeiras PR., não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curadora em seu favor, sua irmã Sra. CARMEN MARIA DE OLIVEIRA PADILHA portadora da RG n.º 5.076.336-6 e inscrita no CPF n.º 717.719.309-00 a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interditada, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar a interdição do requerido LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador a Sra. CARMEN MARIA DE OLIVEIRA PADILHA, nos termos dos artigos 3º, inciso II e 1.775, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita(...) P.R.I. Lar. do Sul, 24 de setembro de 2007. (as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA

FURTADO, Juiz de Direito.
O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivã.

Londrina

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE «VALDINEIDE NASCIMENTO DE CASTRO». «CARLOS MAURICIO FERREIRA», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a «VALDINEIDE NASCIMENTO DE CASTRO», residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob n.º «001986/2007» de «CONV. LIT. DE SEP. EM DIVÓRCIO», proposta por «NELSON APOCHI» contra «VALDINEIDE NASCIMENTO DE CASTRO». O casal encontra-se separado judicialmente desde 22/07/2005 (Autos 1414/05, deste juízo). As condições da separação constantes dos autos 1414/05 permanecem inalteradas. Para que chegue ao conhecimento especialmente de «VALDINEIDE NASCIMENTO DE CASTRO», foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «13/12/07». Eu, (a) (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

(a) FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MAURICIO ELIAS, brasileiro, casado, nascido aos 03/09/66, filho de Vicente Elias e de Zenaide da Silva Elias, RG. N.º 4.414.311-9 SSP/PR, residente atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O, para comparecer à sala de audiências da 2ª Vara Criminal, às 16:30 hs do dia 18 de FEVEREIRO de 2008, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime n.º 2002.1358-3, em que consta como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 29, parágrafo 1º, inciso III e artigo 32, "caput" e parágrafo 2º da Lei n.º 9.605/98, todos combinados com artigo 69 do Código Penal e artigo 2º da Lei n.º 9.605/98, pelo fato ocorrido em 12/12/1999, no crime acima capitulado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 24 de dezembro de 2007. Eu, Patriciá Harumi Arai, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevo.- - - - -

DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu PAULO SÉRGIO LEITE, brasileiro, casado, nascido aos 28/11/66, filho de Aparecido Rosa Leite e de Margarida Prudente Leite, RG. N.º 4.583.244-9 SSP/PR, residente atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O, para comparecer à sala de audiências da 2ª Vara Criminal, às 16:30 hs do dia 18 de FEVEREIRO de 2008, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime n.º 2002.1358-3, em que consta como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 29, parágrafo 1º, inciso III e artigo 32, "caput" e parágrafo 2º da Lei n.º 9.605/98, todos combinados com artigo 69 do Código Penal e artigo 2º da Lei n.º 9.605/98, pelo fato ocorrido em 12/12/1999, no crime acima capitulado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 24 de dezembro de 2007. Eu, Patriciá Harumi Arai, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevo.- - - - -

Patriciá Harumi Arai, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevo.- - - - -

DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n.º 689 - FORUM - Centro Administrativo CEP: 86015-902 Londrina - PR.. EDITAL DE CITAÇÃO DE (ROBERTO DA SILVA), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação do(a)(s) herdeiro(a)(s) ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente também em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de DEZ (10) DIAS, a contar do término deste, se manifeste nos autos de INVENTARIO n.º 000202/2003 dos bens deixados pelo falecimento de JORGE EVANGELISTA DA SILVA, cuja abertura do inventário foi requerida por KELLEN CRISTINA DA SILVA, e, para tanto seguem, resumidamente, as declarações prestadas pelo(a)(s) requerente(s): Autor(a) da Herança: JORGE EVANGELISTA DA SILVA, falecido(a) em 31/01/2003, sem deixar testamento ou qualquer outra disposição de última vontade. Herdeiros: Kellen Cristina da Silva, Hailsson Jorge da Silva, Erick Emanuel Oliveira e Silva e Roberto da Silva. Bens a Inventariar: Uma data de terras n.º 02, da quadra n.º 07, com área de 319,51 m2, situada no Jardim Capricornio, com uma construção residencial de 98 m2, de alvenaria, matrícula n.º 14.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia - Pr.; Um apartamento sob n.º 08, tipo CT AP2-52, no pavimento primeiro, Bloco 05 do Conjunto Residencial Graciosa, situado no Bairro de Atuba, na comarca de Piraquara - Pr., com área de 52,17 m2, matrícula n.º 14.178 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara - Pr.; E Vários bens móveis e utensílios. Valor do Bem: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS); e R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e Móveis e Utensílios no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). ADVERTÊNCIA: Caso não haja manifestação do(a)(s) herdeiro(a)(s) acima nominado(a), no prazo acima assinalado, prosseguir-se-á o feito, presumindo como corretos todos os atos praticados, até final partilha. Londrina, 16 de Maio de 2007. Eu, (a) (Regiane Rossi), Funcionária Rossi, que o digitei e subscrevi. (a) JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA - Juiz de Direito

Mallet**Juíz de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná "Edital"**

= Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob n.º 122/2007 = A Doutora DANIELE MIOLA, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....c
Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob n.º 122/2007, proposto por ERVINO DARCI KOCINSKI e MARIZETE IRENE CHMIL KOCINSKI, tendo como confrontantes ANDREIA KOCINSKI, FRANCISCO SOBERANSKI e MUNICÍPIO DE MALLET tendo por objeto a legalização de "Uma área rural, com área de 27.288,00 m² (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado em Linha Oeste Quatro, neste Município e Comarca, dentro do seguinte perímetro; "O referido imóvel tem seu início em PP=0 entre um imóvel pertencente a ERVINO DARCI KOCINSKI e o alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL. Deste ponto inicial, segue no rumo 13º11'31"SW com 1.020,20 metros de extensão, dividindo com um imóvel pertencente a ERVINO DARCI KOCINSKI. Deste ponto, segue no rumo de 76º48'29"SE com 26,74 metros de extensão, dividindo com um imóvel pertencente a ANDREIA KOCINSKI. Deste ponto, segue no rumo 13º11'31"NE com 1.020,80 metros de extensão, dividindo com um imóvel pertencente a FRANCISCO SOBERANSKI. Deste ponto, segue com 26,74 metros de extensão, dividindo com o alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL, sentido para a cidade até chegar ao ponto de partida, fechando o perímetro com uma área planimétrica de 27.288,00 metros quadrados e 2.094,48 metros lineares, encerrando desta forma a presente descrição". É o presente para a fim de citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que com não for contestado pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2006. Eu, Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo. Daniele Miola Juíza de Direito

Juíz de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná "Edital"

= Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob n.º 123/2007 = A Doutora DANIELE MIOLA, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei.....c
Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem,

que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob n.º 123/2007, proposto por SILVESTRE WIENCZKOWSKIE SUA ESPOSA ESTANISLAVA S. WIENCZKOWSKI, tendo como confrontantes TEREZA WIENCZKOWSKA SOBIERANSKI e GERALDO MISZINSKI PRZYMRSKI, tendo por objeto a legalização de "Um imóvel rural, situado em Linha Oeste Duas, neste município e Comarca, com área de 126.530,00m² (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados), ou 05 (cinco) alqueires, 09 (nove) litros e 85,00m² (oitenta e cinco metros quadrados) dentro do seguinte perímetro; "Dado o ponto inicial em um marco entre terras de Silvestre Wienczowski e faixa de domínio da Estrada Vicinal, deste seguimos pela faixa de domínio da Estrada Vicinal sentido para Mallet até o outro ponto com 125,75 metros, deste deflexiona-se rumo 16º01'NE confrontando com Tereza Wienkowska Sobieranski até outro ponto com 990,50 metros, deste deflexiona-se rumo 73º38'SE confrontando com Gerardo Miszinski Przymirski até outro ponto com 130,05 metros, deste deflexiona-se rumo 16º16'SW confrontando com Silvestre Wienczowski até o ponto de partida com distância de 989,50 metros, fechando a presente descrição, com área de 126.530,00 metros quadrados". É o presente para a fim de citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que com não for contestado pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 24 de dezembro de 2007. Eu, Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo.

Daniele Miola
Juíza de Direito

Marechal Cândido Rondon**Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório do Cível, Comércio e Anexos
Edital de Venda Judicial - PRAZO 20 DIAS**

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda judicial os bens de propriedade de CARMEM TERESINHA ZIMMER SCHMITZ, na forma a seguir transcrita:

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 21/01/2008, às 14:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 31/01/2008, às 14:15 horas, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil (50% da avaliação).
LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador Arthur Heráclio Gomes Filho, sito à Rua Tiradentes, 1120, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 267/2005, em que: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-FMS e MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON movem contra: RONDON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COLCHÕES DE ESPUMA LTDA, RODRIGO GRESSELLE HARTMANN, CLAUDINO MAXIMOVITZ, VANDERLEI SCHMITZ, CARMEM TEREZINHA ZIMMER SCHMITZ.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 64.415,26 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), em 09/11/2007.

AVALIAÇÃO: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 28/05/2007, e em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 09/11/2007.

ÔNUS: Hipotecado em primeira e especial hipoteca à favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon-FMD, penhora nos autos sob n.º 112/2006 de Execução de Título Extrajudicial movido pelo Banco do Brasil S.A.
BENS: LOTE URBANO N.º 13, da quadra n.º 05, situado à Rua Tropical, n.º 670, no Loteamento Jardim Tirolense, no quadro urbano desta cidade e Comarca, com área de 476,0m2, com benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na matrícula n.º 20.406 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, benfeitoria: 02 (duas) casas de madeira, cada um com área de aproximadamente 63m2, cobertas com telhas de barro, piso assoalho, forro em madeira (pinus), aberturas em ferro, ambas, no geral, em regular estado de conservação (R\$35.000,00).

DEPOSITÁRIO: Depositário Público da Comarca.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados os Executados, bem como cônjuge se houver, para todos os atos aqui mencionados, se por ventura não forem localizados para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, Bel. Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza de Direito

Matelândia

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 373/07
DE DIVÓRCIO DIRETO
COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida: SUELI DA SILVA CARDOSO FERNANDES, brasileira, casada, filha de Francisco Antonio Cardoso e Ana Maria Pereira Cardoso, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança-PR, em endereço incerto e não sabido, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sendo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos autos de DIVORCIO DIRETO sob nº 373/2007, em que é autor: A.F.F. e ré: S.S.C.F., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 373/07 - 1. 1 - Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita; 2 - Considerando que a requerida está em lugar incerto, determino a sua citação por edital, nos termos do artigo 231, inciso I, do Código de Processo Civil, com prazo de 60 dias, para que apresente resposta, no prazo de 15 dias, e com as advertências do artigo 285, do Código de Processo Civil. 3 - Em não sendo apresentada contestação pela ré, nomeio como seu curador o Dr. Sergio Mittman, que deverá ser intimado para dizer se aceita a incumbência e apresentar a contestação. 4 - Após, manifeste-se o Ministério Público (artigo 82, II, CPC) e voltem-me conclusos os autos. Matelândia, 10 de dezembro de 2007. (ass) MARCELA SIMONARD LOUREIRO - JUÍZA SUBSTITUTA". "ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Matelândia, 18/12/2007. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) - Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSIANE FATIMA COSER - Escrevente Juramentada Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira praça, o imóvel de propriedade do devedor: SCHADLER e SCHADLER LTDA, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 03-03-2.008 às 09:30 horas, ocasião em que o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 17-03-2.008 às 09:30 horas, ocasião em que o bem será alienado a quem oferecer a melhor oferta, ressalvado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum. Vara Cível da Comarca de Matelândia/Pr, sito na Av. Borges de Medeiros n.º 1.111. **PROCESSO:** Autos de CARTA PRECATÓRIA sob n.º 071/2006 em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executado: SCHADLER & SCHADLER LTDA. **BEM:** "50% (CINQUENTA POR CENTO), dos Lotes Rurais nºs 224, 225, 226 e 227 da Gleba São Jorge, Colônia Rio Quarto, do Município de Diamante do Oeste, desta Comarca, com a área de 635,776 m², com benfeitorias, e com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 8.164 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Cujo o imóvel e benfeitorias é avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais o alqueire). Total da Avaliação, ou seja 13,13 alqueires R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)". **DEPÓSITO:** Em mãos do Sr. LUIZ FRANCISCO BÓSIO - Depositário Público. **AValiação:** Avaliação atualizada em data de 10/12/2007, correspondente a R\$ 158.859,71 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), sujeito a atualização por ocasião da praça.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 57.604,73 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado em 07.12.2007, sujeito a atualização até a data da praça. **ÔNUS:** Custas remanescentes, se houver, carta de arrematação, e, Porteiro dos Auditórios, que ficarão a cargo do arrematante. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado: SCHADLER e SCHADLER LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Matelândia/Pr, 13 de dezembro de 2.007. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

JOSIANE FATIMA COSER

Escrevente Juramentada - assinado por determinação judicial conforme Portaria n.º 06/99 de 13/05/99.

Matinhos

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS - PR

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184, do Código Processo Civil
PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 000255/2006
PROPOSTA POR: ELISABETE NUNES DE ARAUJO
EM FACE DE: OSVALDO DE ARAUJO
DATA DA SENTENÇA: 14/11/2007.
CAUSA: Anormalidade Psíquica.
CURADORA NOMEADA: ELISABETE NUNES DE ARAUJO
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 30 de Novembro de 2007. Leandro Ferreira do Nascimento, Func. Juramentado, o digitei.

Eu, _____ (Airton Jose Vendruscolo) Titular, o conferi e subscrevo.

**Airton Jose Vendruscolo
Titular da Serventia
Por Autorização da Portaria n.º 002/99**

Nova Esperança

A Doutora **ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS**, MM. Juíza de Direito da Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do C.P.C.
PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 118/2007
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERDITADA: CLEONISE GALLO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.568.509-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 596.727.069-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 615, nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

DATA DA SENTENÇA: 06/11/2007.
CAUSA: EPILEPSIA REFRATÁRIA.

CURADORA NOMEADA: LOIR MERLIM DA COSTA MOCCI, brasileira, casada, dona de casa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.789.230-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 774.679.499-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Jose da Silva, 1412, na cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o digitei, conferi e subscrevi.

**ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito**

Palmas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias**

A Doutora **ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL**, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado **EDUARDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, titular do RG de n.º 5.413.008-5/SC, natural de Clevelândia/PR, filho de Ari Pereira e Neusa Aparecida Pereira, nascido aos 17.04.1984, ora residente e domiciliado na cidade e Comarca de Clevelândia/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para que compareça acompanhado de advogado no dia **13 de FEVEREIRO de 2008 às 16:50 hs.**, na sala de audiências da Vara Criminal desta Comarca, sita na Av. Barão do Rio Branco, 731 Edifício do Fórum, para **oitiva do sentenciado** nos autos nº 090/2003 de Processo Crime. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu, _____, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

**ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL
Juíza de Direito**

Palotina

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: FABIANO MORAIS DE SOUZA
Autos nº 2006.0000003-9

O Dr. RODRIGO LUIZ GIACOMIN MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, DA COMARCA DE PALOTINA-PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que

não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **FABIANO MORAIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 06/07/1986, filho de Nelson Bento de Souza e Maria Moraes de Souza, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente intimá-lo(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito a Rua XV de novembro, nº 1170, no dia 27 de FEVEREIRO de 2008, às 15:20 horas, a fim de participar da audiência admnistrativa. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina-Pr, aos 20 de Dezembro de 2007. Eu, _____ (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

**RODRIGO LUIZ GIACOMIN
Juiz de Direito**

Paraíso do Norte

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR
ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Romário Martins, 40 - CEP - 87780-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184 do CPC
PROCESSO: Autos nº 36/06
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERDITANDA: MICHELE FERNANDA SARMENTO ROSAR

DATA DA SENTENÇA: 17.outubro.2007
CAUSA: Artrite reumatóide juvenil CID 05.8
LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil
CURADOR NOMEADO: ANTONIO JOÃO ROSAR

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Paraíso do Norte, 04 de dezembro de 2007. Eu, _____, Paulo Roberto Wichhoff, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino conforme determinação contida na Portaria sob nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

**PAULO ROBERTO WICHTHOFF
Escrivão**

Pérola

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO (as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita)

Pelo presente edital se faz saber a todos que por sentença proferida por este Juízo, às fls. 53/54 em data de 28 de agosto de 2007, que transitou em julgado em 12 de novembro em curso, foi declarada a **INTERDIÇÃO de Osvaldo Antonio da Silva**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 01 de janeiro de 1955, portador da Certidão de Nascimento sob nº 1.090, às fls. 45-II, do livro A-04 do Cartório de Registro Civil do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, filho de Antonio da Silva e Maria José da Silva, residente e domiciliado Rua Senador Vergueiro, 205, Casa Lar Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e Comarca, o qual é portador de "seqüelas profundas providas de derrame cerebral", que o torna incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeado curadora na pessoa de **Maria José Rodrigues Vieira**, brasileira, viúva, prestadora de serviços sociais, portadora do CPF nº 453.080.129-20 e RG nº 8.569.551-7-SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, 205, nesta Cidade e Comarca, nos Autos sob nº 269/2006 de Interdição requerida por Maria José Rodrigues Vieira.- A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Pérola, 30 de novembro de 2007. Eu, _____ (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão do Cível, Comércio e Anexos que digitei e subscrevi.

**PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI
Juiz Substituto**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO (as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita)

Pelo presente edital se faz saber a todos que por sentença pro-

ferida por este Juízo, às fls. 41/42 em data de 05 de outubro de 2007, que transitou em julgado em 12 de novembro em curso, foi declarada a **INTERDIÇÃO de NELCIDES ALVES DO PRADO**, brasileira, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento sob nº 0787, às fls. 58 verso, do livro A-09 do Cartório de Registro Civil de Altônia - PR, filha de Antonio Alves do Prado e Maria Pereira Alves do Prado, residente e domiciliada Rua Barão do Cerro Azul, 1013, nesta cidade e Comarca, a qual é portadora de "Síndrome de Down", que a torna incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa de **Terezinha Maria de Jesus Prado Vitalino**, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF nº 174.441.188-07 e RG nº 15.682.469-SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul, 1013, nesta Cidade e Comarca, nos Autos sob nº 347/2006 de Interdição requerida por Terezinha Maria de Jesus Prado Vitalino.- A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Pérola, 30 de novembro de 2007. Eu, _____ (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão do Cível, Comércio e Anexos que digitei e subscrevi.

**PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI
Juiz Substituto**

Pinhais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e Dois Abril, n. 199, Estância Pinhais, cep. 83.323-240 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS EDITAL nº 166/2.007

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LIMITADA

O Doutor Irineu Stein Junior - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de AÇÃO DECLARATÓRIA, sob nº 1.337.2.003 em que figura como requerente R.G.K. Construções Montagens e Empreendimentos Limitada e requerido Ambiental Comercial de Tintas Limitada, constando dos autos que a parte requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 04.537.828/0001-34, para que querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na minuta da petição inicial, apresentada pela parte autora às fls. 93, a seguir transcrita: "...O Dr. Irineu Stein Junior - Juiz de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, faz saber que por este edital, com o prazo de vinte (20) dias, que fica CITADA a requerida AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.537.828/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da existência dos autos nº 1337/2003 de ação declaratória cumulada com danos morais e pedido de tutela antecipada, com providência de natureza cautelar, proposta por RGK Construções Montagens e Empreendimentos Limitada, com fundamento no fato de que não deve para a Requerida o valor R\$1.066,00 exigido por meio de duplicata vencida em 31/07/2003, razão pela qual postulou a declaração de inexigibilidade do referido título de crédito, com a condenação da requerida no pagamento de indenização a título de danos morais, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios desta ação. Assim, fica a requerida citada para querendo, oferecer contestação no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 90 a seguir em parte transcrito. "Vistos etc.. 1. Defiro o pedido de fls.89 . 2. Expeça-se edital com prazo de 20 dias. Pinhais 1 de outubro de 2.007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2007. Eu, (a) Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi. Irineu Stein Junior - Juiz de Direito

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 254-2004 de Interdição proposta por **Maria Carolina dos Santos Lima** relativamente a pessoa de **Orivaldo**

dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1984, natural de Pinhão-PR., filho de Valdevino Correia de Lima e de Maria Carolina dos Santos Lima, portadora da CI-RG nº 8.697.317-0-SSP-PR., e da certidão de nascimento termo nº 8573, fls. 219, do Livro 33A, do CRI desta cidade, residente e domiciliado na localidade denominada Faxinal dos Silvérios, neste município e comarca. **Data da sentença:** 24/08/2006; **Causa:** Psicose, Retardo Mental, Epilepsia, Sequelas de Doença do Cérebro Vascular Isquêmico – CID: F79+G40+I69. **Curador(a) nomeado(a):** Maria Carolina dos Santos Lima, brasileira, divorciada, agricultora, nascida em 10/07/1957, natural de Pinhão-PR., filha de Salvador dos Santos e de Maria da Luz Zanath, portadora da CI-RG nº 5.894.786-5-SSP-PR., residente e domiciliada na localidade denominada de Faxinal dos Silvérios, neste município e comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito:** **Mau-ro Monteiro Mondin – Juiz de Direito**. Pinhão, 02 de março de 2007. (a) **Samuel Rubens Nogueira**, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Santa Helena

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR
CARTORIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS
Avenida Brasil, n.º 1.550 // fone/fax- (45) 3268-2084
SÉRGIO ALVES DREHER
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE HELTON JOSÉ WEBER COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº087/2006 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – ESTADUAL** em que é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e Executado **HELTON JOSÉ WEBER**, tendo o presente a finalidade de **CITAÇÃO** de **HELTON JOSÉ WEBER**, inscrito na CI nº5.968.682-8/SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quanto bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: A Fazenda Pública do Estado do Paraná, vem perante à Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal da Dívida Ativa nº02819088-3 contra HELTON JOSÉ WEBER, no valor de R\$547,25 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) atualizados até junho/2006. Assim requer a citação do devedor. (a) Marcelo César Maciel. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (11/12/2007). Eu,.....(FRANCYELLI VIOLLA), Auxiliar Juramentada, que o digitei.

SILVIO ALLAN KARDEC TORRALBO SIQUEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CITAÇÃO DE LUIZ ADEMIR WURFEL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº568/2006 de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em que são Requerentes **VANDERLEI TEODORO DA SILVA** e Requerido **LUIZ ADEMIR WURFEL**, tendo o presente a finalidade de **CITAÇÃO** de **LUIZ ADEMIR WURFEL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, conforme resenha da exordial a seguir descrita: Tramita no Juízo da Comarca de Santa Helena – PR, Ação de Usucapião, requerente **VANDERLEI TEODORO DA SILVA** e Requerido **LUIZ ADEMIR WURFEL**, tendo como objeto o imóvel: “Lote Urbano nº15, da quadra 157, com área de 600m2, situado no perímetro urbano, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná. (a) Vicente Daniel Campagnaro – Advogado. Ficando ainda o citado, advertido de que querendo, poderá contestar, ou manifestar interesse na causa, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob as penas da nota em frente.

Nota: Artigo 285 e 319 do C.P.C. “*não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*” “*Se o réu não contestar a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos firmados pelo autor*”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (14/12/2007). Eu,.....(FRANCYELLI VIOLLA), Auxiliar Juramentada, que digitei.

SILVIO ALLAN KARDEC TORRALBO SIQUEIRA
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE ARMANDO CÉZAR SAUKA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais – PR., se processam os autos nº **1072/2005**, de **INTERDIÇÃO**, em que figura como requerente **BERENICE MARIA SAUKA** e requerido **ARMANDO CÉZAR SAUKA**, tendo a autora informado, na inicial, que o requerido é portador de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento, com a perícia médica e o acompanhamento do Ministério Público, sendo que em data de 17 de julho de 2007, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que o requerido é portador de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil. *decretou-se a interdição* de **ARMANDO CÉZAR SAUKA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.909.747-6/Pr., inscrito no CPF/MF sob nº. 009.284.569-00, nascido em 31 de janeiro de 1968, filho de Nicolau Sauka e Maria Santana Sauka, residente e domiciliado à Rua Dionísio Alves Fontes, nº. 459, Bairro Afonso Pena, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Berenice Maria Sauka, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2007. Eu _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

IVO FACCENDA
– Juiz de Direito

Sarandi

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Dr. Marcio Pires de Almeida
JUSTIÇA GRATUITA.

O DOUTOR MARCIO RIGUI PRADO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos nº 729/05, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **ADÃO CAMPOS** e requerida **ADELILCE DE OLIVEIRA CAMPOS**, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito, em 02 de abril de 2007, foi decretada a interdição de **ADELILCE DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, nascida no dia 15/11/1957, no Município de Maringá/PR, filha de Marcionílio José de Oliveira e Antonia Cândida de Oliveira, sendo seu assento registrado sob nº 31.313 do 1º Ofício de Registro Civil de Maringá/PR, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador, o requerente **ADÃO CAMPOS**, seu esposo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e sete. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

MARCIO RIGUI PRADO
Juiz Substituto

Sengés

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANANIAS MOREIRA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER, ao que o presente edital virem a saber ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado a INTERDIÇÃO de **Ananias Moreira**, com referência aos Autos nº 342/07, de INTERDIÇÃO, em trâmite por esta Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Sengés-Pr., tendo sido nomeado Curador a Sra. **Derli Moreira**, cabendo-lhe representá-lo em **todos os atos da vida civil**, face a gravidade da anomalia que lhe apresenta (cegueira), sendo que o presente edital será publicado três vezes, em intervalos de dez dias, entre uma publicação e outra, conforme art. 1.184, do Código de Processo Civil. Sengés, 30 de novembro de 2007. Eu,(as)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

PRISCILLA SHOJI WAGNER
JUÍZA SUBSTITUTA

Teixeira Soares

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele

conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº. 237/2005 de Ação de Usucapião em que é requerente Rosaldo Kaszpack e Cirlene Batista Kaszpack e requerido Este Juízo, sobre o seguinte imóvel: “Um imóvel rural com a área de 32.367,50m², ou seja 1 alqueire e 13 litros e 302,50m², situado em São João, Distrito de Guaraúna, neste Município e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel rural, em questão tem o seu início em um marco cravado à margem de uma estrada, entre terras de Zenobio Augustinho Sluzars e terras de João Alves de Moraes. Deste ponto, segue margeando a referida estrada, confrontando com terras de Zenobio Augustinho Sluzars, com distância de 337,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de João Aves de Moraes, no rumo 34º40’SW, com distância de 108,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras João Alves de Moraes, no rumo 41º00’NW, com distancia de 290,00 metros, e chega-se em uma vala. Deste ponto deflexiona-se à direita e segue margeando a referida vala, e confronta com terras de João Alves de Moraes, no rumo 11º30’NE, com distancia de 111,00 metros e chega-se ao ponto de onde fez princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 32.367,50 m², ou 1 alqueire, 13 litros e 302,50m²”. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da publicação do edital citatório, contestar o presente feito, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e cinco. Eu, _____ (Marcelo Brzowski) Aux. Juramentado que o subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº. 238/2005 de Ação de Usucapião em que é requerente Terezinha Silvana Cardoso Pires e requerido Este Juízo, sobre o seguinte imóvel: “Um imóvel urbano com a área de 565,50 m², situado à Rua João Ribeiro dos Reis, nesta cidade, contendo no referido imóvel uma casa de alvenaria de 70m², e loja comercial de 80m², com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel em descrição é de formato retangular e está localizado na Rua João Ribeiro dos Reis, de onde da referida Rua olha-se o imóvel de frente. No lado direito confronta com o lote de Amirady Ribeiro dos Reis Amatecks com 39,00 metros. Nos fundos confronta com o lote de Inácio de Assis com 14,50 metros. No lado esquerdo confronta com o lote de Amirady Ribeiro dos Reis Amatecks com 39,00 metros, na frente confronta com o alinhamento predial da rua João Ribeiro dos Reis com 14,50 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área (por posse) 565,50 m²”. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da publicação do edital citatório, contestar o presente feito, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e cinco. Eu, _____ (Marcelo Brzowski) Aux. Juramentado que o subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº. 241/2005 de Ação de Usucapião em que é requerente Orlando Artur Iurk e Antonia Rubi Iurk e requerido Este Juízo, sobre o seguinte imóvel: “Um imóvel rural com a área de 152.460,00 m² ou seja 6 alqueires e 12 litros, situado na localidade de Bituva dos Machados, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel em descrição tem seu início em um marco cravado na beira de uma estrada Municipal entre terras de Antonio Liceu Krevelin e terras de Indústria e Comércio de Óleos Irati Ltda. Deste marco segue margeando a referida estrada no rumo 290º10’SE confrontando com Antonio Liceu Krevelin com 40,00 metros, deste marco, confronta com Indústria de Óleos Irati Ltda, no rumo 88º30’SE com 195,00 metros. Deste marco confronta com João Miguel Krevelin dos Santos nos rumos, 57º10’SE com 512,00 metros e 11º13’SE com 167,00 metros. Deste marco confronta com Antonio Dal Molin no rumo, 52º40’SE com 33,00 metros. Deste marco confronta com Lourival Pedro de Miranda no rumo 14º30’NW com 487,50 metros. Deste marco confronta com In-

dústria e Comércio de óleos Irati Ltda, nos rumos 78º47’SE com 130,00 metros e 71º05’NE com 341,00 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área: 152.460,00m² ou 6 alqueires e 12 litros”. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da publicação do edital citatório, contestar o presente feito, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e cinco. Eu, _____ (Marcelo Brzowski) Aux. Juramentado que o subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº. 243/2005 de Ação de Usucapião em que é requerente Angelim Kuller e Ida Pissaia Kuller e requerido Este Juízo, sobre o seguinte imóvel: “Um imóvel rural com a área de 82.885,00m², ou seja 3 alqueires, 17 litros, situado na localidade de Assungui, zona rural do Município de Fernandes Pinheiro, nesta Comarca, de conformidade com as características e confrontações a seguir descritas: O imóvel em questão tem o seu início em um marco cravado entre terras de Albergio Sérgio Fillus. Deste ponto, confronta com terras de Alberto Sérgio Fillus, no rumo 63º00’NE, com distância de 238,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de Olga Fillus, terras de Catarina Taiok Bielik e terras de João Oscar Pilarski, no rumo 28º55’SE, com distância de 325,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se a direita e confronta com terras de Alberto Sérgio Fillus, no rumo 62º50’SW, com distancia de 274,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de Alberto Sérgio Fillus, no rumo 22º05’SW, com distancia de 325,00 metros e chega-se ao ponto onde fez princípio encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 82.885,00m², ou 03 alqueires e 17 litros”. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da publicação do edital citatório, contestar o presente feito, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e cinco. Eu, _____ (Marcelo Brzowski) Aux. Juramentado que o subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº. 242/2005 de Ação de Usucapião em que é requerente Jorge Rodrigues Policeno e requerido Este Juízo, sobre o seguinte imóvel: “Um imóvel rural com a área de 123.420,00m², ou seja 5 alqueires e 4 litros, situado na localidade de Faxinal dos Mineiros, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel em questão tem seu início em um marco cravado na barra de um arroio com uma sanga entre terras de Lício Isfer e terras de Ivanor Muller. Deste marco, segue margeando com Lício Isfer com 404,00 metros. Deste marco confronta com Ivanor Muller nos rumos 0º33’SE com 393 metros, 51º03’SE com 111,50 metros e 41º03’SE com 254,00 metros chegando na margem esquerda de uma sanga. Deste marco segue margeando a referida sanga em seu sentido descendente confrontando com Ivanor Muller com 420,00 metros, e chega-se ao pnto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área 123.420,00m² ou 5 alqueires e 4 litros”. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da publicação do edital citatório, contestar o presente feito, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e cinco. Eu, _____ (Marcelo Brzowski) Aux. Juramentado que o subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 3313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R\$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R\$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R\$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R\$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-3313-3200

www.pr.gov.br/dioe

O Diário Oficial de sempre. 100% DIGITAL



Modernidade, agilidade e economia
ao alcance de um **clik.**

Acesse

www.dioe.pr.gov.br

Informação no tempo certo.

